



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXV–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3254–PALMAS, QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO.....	1
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	3
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	87

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....	87
DIRETORIA GERAL.....	88
ESMAT.....	89
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	91

SEÇÃO I – JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Intimação de Acórdão

MANDADO DE SEGURANÇA - MS 500.5855-91.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: ANA AVELINA CAVALCANTE ALBUQUERQUE DA LUZ

ADVOGADO: ANDERSON MENDES DE SOUZA

IMPETRADO: SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

RELATOR PARA ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

EMENTA: Direito Constitucional e Administrativo. Indeferimento de expedição de Certificado de Conclusão do Ensino Médio pelo Secretário de Estado da Educação do Tocantins. Tem direito líquido e certo à matrícula em instituição de nível superior estudante que logra aprovação no vestibular antes de concluir o Ensino Médio, pois, inequivocamente, demonstra “maturidade-capacidade intelectual”: o Estado tem o dever de garantir o acesso aos níveis mais elevados do ensino segundo a capacidade de cada um (CF, art. 208, V). Prestígio ao princípio constitucional da razoabilidade-proporcionalidade, insito ao Estado de Direito. Não é menos certo que a concessão de liminar – que garantiu à impetrante matricular-se na universidade suprindo-lhe a conclusão do Ensino Médio - atrai a aplicação – ainda que lateral – da teoria do fato consumado, uma vez que possibilitou a consolidação de uma situação de fato imbuída de boa-fé e considerável segurança jurídica. Ordem concedida.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Desembargador Daniel Negry - Decano, na 21ª Sessão Ordinária Judicial, realizada em 21.11.2013, acordaram os componentes do Colendo Tribunal Pleno, por maioria de votos, em conceder, definitivamente, a segurança, nos termos do voto divergente proferido pelo Desembargador Luiz Gadotti. Votaram acompanhando a divergência os Desembargadores Jacqueline Adorno, Ronaldo Eurípedes e Eurípedes Lamounier, e, também, os Juízes de Direito Adelina Gurak, Célia Regina Régis e Helvécio de Brito Maia Neto. O Juiz de Direito Agenor Alexandre da Silva - Relator, proferiu voto pela denegação da segurança postulada, nos exatos termos do art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, julgando extinto o processo sem resolução de mérito, por força do art. 267, VI, última figura (interesse processual), do CPC, e, de consequência, revogou os

efeitos da liminar concedida no “evento12”. Ausências justificadas da Desembargadora Ângela Prudente - Presidente, por estar participando de compromissos administrativos inadiáveis; do Desembargador Marco Villas Boas, por estar participando do I Congresso Internacional de Direitos Humanos; e do Desembargador Moura Filho. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, órgão de cúpula do Ministério Público Estadual, o Procurador de Justiça José Maria da Silva Junior.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Intimação às Partes

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5010705-91.2013.827.0000

Origem: COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO

Referente: Autos nº 5000067-04.2011.827.2737 – 2ª Vara Criminal

Apelante: ADAILTON JOSÉ DA SILVA

Advogado: Dr. KIEVER C. O. CARRIJO OAB/GO 19.834

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Relator: JUIZ convocado AGENOR ALEXANDRE

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz Agenor Alexandre da Silva – Relator em substituição, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da DECISÃO MONOCRÁTICA a seguir transcrita: “Por questões de economia processual, adoto como relatório o exarado no r. **Parecer** da douta Procuradoria de Justiça de **Evento 8**. ADAILTON JOSÉ DA SILVA foi denunciado por infração ao artigo 302, caput e artigo 303, ambos da Lei nº 9.503/97(Código de Trânsito Brasileiro), na forma do artigo 70 do Código Penal, porque: (...) “no dia 10 do mês de dezembro de 2.007, por volta das 15 horas e 40 minutos, na rodovia BR-153, Km 568, em Fátima/TO, o denunciado Adailton José da Silva, praticou homicídio culposo na direção de veículo automotor, causando a morte da vítima Luíza Leonília de Lima. O acusado estava dirigindo de forma imprudente um veículo automotor modelo Siena Fire, cor prata, placas HQC 5183 pela rodovia, quando decidiu invadir a mão contrária para realizar uma manobra de ultrapassagem. Ao fazer tal manobra, colocou a vida de outros em grave risco, posto que imediatamente após o local do choque encontra-se uma faixa contínua, proibindo a ultrapassagem. O Laudo Pericial em Acidente de Trânsito (fls. 21/31) concluiu que o denunciado foi o único causador da colisão, ao dizer que o mesmo “invadiu a pista no sentido contrário (provavelmente no intuito de realizar uma ultrapassagem), por onde trafegava V-2. Na iminência da colisão, e na tentativa de evitá-la, os dois veículos desviaram para o acostamento leste, onde houve o choque frontal. Com o choque a vítima (que não usava o cinto de segurança) foi arremessada contra o painel e o pára-brisa dianteiro, atingindo este último a parte frontal de seu crânio (...) Levando em conta a visibilidade do local, não havendo nenhum vestígio que nos leve a confirmar a existência de algum fator externo que tenha influenciado no acidente. Entendemos que o condutor de V-1 deu causa ao acidente, por invadir a pista contrária onde trafegava V-2” O Laudo de Exame Necroscópico mostrou que em razão do acidente de trânsito, a vítima Luíza Leonília de Lima sofreu ruptura de aorta torácica descendente e hemorragia maciça com choque hipovolêmico, que foi a causa eficiente de sua morte (fls. 06/13). Consta ainda, que no mesmo momento e local dos fatos acima mencionados, o denunciado Adailton José da Silva causou lesões corporais de forma culposa na direção de veículo automotor, em prejuízo da integridade física das vítimas Larissa Silva Basto, Honorato Valdelino e Roberto de Jesus Azevedo. O denunciado, dirigindo um veículo Siena Fira, placa HQC 5183, realizou uma ultrapassagem em local indevido e sem observar as cautelas necessárias, causando grave acidente de trânsito. Após iniciar a manobra de forma imprudente, o acusado atingiu o carro em que viajava a Sra. Luíza Leonília de Lima e seu esposo, Sr. Roberto de Jesus Azevedo. O acidente de trânsito ofendeu a integridade física da vítima Larissa, que sofreu corte na cabeça e fraturou dois dedos do pé esquerdo (fls. 49). O Sr. Roberto de Jesus Azevedo e Honorato Laudelino também tiveram a integridade física atingida pelo acidente. A autoria delitiva é certa e inquestionável, encontrando-se bem delineada pelo conjunto indiciante existente no bojo dos Autos de Inquérito Policial. A materialidade e autoria estão devidamente comprovadas através de depoimentos de testemunhas, interrogatório, Laudo de Exame Necroscópico e Perícia em Local de Acidente de Trânsito.” Ao final da ação penal restou condenado a 02(dois) anos de detenção, a ser cumprida em regime aberto, e suspensão de 02(dois) meses para dirigir veículo automotor, nos termos do artigo 293 do CTB. Desta condenação maneja recurso de apelação, visando a absolvição, alegando em síntese que as provas dos autos não demonstram que o apelante agiu com imprudência. Argui ainda, que a perícia realizada foi inconclusiva, pois não observou o fato da vítima não usar o cinto de segurança. Alternativamente, requer a reconstituição da perícia no local de acidente. As contrarrazões foram aportadas no evento 6, processo originário. Parecer da douta Procuradoria opinando, inicialmente, pelo **não conhecimento do recurso ante a sua intempestividade** e, no mérito, pelo seu **não provimento**. É, em síntese, o **RELATÓRIO. DECIDO**. O presente recurso **não deve ser conhecido**, ante a ausência de pressuposto processual objetivo, qual seja, a **tempestividade**. Sabe-se que a interposição de recurso de Apelação Criminal deve se dar no prazo máximo e **improrrogável de 5 (cinco) dias**, contados da data da intimação da decisão vergastada, a teor do disposto no **artigo 593, caput**, do Código de Processo Penal. **Art. 593** - Caberá apelação no prazo de 5 (cinco) dias: Ademais, conforme disciplinam os Artigos 392, I e Artigo 798, § 5º, a intimação da sentença condenatória será feita pessoalmente ao condenado, começando, a partir do dia subsequente, a fluir o prazo recursal. Art. 392 - A intimação da sentença será feita: - ao réu, pessoalmente, se estiver preso; **Art. 798** - Todos os prazos correrão em cartório e serão contínuos e peremptórios, não se interrompendo por

férias, domingo ou dia feriado. § 5º - Salvo os casos expressos, os prazos correrão: a) da intimação; Por fim, ainda sobre o tema, o STF já se posicionou que a contagem de prazo começa a partir da data da intimação e não da juntada aos autos do mandado ou da carta precatória ou de ordem. STF Súmula nº 710 - No processo penal, contam-se os prazos da data da intimação, e não da juntada aos autos do mandado ou da carta precatória ou de ordem. Tendo sido feitas estas considerações iniciais, passo à análise do presente feito. Ab initio, conforme se extraem dos autos originários, trata-se de apelante assistido por advogado particular, não havendo que se falar em modificação do prazo recursal base de **5 dias** para o recurso em comento. De efeito e sem maiores delongas, extrai-se dos autos originários (Eventos 14, 15 e 16) que a publicação da r. sentença se deu na data de 31 de julho de 2013, tendo a intimação pessoal do decisor ao condenado sido realizada na data de 09 de setembro de 2013. Contudo, conforme petição de interposição recursal de Evento 15, o recurso fora protocolado tão somente na data de 26 de setembro às 13:50. Desta feita, considerando-se que o dia 09 de setembro de 2013 foi uma segunda-feira, o prazo para interposição recursal se iniciou na terça-feira, dia 10 de setembro de 2013, tendo finalizado no dia 16 de setembro de 2013, segunda-feira. Demonstra-se, portanto, que o recurso fora protocolado **10 dias** após transcorrido o prazo recursal, restando, pois, intempestivo. Comprovada a intempestividade recursal, mostra-se inadmissível o conhecimento do recurso, devendo, pois, o Relator negar-lhe seguimento. Este não é outro senão o posicionamento de nossos Tribunais: **APELAÇÃO. CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO. FURTO DE ENERGIA ELÉTRICA. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO.** - Considerando que, na hipótese, o prazo para interposição do recurso de apelação pela defesa constituída é de 05 dias (art. 593, CPP), tendo como seu termo inicial o primeiro dia útil subsequente à intimação pessoal do réu da sentença condenatória, última efetivada, verifica-se que o recurso é intempestivo, pois protocolado depois de transcorrido o prazo legal. Conseqüentemente, sendo a tempestividade pressuposto recursal extrínseco, não há outro caminho senão o não-conhecimento do apelo defensivo. Apelo não conhecido. (Apelação Crime Nº 70046630000, Oitava Câmara Criminal, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Dálvio Leite Dias Teixeira, Julgado em 11/09/2013) Isto posto, deixo de conhecer do presente **Recurso de Apelação Criminal**, ante a sua manifesta **inadmissibilidade**, por ser o mesmo **INTEMPESTIVO** e, de consequência **NEGO-LHE SEGUIMENTO**, com fulcro no **artigo 593, caput, do Caderno Instrumental Penal. Transitada em julgado** a presente decisão, proceda-se à baixa dos presentes autos recursais, com as cautelas de praxe. **Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. AGENOR ALEXANDRE - JUIZ CONVOCADO RELATOR.**

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2009.0002.5373-6 – Ação de Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: Dr. Celso Marcon – OAB/ES nº 10.990

Requerido: Silvanio de Sousa Barbosa

FINALIDADE: intimação: “Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias, remover o bem apreendido, que se encontra com o Depositário Público desta comarca, sob pena de o bem ser levado a leilão público.”

PROCESSO Nº 2009.0001.6216-1 – Ação de Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: Dra. Maria Lucília Gomes – OAB/SP nº 84.206

Requerido: Juvenei Almeida Damaceno

FINALIDADE: Despacho/Intimação: “Intime-se a parte autora, para, no prazo de 05 (cinco) dias, impulsionar o feito informando o atual endereço da parte requerida, sob pena de extinção do feito. No mesmo prazo a parte autora deverá comparecer a este juízo, acompanhado do depositário fiel nomeado à fl. 38, Sr. Fabiano Pio da Silva, para remover o bem apreendido e que se encontra com o depositário Público, mediante o pagamento das custas do depósito, sob pena de extinção do feito e a conseguinte revogação da decisão liminar.”

1ª Escrivania Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados.

Autos: 2008.0008.5532-0/0 – Ação Penal

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Jesuíno Marques de Santana

Advogado: Dr. Gildair Inácio de Oliveira – OAB/GO 5860

Intimação: Fica o advogado constituído, intimado do Despacho: “Vê-se dos autos que não houve resposta do ofício de nº 257/2013, expedido para a intimação das testemunhas arroladas pelo MP (fls.79/80). Verifica-se também que apenas a testemunha Gervásio Mendes Gonçalves foi intimada, mas não compareceu, e que as testemunhas João Américo França Vieira e Leonardo Gomes não foram intimadas, por não residirem mais nos endereços informados nos autos (fls.53). Assim, concedo o

prazo de 20 (vinte) dias para a defesa informar nos autos. Este juízo não determinou a condução da testemunha arrolada pela defesa, única que foi intimada, para não inverter a ordem das oitivas. Decorrido o prazo acima concedido, façam conclusos estes autos para nova designação de audiência de instrução e julgamento. Almas/TO, 11 de Dezembro de 2013. Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito”.

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 5000792-64.2012.827.2702– COBRANÇA-JEC

Requerente: TLB COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA

Advogada: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – TO 4230-A e Dra. Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): MANOEL PAULINO DE ARAUJO

Advogado: Nihil

Intimação do requerido - SENTENÇA: “(...). Observa-se do acordo apresentado, que este preserva os direitos e interesses das partes, não havendo indícios de que tenha sido celebrado com infrigência a qualquer dispositivo legal, de modo que não há óbice à sua homologação. Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo (evento 34), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Retire-se a audiência de pauta. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada, 28 de novembro de 2013. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

ANANÁS

1ª Escrivania Criminal

DECISÃO

AUTOS Nº 2012.0004.4220-2

Autos: INQUÉRITO POLICIAL

INDICIADO: FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO: Pelo presente, faço publica a decisão proferida nos autos em tela, “Vistos etc. Dispensado o relatório, nos termos do § 3º, do artigo 81, da lei nº 9.099/95 Considerando que a vítima se retratou do seu direito de representação ou queixa, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO INDICIADO, em relação aos crimes em que a vítima se retratou, ou seja, ameaça e injúria, nos termos do artigo 107, inciso V do Código Penal. Com relação a vítima avanir couto Fernandes, redesigne-se nova audiência para fins de retratação. Após, determino o encaminhamento do inquérito ao Ministério Público para análise relativa ao crime de dano qualificado. Ananás-TO, 05 de dezembro de 2013. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito Titular.

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a advogada da parte autora intimada dos atos nos presentes autos

AUTOS Nº 2012.0000.7836-5– Ação Auxílio Doença – Contribuinte Individual c/c Pedido de Conversão em Aposentadoria por Invalidez

Autor: ANA MARIA COELHO ALBINO

Advogada: DRA. ARIANE DE PAULA MARTINS –OAB/TO Nº 4.130

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo Vossa Senhoria para manifestar sobre o Laudo Médico Pericial de fls.58/65, no prazo de 10(dez) dias.

AUTOS Nº 2011.0007.8444-0– Ação Reivindicatória de Amparo Social

Autor: SANTIGO ABREU DA SILVA

Advogado: DR. ALEXANDRE AUGUSTO MALAGOLI –OAB/TO Nº 3.685-B

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo Vossa Senhoria para manifestar sobre o Laudo Médico Pericial de fls. 73/74, no prazo de 10(dez) dias.

Fica o procurador da parte autora intimado da sentença nos presentes autos:

AUTOS Nº 2011.0005.0594-0– Ação Reivindicatória de Aposentadoria Por Idade Rural

Autor: JOSÉ NOBREGA DA SILVA

Advogado: DR. ALEXANDRE AUGUSTO MALAGOLI –OAB/TO Nº 3.685-B

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA(FLS.111). Trata-se de AÇÃO REINVIDICATÓRIA DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE ajuizada por JOSÉ DE NÓBREGA DA SILVA, em face do INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, alegando que preenche os requisitos necessários para o deferimento do benefício. Com a inicial vieram os documentos de fls. 08/10. O requerido foi citado, e apresentou resposta fls. 19/21. Designada audiência de instrução e julgamento, e a despeito de intimado (fl. 33), o autor não compareceu. Por meio do despacho proferido em audiência (fl. 35), foi determinada a intimação da parte autora para se manifestasse interesse no feito. Apesar de intimado (fl.38), o autor permaneceu inerte. É o necessário relatório. **DECIDO.** O artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil diz que a ação pode ser extinta sem julgamento do mérito quando o requerente não promover os atos e diligências que lhe competir. Como se não bastasse, o inciso II do mesmo dispositivo autoriza a extinção do feito sem apreciação do mérito quando o feito ficar paralisado por mais de um ano por negligência das partes. Pelo exposto, **JULGO EXTINTO** o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, incisos II e III do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Araguaçema-TO, 29 de novembro de 2013. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito.

Fica o advogado da parte requerida intimado dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2010.0010.1557-3- Obrigação de Fazer

Autor : MARIA JUSCILENE DE SOUZA

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: DOMINGOS GOMES SOUZA

Advogado: DR. FERNANDO BORGES E SILVA OAB/TO 1379

INTIMAÇÃO para manifestar acerca do pedido de desistência formulado pela parte autora, no prazo de 05(cinco) dias.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos de n. 2009.0004.7462-7**

Ação: Aposentadoria

Requerente: Miguel Mendes de Brito

Adv. Dr. Nelson Soubhia - OAB/TO n. 3.996

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls. 89: "Foi negado provimento ao recurso de agravo de instrumento (fls.87/8). O benefício já foi implantado (70/1). Manifeste o autor, no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito. Após, vista dos autos ao INSS para conhecimento da decisão que negou provimento ao recurso, bem como para manifestar nos autos requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 27 de novembro de 2013.

Autos de n. 2010.0011.7471-0

Ação: Aposentadoria

Requerente: Oreste Faria Martins

Adv. Dr. Ronam Antonio Azzi Filho - OAB/TO n. 3.606

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls. 67. "Manifeste o(a) exeqüente, no prazo de dez dias, sobre a planilha de calculo apresentada pelo requerido às fls. 64/66, requerendo o que entender de direito. Após, venham os autos conclusos. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 25/novembro/2013.

Autos de n. 2009.0004.7454-6

Ação: Aposentadoria

Requerente: Josefa Olegário da Silva

Adv. Dr. Nelson Soubhia - OAB/TO n. 3.996

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls. 77: "O benefício foi implantado (fls 72). Foi negado provimento ao recurso de Agravo de Instrumento (fls. 75/6). Intime-se o autor, dando ciência da decisão que negou provimento ao recurso, bem como para executar a

sentença de fls. 23/4, no prazo de dez dias. Apresentado o demonstrativo de liquidação da sentença, remetam-se os autos a requerida, para, caso, queira, apresente embargos no prazo de lei. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 25/novembro/2013.

Autos de n. 2007.0010.2380-0

Ação: Previdenciária

Requerente: Nerinda Macedo Freitas

Adv. Dr. Ronam Antônio Azzi Filho OAB/TO 3.606

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

FINALIDADE-INTIMAÇÃO: "Intimem-se as partes, da decisão que deu provimento a apelação, julgado improcedente o pedido da autora (fls. 60/74 e 84/5). Após, arquivem-se os autos, mediante as necessárias baixas. Cumpra-se." Araguaçu, 25/novembro/13, Nelson Rodrigues da Silva-Juiz de Direito.

Autos de n. 2010.0010.0805-4

Ação: Ação de Aposentadoria

Requerente: Josié Albino da Silva

Adv. Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3.685

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

FINALIDADE INTIMAÇÃO: "Fica o Sr. Procurador, devidamente INTIMADO, para no prazo de cinco dias, manifestar sobre o teor do laudo médico pericial às folhas 70/72." Nelson Rodrigues da Silva-Araguaçu, 11 de dezembro de 2013.

Autos de n. 2009.0011.1850-6

Ação: Ação de Indenização

Requerente: Euires Leite Ribeiro

Adv. Drº Marcelo Pereira de Oliveira – OAB/GO 17.247

Adv. Drª Ana Amélia Avelar Ferreira Paulino – OAB/GO 20.249-A

Requerido: Banco do Brasil S/A

Adv. Dr Loise Rainer Pereira Gionédís – OAB/TO 5.748-A

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls. 221: "Recebo o recurso de apelação (fls. 200/212) nos efeitos devolutivo e suspensivo, uma vez que preenche os requisitos de admissibilidade. Intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as nossas homenagens. Retifiquem os autos, caso necessário, para ficar constando o nome da advogada do apelante (Louise Rainer Pereira Gionédís-OAB/TO 5.748-A, F. 207), para o qual deverá ser direcionada as intimações. Intime-se. Cumpra-se." Araguaçu, 18/novembro/2013. Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n. 2008.0003.8054-3 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO(A): ALEXANDRE ROMANI PATUSSI – OAB/SP 242.085

REQUERIDO: SALVADOR PEREIRA DA SILVA

DESPACHO DE FLS. 124: "Intime-se a autora para providenciar a localização do veículo, bem como a citação do requerido, no prazo de 30 (trinta) dias." – FICA O AUTOR, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO ACERCA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0001.9930-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO SAFRA S/A

ADVOGADO(A): NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4.311; CELSO MARCON OAB/TO 4.009-A

REQUERIDO: HUMBERTO ALVES DE SOUSA

DESPACHO DE FL. 203: "Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. Abra-se vista ao apelado, pelo prazo legal, para contra-arrazoá-lo." – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO ACERCA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE QUE ADOTE AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO LEGAL.

Autos n. 2012.0004.6776-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO(A): SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4.093

REQUERIDO: GIVALDO BALBINO DA SILVA

DESPACHO DE FLS. 71: “Considerando a certidão de fls. 69, intime-se a parte autora para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO ACERCA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS NO PRAZO ESTABELECIDO. CERTIDÃO DE FL. 69: “Certifico que não cumpri o despacho de fl. 68, pelo fato do veículo ter sido roubado, conforme consta na certidão do oficial de justiça de fl. 51, e cópia do boletim de ocorrência de fls. 52/53.”.

Autos n. 2012.00005.9734-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO(A): SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4.093

REQUERIDO: ROGERIO BARBOSA DA SILVA

DESPACHO DE FLS. 67: “Indefiro o pedido de fls. 65, tendo em vista que a restrição via RENAJUD foi realizada às fls. 62/63. Sendo assim, intime-se a parte autora para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias.” – FICA O AUTOR, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO ACERCA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0003.0817-4 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: MÔNICA TOMAZ COSTA – ME E OUTROS

ADVOGADO(A): ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO 1.874

SENTENÇA DE FLS. 91: “BANCO BRADESCO S/A promoveu AÇÃO MONITÓRIA em desfavor de MÔNICA TOMAZ COSTA - ME e OUTROS qualificados nos autos. Às fls. 86/87, o autor requereu a desistência do feito pleiteando a sua conseqüente extinção, tendo em vista que os demandados quitaram o débito em questão. É o relatório. Decido. Diante de tal informação, compreende-se que os requeridos reconheceram a procedência do pedido, razão pela qual encerro o processo com resolução de mérito, com base no art. 269, inciso II do CPC. Sem custas finais.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA, A FIM DE ADOTAREM AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS NO PRAZO LEGAL.

Autos n. 2012.0005.4535-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/SP 261.030

REQUERIDO: AECIO MARQUES BRITO

DECISÃO DE FLS. 56: “Considerando o lapso temporal decorrido desde o protocolo da petição de fls. 54, indefiro o pedido de novo prazo para pagamento das custas de diligência. Sendo assim, intime-se autor e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC.” – FICA O AUTOR, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0012.4851-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ELIANA LOPES PAIVA

ADVOGADO(A): LUCIANA FERREIRA LINS – OAB/TO 1.774

REQUERIDO: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ARAGUAINA-TO E OUTRO

ADVOGADO(A): THÂNIA APARECIDA BORGES CARDOSO SARAIVA – OAB/TO 2.891

DESPACHO DE FLS. 215: “Intime-se novamente o autor a respeito do retorno da carta precatória expedida, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de sua inércia ser considerada como desistência da tácita da oitiva da testemunha arrolada.” - FICA O AUTOR, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0011.8035-1 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO(A): MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1.597

REQUERIDO: ROSELY DE FÁTIMA ROSA

DESPACHO DE FL. 116: “Intime-se o autor para dar cumprimento à decisão de fls. 49/50, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Esclareço que o agravo de instrumento interposto contra a mesma já foi decido, estando, ainda, com baixa definitiva, conforme andamento processual que segue em anexo.” – FICA O AUTOR, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS NO PRAZO ESTABELECIDO. O ANEXO DO QUAL FALA O DESPACHO É O DE FLS. 117/118.

Autos n. 2006.0001.4140-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO(A): POMPILO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1.807-B; ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO – OAB/TO 64-B

REQUERIDO: SORVETERIA ALMEIDA LTDA.

DESPACHO DE FLS. 135: “Considerando que os bens penhorados não foram localizados pelo Sr. Oficial de Justiça, conforme se verifica pelas certidões de fls. 62 e 85, intime-se o exequente para requerer o que de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.” – FICA O AUTOR, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0001.4146-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S.A

ADVOGADO(A): MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223

REQUERIDO: PEDRO FRANÇA E SILVA

DESPACHO DE FLS. 174: “Suspenda-se o andamento do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias, para que o exequente regularize a representação do executado. Neste caso deverá comprovar o falecimento do mesmo, a existência ou não de inventário, apresentar certidão do juízo acerca do inventariante, fase atual do inventário e proceder à citação do espólio através dos herdeiros ou do inventariante, conforme o caso. Caso o inventário já tenha se finalizado, deverá providenciar a citação de todos os herdeiros e respectivos cônjuges se casados forem.” – FICA O AUTOR, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0002.5179-2 – AÇÃO DE USUCAPIÃO

REQUERENTE: ROSILDA DANTAS GONSALVES

ADVOGADO(A): DENFESORIA PÚBLICA

REQUERIDO: FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO(A): EDÉSIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO 219-B

DESPACHO DE FLS. 67: “Intime-se o subscritor da petição de fls. 64 para que junte aos autos o contrato social da parte demandada, bem como para, querendo, responder a ação dentro de 15 (quinze) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 285, CPC).” – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0001.7062-0 – AÇÃO DE USUCAPIÃO

REQUERENTE: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA E OUTRA

ADVOGADO(A): ROBERTO PEREIRA URBANO – OAB/TO 1.440-A

REQUERIDO: FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO(A): EDÉSIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO 219-B

DESPACHO DE FLS. 93: “Intime-se o subscritor da petição de fls. 90 para que junte aos autos o contrato social da parte demandada, bem como para, querendo, responder a ação dentro de 15 (quinze) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 285, CPC).” – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0003.2680-8 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE/RECONVIDO: ROMÉRIO ROBERTO DE ARAÚJO

ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA – OAB/TO 4.598-A; BRUNO HENRIQUE MASTIGUIN ROMANINI – OAB/TO 4.718

REQUERIDO/RECONVINTE: EPITÁCIO JOSÉ DE AMARAL LOPES

ADVOGADO(A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1.363; RICHERSON BARBOSA LIMA – OAB/TO 2.727

SENTENÇA DE FL. 140: “Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Sem custas e honorários advocatícios, ante a ausência de apresentação de defesa.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO DISPOSITIVO DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA, A FIM DE ADOTAREM AS PROVIDÊNCIAS CÁBIVEIS NO PRAZO LEGAL.

Autos n. 2011.0010.7236-2 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: MVL CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): ELIANIA ALVES FARIA TEODORO – OAB/TO 1.464

REQUERIDO: CIBI COMPANHIA INDUSTRIAL BRASILEIRA IMPIATI

ADVOGADO(A): ARLINDO VICTOR – OAB/TO 48.280

DESPACHO DE FLS. 211: "Intime-se a autora para apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, AFIM DE SE MANIFESTAR NO PRAZO ESTIPULADO.

Autos n. 2011.0001.4431-9 – AÇÃO DESPEJO C/C COBRANÇA

REQUERENTE: BENTA FERREIRA MARINHO

ADVOGADO(A): CLÁUDIA FAGUNDES LEAL – OAB/TO 4.552

REQUERIDO(A): FABRÍCIO GUSTAVO DE SOUZA

DESPACHO DE FL. 95: "Intime-se autor e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC." - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE SE MANIFESTAR NO PRAZO LEGAL.

Autos n. 2009.0006.7451-0 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANCO ITAULEASING S/A

ADVOGADO(A): IVAN WAGNER MELO DINIZ – OAB/TO 4.648-A ; JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JÚNIOR – OAB/PA 45.445

REQUERIDO: NELSIENE ALMEIDA SOUSA

SENTENÇA DE FL. 102: "Ex positis, homologo por sentença a desistência expressa da ação e, em conseqüência, extingo o processo sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Homologo, ainda, a desistência ao prazo recursal. **Indefiro** o pedido de ofício ao DETRAN, tendo em vista que este juízo não fez nenhuma restrição judicial sobre o veículo objeto da demanda. Sem custas. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE." – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2012.0000.9715-7 – AÇÃO USUCAPIÃO

REQUERENTE: JOÃO BATISTA NETTO

ADVOGADO(A): DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: MARIA DE FÁTIMA SOARES ARÚJO

DESPACHO DE FL. 65: "Declaro a revelia da parte demandada, ante a ausência de apresentação de defesa. INTIME-SE a parte autora para indicar, no prazo de 10 (dez) dias, motivadamente, quais provas pretende produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, a parte poderá, sob pena de preclusão: arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretende ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretende prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). ADVIRTA-SE a parte que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO AFIM DE TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTIPULADO.

Autos n. 2008.0006.3789-7 – AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA

ADVOGADO(A): ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4.110-A

REQUERIDO: ANTONIO ASSIS SEARA

DESPACHO DE FL. 111: "I - Indefiro o pedido de bloqueio do veículo descrito na inicial, tendo em vista que a presente demanda foi convertida em ação de depósito, conforme se verifica às fls. 62. II - Sendo assim, intime-se o autor para dar cumprimento ao despacho de fls. 109, no prazo de 10 (dez) dias." - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO AFIM DE TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTIPULADO.

Autos n. 2008.0001.7846-9 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: DEUSELINDO GOMES DE CARVALHO

ADVOGADO(A): LEONARDO ROSSINI DA SILVA – OAB/TO 1.929

REQUERIDOS: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): MARLON ALEX SILVA MARTINS – OAB/MA 6.976

DESPACHO DE FL. 114: "Considerando que o presente feito encontra-se sentenciado, inclusive com trânsito em julgado, indefiro o pedido de fls. 111. Sendo assim, arquivem-se os autos com as baixas devidas." - FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2010.0005.0239-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: ADROALDO DE PINHO E OUTRA

ADVOGADO(A): DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAINA LTDA

ADVOGADO(A): EDÉSIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO 219-B

DESPACHO DE FL. 72: "Intime-se o subscritor da petição de fls. 69 para que junte aos autos o contrato social da parte demandada, bem como para, querendo, responder a ação dentro de 15 (quinze) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 285, CPC)." – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO AFIM DE TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0002.5451-1 – AÇÃO DE USUCAPIÃO

REQUERENTE: ANDRÉ LUIZ DE ASSUNÇÃO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAINA LTDA

ADVOGADO(A): EDÉSIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO 219-B

DESPACHO DE FL. 61: "Intime-se o subscritor da petição de fls. 58 para que junte aos autos o contrato social da parte demandada, bem como para, querendo, responder a ação dentro de 15 (quinze) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 285, CPC)." – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO AFIM DE TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 161/1981 e 162/1981

Ação: CAUTELAR DE ARRESTO E EXECUÇÃO

Requerente(s): JOSE LUCINDO DA SILVA

Advogado: MESSIAS PONTES – OAB/TO 252

Requerida: JOÃO FRANCISCO DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO AUTOR PARA DEVOLVER O PROCESSO NO PRAZO DE 24 (VINTE QUATRO) HORAS EM CARTÓRIO, VISTO QUE O PROCESSO FOI ENTREGUE AO PROCURADOR DO MESMO EM 17/02/1982. ARAG/TO 12/12/2013. ANA PAULA – ESCRIVÃ JUDICIAL

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de 30 dias)

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, MM. Juíza de Direito da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, respondendo pela 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, com o prazo de 30 (trinta) dias virem, e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, os autos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE COBRANÇA INDEVIDA C/C INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, sob nº **5004432-29.2013.827.2706**, **Chave: 386171519813** que ROSA LUIZA DA CONCEIÇÃO move em face de DANIELA CARNEIRO DA SILVA-ME(SÓ CADEIRAS), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n. 09404820/0001-13, por este meio **CITA-SE** a aludida requerida, na pessoa de seu Representante legal, que atualmente se encontra em lugar incerto ou não sabido, **por todos os termos da petição inicial, para que no prazo de 15 (quinze) dias conteste a presente ação, bem como indicar provas que pretender produzir, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial (CPC, art. 802 c/c arts. 285 e 319)**, que visa a exclusão dos dados da requerente do cadastro de inadimplência sob a alegação da inexistência do débito originado através de uma compra, por intermédio de um vendedor a domicílio com a compra de uma cadeiras para a residência da requerente, cuja pagamento foi por meio de boleto, em cinco parcelas no valor de R\$ 74,00 (setenta quatro reais), cujo vencimento ocorreria em 10/01/2009 e os demais nos meses seguintes, cujas todas as parcelas foram efetuadas pela requerente. Tudo de conformidade com o respeitável despacho (evento 18), a seguir transcrito: " DEFIRO o pedido de citação editalícia, para tanto EXPEÇA-SE edital, com prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da primeira publicação. AFIXE-SE cópia na sede do juízo (CPC, art. 232, II). PUBLIQUE-SE, uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal de grande circulação (observar art. 232, § 2º, CPC). Em caso de não comparecimento da parte, NOMEIO como curador especial para defender os interesses dos Requeridos citados por edital, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. INTIME-SE o curador da presente nomeação, CONCEDENTO-LHE vistas dos autos, pelo prazo legal (Lei 1060/50, art. 5º, § 5º). INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 11 de setembro de 2013. **LILIAN BESSA OLINTO**-Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (1/9/2013). Eu,(Waldimeire Marinho Apinage Almeida), Téc. Judiciária, que digitei e subscrevi. LILIAN BESSA OLINTO- Juíza de Direito".

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0000.5947-6- Revisional

Requerentes: Nilmar Candido Junior
Advogado: Dr. Serafim Filho Couto Andrade – OAB/TO2267
Requerido: Banco Itaucard S/A
Advogado:Dr. Celso Marcon – OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000303-20.2009.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

Autos nº 2009.0004.8247-6 – Ação declaratória

Requerente: Ronan Naves dy Siqueira e Silva
Advogado: Dr. Angelly Bernardo de Sousa – OAB/TO 2.508
Requerido: ITPAC – Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos
Advogado: Dra. Karine Alves Gonçalves Mota – OAB/TO 2.224

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000301-50.2009.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira –os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau. Instrução Normativa nº1/2013.

Autos nº 2010.0007.5001-6 – Declaratória c/c Indenizatória

Requerentes: Reginaldo Vieira da Silva
Advogado: Dr. Sergio dos Reis Junior Ferradoza OAB/TO3241
Requerido: Banco do Brasil S/A
Advogado:Dra Louise Rainer Pereira Gionedis – OAB/to 5478-A
Requerido:Banco Bradesco atual denominação do Banco Finasa BMC S/A
Advogado: Dra Cristiane de Sá Muniz Costa – OAB/TO 4361 Dra Jose Edgard da Cunha Bueno Filho – OAB/TO 4574-A
Requerido: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins
Advogado: Dra Letícia Aparecida Barga Santos Bittencourt – OAB/TO 2174B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000596-53.2010.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS A Doutora Julianne Freire Marques, MM Juiza do Juizado da Infância e Juventude em substituição ao Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **GUARDA**, processo nº **5007247-96.2013.827.2706**, **CHAVE Nº 733311639413**, requerido por **ROSENILVA PEREIRA DOS SANTOS** em face de **FABIANA SANTOS DE SOUZA E CARLOS CARVALHO DA SILVA**, sendo o presente para **CITAR** os requeridos **Fabiana Santos de Souza e Carlos Carvalho da Silva**, brasileiros, residentes em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, ficando advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. **DESPACHO:** “Defiro a assistência judiciária gratuita. Considerando os argumentos expedidos na inicial, bem como os documentos acostados aos autos, com o objetivo de regularizar a situação de fato existente, defiro a guarda provisória da menor Natielly Santtos Carvalho em favor da autora Rosenilva Pereira dos Santos, mediante termo de compromisso. Citem-se os requeridos por edital para, em quinze dias, querendo, ofereça resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Intimem-se.Cumpra-se. Araguaína-TO., 16/10/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu Fernanda Martins Fernandes Araújo, Técnica Judiciária (Portaria nº 33/2011), o digitei.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0004.8648-1/0

Ação: Alimentos.

Requerente: M. R. de S.

Advogado: **Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A**

Advogado: **Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206**

Advogado: **Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B**

Advogada: **Maria Jose Rodrigues de Andrade Palácios OAB/TO 1.139-B**

Requerido: W. P. de S.

OBJETO: Para comparece à audiência de conciliação instrução e julgamento redesignada para o dia 23/10/2014 as 14 hs.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito da 2ª vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. Faz saber a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este juízo a respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Alvará Judicial, processo de nº 2009.0003.2460-9, requerido por Gilson Tavares de Oliveira em desfavor de João Lopes de Sousa; sendo presente para intimar o autor, Sr. Gilson Tavares de Oliveira, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 2603115 SSP/GO e CPF/MF nº 526.493.501-72, residente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 dias manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Face ao teor da certidão de fls. 58, noticiando que não foi possível localizar o requerido, em que pese poderia ser feita a remessa para que a Procuradoria do Estado buscasse ressarcir o erário estadual, no entanto, por economia processual determino a remessa seja publicada no Diário de Justiça a intimação do requerido para o mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias proceda ao recolhimento das custas processuais não pagas, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis. Intime-se e cumpra-se. Araguaína, 09 agosto de 2013. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11 de dezembro de 2013. Eu, Ivone Pereira Marinho, Escrevente, digitei e subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito da 2ª vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. Faz saber a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este juízo a respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução de Alimentos, processo de nº 2007.0002.0991-9, requerido por Typhannie Coelho Borges em desfavor de Afonso Dias da Silva Filho; sendo presente para intimar a genitora da autora, Srª. Sthepany Fragoso Borges, brasileira, acadêmica, portadora do RG nº 607.792 SSP/TO e CPF/MF nº 730.721.411-34, residente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48h manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Intime-se a parte exequente por edital, na forma da lei, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Cumpra-se. Araguaína, 04 novembro de 2013. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11 de dezembro de 2013. Eu, Ivone Pereira Marinho, Escrevente, digitei e subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito da 2ª vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. Faz saber a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este juízo a respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Alimentos, processo de nº 2011.0004.8820-4, requerido por Michelle Rodrigues da Silva e Outro em desfavor de Markezam Rodrigues da Silva; sendo presente para intimar a genitora dos autores, Srª. Evanilde Pereira da Silva, brasileira, doméstica, portadora do RG nº 817.810 SSP/TO e CPF/MF nº 025.919.971-01, residente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48h manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Intime-se a parte autora por edital, na forma da lei, para, no prazo de 48 horas, manifestar se

há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Após, colha-se o parecer Ministerial. Intime-se e cumpra-se. Cumpra-se. Araguaína, 24 setembro de 2013.(Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11 de dezembro de 2013. Eu, Ivone Pereira Marinho, Escrevente, digitei e subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito da 2º vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. Faz saber a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este juízo a respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Alimentos, processo de nº 2011.0004.8820-4, requerido por Michelle Rodrigues da Silva e Outro em desfavor de Marquizam Rodrigues da Silva; sendo presente para intimar a genitora dos autores, Srª. Evanilde Pereira da Silva, brasileira, doméstica, portadora do RG nº 817.810 SSP/TO e CPF/MF nº 025.919.971-01, residente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48h manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito:"Intime-se a parte autora por edital, na forma da lei, para, no prazo de 48 horas, manifestar se há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Após, colha-se o parecer Ministerial. Intime-se e cumpra-se. Cumpra-se. Araguaína, 24 setembro de 2013.(Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11 de dezembro de 2013. Eu, Ivone Pereira Marinho, Escrevente, digitei e subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito da 2º vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. Faz saber a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este juízo a respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Alimentos com Pedido de Liminar, processo de nº 2011.0004.8863-8, requerido por Hercules Fernandes da Silva e Outra em desfavor de Erivandro Ferreira da Silva; sendo presente para intimar a genitora da autora, Srª. Maria de Fátima Fernandes da Cruz, brasileira, diarista, solteira, portadora do RG nº 788.976 SSP/TO e CPF/MF nº 009.385.441-28, residente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48h manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito:"Intime-se a parte autora pessoalmente, para, em 48 horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Cumpra-se. Araguaína, 07 maio de 2013.(Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11 de dezembro de 2013. Eu, Ivone Pereira Marinho, Escrevente, digitei e subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito da 2º vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. Faz saber a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este juízo a respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Reconhecimento e Dissolução de união Estável, processo de nº 2008.0008.5361-1, requerido por Maria do Amparo Frazão em desfavor de Antonio de Moura Fé; sendo presente para intimar a autora, Srª. Maria do Amparo Frazão, brasileira, solteira, professora, portadora do RG nº 969.636 portadora do CPF/MF nº 801.983.331-53, residente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48h manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito:"Antes de extinguir o feito, intime-se a autora por edital, pessoalmente, para manifestar se há interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas. Cumpra-se. Araguaína, 04 novembro de 2013.(Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11 de dezembro de 2013. Eu, Ivone Pereira Marinho, Escrevente, digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de **Interdição Curatela**, processo nº **2011.0010.2333-7**, ajuizada por Hivana Marcie de Barros Previato em desfavor de Túlio Barros Previato, na qual foi decretada a interdição do requerido, Sr. **Túlio Barros Previato**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.183.591 SSP/TO e no CPF/MF sob o nº

701.380.811-31, residente na Avenida Amazonas nº 300, Centro, nesta cidade; impossibilitada de praticar os atos da vida civil em virtude de ser portador de CID F 84.0, portanto, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, tendo sido nomeada curadora do interditado, Sra. **Hivana Macie de Barros Previato**, brasileira, separada judicialmente, portadora do RG nº 1.869.372 2ª via e o CPF/MF nº 427.148.501-20, nascida em 05 de abril de 1968, filha de Walter Lourenço de Barros e Maria Juliana de Barros, residente na Avenida Amazonas nº 300, Centro, cujo termo de compromisso de curadora foi firmado em 02 de março de 2012. Tudo de conformidade com a r. sentença proferida por este Juízo à fl. 63/64, dos autos de Interdição, processo nº 2011.0010.2333-7, cuja parte dispositiva transcrevemos: "ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a Interdição de Tulio Barros Previato, nomeando-lhe Hivana Marcie de Barros Previato, como curadora que deverá representá-lo nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, I, do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, II c/c 3º II, do Código Civil. P.R.I. Araguaína-TO., 23 de agosto de 2013. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor. Juíza de Direito". E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 11 de dezembro de 2013. Eu, _____, Escrivã, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Tereza da Silva, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família da cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Regularização de Guarda com Ação de Alimentos, processo nº. 2010.0008.9799-8/0, ajuizado por Willer Silva de Moraes e outro em desfavor de Clarismilton Soares de Moraes; sendo o presente para citar o Srº. Clarismilton Soares de Moraes, brasileiro, divorciado, empresário portador do RG nº1903525 SSP/PA e CPF/MF nº 374.814.102-59, residente em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos, advertindo-o de que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na vestibular pelo autor que em síntese foi o seguinte: "a requerente e divorciada do requerido desde de 2008, após o divórcio ficou estipulado que a guarda seria compartilhada, podendo escolher com quem pretendiam morar, podendo passar temporadas com qualquer dos pais, de acordo com interesse de cada um, com isso não havia o pagamento de pensão alimentícia, a guarda não e compartilha de fato, sendo exclusiva da genitora, dos menores, restando a mesma responsabilidade total de zelar dos filhos, promovendo toda manutenção afetiva e material tais como: alimentação, vestuário, estando os mesmo matriculados na rede de ensino. Requereu a citação da requerida via editalícia, os benefícios da gratuidade judiciária, a oitiva do Ministério. Requereu a citação da requerida via editalícia, os benefícios da gratuidade judiciária, a oitiva do Ministério Público. Pela MMª. Juíza foi exarado à folha 47, o seguinte despacho: "Cite-se a parte requerida por edital, na forma da lei, para os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Transcorrido o lapso temporal, sem manifestação da parte, nomeio como curador especial ao réu o procurador que atua no Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Católica Dom Orione, Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3.692-A, para apresentar contestação no prazo legal. Após, colha-se o parecer Ministerial. Cumpra-se. Araguaína 21/10/2013. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. **DADO E PASSADO**, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11 de dezembro de 2013. Eu, _____, Escrevente, que o digitei, subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Tereza da Silva, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família da cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Regularização de Guarda com Ação de Alimentos, processo nº. 2010.0008.9799-8/0, ajuizado por Willer Silva de Moraes e outro em desfavor de Clarismilton Soares de Moraes; sendo o presente para citar o Srº. Clarismilton Soares de Moraes, brasileiro, divorciado, empresário portador do RG nº1903525 SSP/PA e CPF/MF nº 374.814.102-59, residente em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos, advertindo-o de que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na vestibular pelo autor que em síntese foi o seguinte: "a requerente e divorciada do requerido desde de 2008, após o divórcio ficou estipulado que a guarda seria compartilhada, podendo escolher com quem pretendiam morar, podendo passar temporadas com qualquer dos pais, de acordo com interesse de cada um, com isso não havia o pagamento de pensão alimentícia, a guarda não e compartilha de fato, sendo exclusiva da genitora, dos menores, restando a mesma responsabilidade total de zelar dos filhos, promovendo toda manutenção afetiva e material tais como: alimentação, vestuário, estando os mesmo matriculados na rede de ensino. Requereu a citação da requerida via editalícia, os benefícios da gratuidade judiciária, a oitiva do Ministério. Requereu a citação da requerida via editalícia, os benefícios da gratuidade judiciária, a oitiva do Ministério Público. Pela MMª. Juíza foi exarado à folha 47, o seguinte despacho: "Cite-se a parte requerida por edital, na forma da lei, para os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Transcorrido o lapso temporal, sem manifestação da parte, nomeio como curador especial ao réu o procurador que atua no Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Católica Dom Orione, Dr. Ricardo

Ramalho do Nascimento OAB/TO 3.692-A, para apresentar contestação no prazo legal. Após, colha-se o parecer Ministerial. Cumpra-se. Araguaína 21/10/2013. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11 de dezembro de 2013. Eu, _____, Escrevente, que o digitei, subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Tereza da Silva, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família da cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Guarda, processo nº. 2012.0004.0787-3/0, ajuizado por Alice de Sousa Silva em desfavor de João do Nascimento; sendo o presente para citar o Srº. João do Nascimento Muniz, brasileiro, residente em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos, advertindo-o de que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na vestibular pelo autor que em síntese foi o seguinte: “a requerente Sra. Alice de Sousa Silva é avó materna das crianças Marcos Junior Souza Muniz e Samuel de Souza Muniz, a genitora das crianças Sra. Claudete de Souza Silva, faleceu em 12.02.2012, a requerente que cuida das crianças sendo que todo sustento, desde da alimentação, vestuário, educação, amor, carinho, zelo e diversão, são oferecidos pela avó que não se esquivava de tal obrigação, e sempre cuidou dos interesses dos menores. Requereu a citação da requerida via editalícia, os benefícios da gratuidade judiciária, a oitiva do Ministério Público. Pela MMª. Juíza foi exarado à folha 26, o seguinte despacho: “Cite-se a parte requerida por edital, na forma da lei, para os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Transcorrido o lapso temporal, sem manifestação da parte, nomeio como curador especial ao réu o procurador que atua no Núcleo de Prática Jurídica do ITPAC, Dr. Marcos Paulo Goulart Machado, para apresentar contestação no prazo legal. Cumpra-se. Araguaína 11/10/2013. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de dezembro de 2013. Eu, _____, Escrevente, que o digitei, subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Tereza da Silva, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família da cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Divórcio, processo nº. 2012.0004.0780-6/0, ajuizado por Maria Regina Alves dos Santos em desfavor de Antonio Carlos dos Santos; sendo o presente para citar o Srº. Antonio Carlos dos Santos, brasileiro, casado, lavrador, residente em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos, advertindo-o de que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na vestibular pelo autor que em síntese foi o seguinte: “a requerente casou-se em 01 de dezembro de 1981, o casal encontra separados há mais de dezenove anos, do casamento tiveram uma filha que tem dezenove anos, motivo pelo qual é impossível a reconciliação. Requereu a citação da requerida via editalícia, os benefícios da gratuidade judiciária, a oitiva do Ministério Público. Pela MMª. Juíza foi exarado à folha 25, o seguinte despacho: “Defiro o pedido de fls. 24. Cite-se a parte requerida por edital, na forma da lei, para os termos da presente ação e, querendo apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Transcorrido o lapso temporal, sem manifestar da parte, nomeio como curador especial ao réu o procurador que atua no Núcleo de Prática Jurídica do ITPAC, Dr. Marcos Paulo Goulart Machado, para apresentar contestação no prazo legal. Após, conclusos para sentença. Cumpra-se. Araguaína 19/09/2013. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de dezembro de 2013. Eu, _____, Escrevente, que o digitei, subscrevi.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2009.0006.5807-8 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: LOURDES GOMES DOS SANTOS

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3326

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 500298-95.2009.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo

baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

Autos nº: 2009.0012.7467-2 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: MARIA HELENA BRAGA DE OLIVEIRA

Advogado: RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO OAB/TO 3692

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000299-80.2009.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

Autos nº: 2009.0012.7461-3 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: MARIA NILSA DE OLIVEIRA

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA OAB/TO 4052

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000300-65.2009.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

Autos nº: 2010.0005.0331-0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: MARQUESLEI DA SILVA OLIVEIRA

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA OAB/TO 4052

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000595-68.2010.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

Autos nº: 2009.0012.7130-4 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: NATAN PALMEIRA DA COSTA DE SOUSA

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA OAB/TO 4052

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000302-35.2009.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0005.4550-8/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: LEANDRO CARDOSO DA SILVA

Advogado(a): Dr. Aldemir de Souza Coelho Júnior, OAB/TO 5166

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “**INTIME-SE** a parte autora por meio de seu Advogado, para esclarecer o pedido de fl. 118, vez que não é possível requerer ao mesmo tempo o julgamento antecipado da lide e a designação de audiência de instrução. Prazo: 5 (cinco) dias. Cumpra-se. Araguaína -TO, 25 de novembro de 2013. (ass) Milene de carvalho Henrique – Juíza de Direito”

AUTOS: 2012.0003.6419-8/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: REINALDO HENRIQUE DEBIAZZI

Advogado(a): Dr. Joaquim Gonzaga Neto, OAB/TO 1317 - B

Requerido: DETRAN – DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO TOCANTINS E OUTRO

Procurador Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo comum de 5 (cinco) dia. Ressalto que eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, devera justificar o pedido, sob pena de julgamento antecipado da lide. Registre-se que o caso de pedido de produção de prova testemunhal, deveram as partes arrolar as testemunhas, desde já, esclarecendo se desejam a intimação das mesmas por este Juízo. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína -TO, 10 de dezembro de 2013. (ass) Milene de carvalho Henrique – Juíza de Direito”

AUTOS: 2012.0004.6026-0/0 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E / OU MATERIAIS

Requerente: JOÃO ASSIS DE MATOS

Advogado(a): Dr. Solenilton da Silva Brandão, OAB/TO 3889

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “**INTIMEM-SE** as partes para tomarem ciência da data para a realização do exame medico pericial, designada para o **dia 20/03/2014 às 9:00 horas (fl.895)**. Devendo a parte autora comparecer perante a Junta Médica Oficial do Poder judiciário do Estado do Tocantins, em Palmas, munido de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados, no dia e hora agendada. Após, efetuar a intimação das partes, o Cartório devera remeter a Junta Médica oficial do Poder Judiciário os autos, via Malote Digital, conforme solicitado. Ressalto que, após a realização da pericia os autos deverão ser entregues imediatamente ao Cartório. Cumpra-se. Araguaína -TO, 28 de novembro de 2013. (ass) Milene de carvalho Henrique – Juíza de Direito”

AUTOS: 2011.0008.9914-0/0 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: IANA RAMOS DA SILVA

Advogado(a): Dr. Clayton Silva, OAB/TO 2126

Impetrado: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698 - A

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para que manifeste se possui interesse no cumprimento do acórdão, dando andamento devido, no prazo de 5 (cinco) dias. Ressalte-se que sua inércia implicara no arquivamento dos autos. Araguaína -TO, 28 de novembro de 2013. (ass) Milene de carvalho Henrique – Juíza de Direito”

AUTOS: 2012.0006.0305-2/0 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: LILIANE MILHOMENS SILVA

Advogado(a): Dr. Eli Gomes da Silva Filho, OAB/TO 2796

Impetrado: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698 - A

DESPACHO: “Recebo a apelação, em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado para as contra-razões, no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 21 de novembro de 2013. (ass) Milene de carvalho Henrique – Juíza de Direito”

AUTOS: 2012.0005.8006-0/0 – ORDINÁRIA

Requerente: PATRICIA SOUSA SANTOS DE ARAUJO

Advogado(a): Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698 - A

DESPACHO: “Recebo a apelação, em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado para as contra-razões, no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 28 de novembro de 2013. (ass) Milene de carvalho Henrique – Juíza de Direito”

AUTOS: 2012.0000.0993-2/0 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: MARIA DO SOCORRO DA SILVA CRUZ

Advogado(a): Dra. Fernanda Bontempo, OAB/TO 4602

Reclamado: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “**INTIME-SE** o requerido, ora Estado do Tocantins, para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos regulamentado do adiciona de insalubridade ou informe sua inexistência. Cumpra-se. Araguaína/TO, 22 de novembro de 2013. (ass) Milene de carvalho Henrique – Juíza de Direito”

AUTOS: 2009.0012.7118-5/0 – ORDINÁRIA

Requerente: FRANCISCO AIRES DE JESUS SANTOS

Advogado(a): Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698 - A

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para que manifeste se possui interesse no cumprimento do acórdão, dando andamento devido, no prazo de 5 (cinco) dias. Ressalte-se que sua inércia implicara no arquivamento dos autos. Araguaína -TO, 28 de novembro de 2013. (ass) Milene de carvalho Henrique – Juíza de Direito”

AUTOS: 2009.0012.7129-0/0 – ORDINÁRIA

Requerente: MARIA DE NAZARE FERREIRA

Advogado(a): Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698 - A

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para que manifeste se possui interesse no cumprimento do acórdão, dando andamento devido, no prazo de 5 (cinco) dias. Ressalte-se que sua inércia implicara no arquivamento dos autos. Araguaína -TO, 28 de novembro de 2013. (ass) Milene de carvalho Henrique – Juíza de Direito”

AUTOS: 2012.0005.9903-9/0 – ORDINÁRIA

Requerente: TEODORIA DIAS DOS REIS

Advogado(a): Dra. Dalvalaídes morais Silva Leite, OAB/TO 1756

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698 - A

DESPACHO: “Compulsando os autos, verifico que o requerido juntou documentos novos (fls. 53/67), no entanto não foi dada oportunidade para que a parte autora manifeste a cerca dos referidos documentos. Atenta o princípio da igualdade, do contraditório e da ampla defesa contido no art. 398 do CPC, e com supedâneo nos poderes instrutórios do juiz (art.130 do CPC), determino a intimação da autora, para que, **no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste a respeito dos documentos novos juntados aos autos e requeira o que lhe parecer de direito.** Intimem-se. Em seguida, Venham os autos conclusos. Araguaína -TO, 25 de novembro de 2013. (ass) Milene de carvalho Henrique – Juíza de Direito”

AUTOS: 2012.0005.8010-9/0 – ORDINÁRIA

Requerente: Cleide Barbosa Machado

Advogado(a): Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698 - A

DESPACHO: “Recebo a apelação, em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado para as contra-razões, no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 27 de novembro de 2013. (ass) Milene de carvalho Henrique – Juíza de Direito”

AUTOS: 2012.0005.9788-5/0 – EMBARGOS Á EXECUÇÃO

Embargante:MUNICIPIO DE ARAGUAINA - TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698 - A

Embargado: RAIMUNDO SIRIANO ARAUJO

Advogado(a): Dra. Mary Ellen Oliveti OAB/TO 2387/ B

DESPACHO: “Recebo a apelação, em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado para as contra-razões, no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 06 de dezembro de 2013. (ass) Milene de carvalho Henrique – Juíza de Direito”

AUTOS: 2012.0005.9666-8/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ZORAIDE MARQUES DOS SANTOS

Advogado(a):Dr. Mayk Henrique R dos Santos

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: Dra. Luciana Ventura OAB/TO 3698 - A

DESPACHO: "Recebo a apelação, em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado para as contra-razões, no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 09 de dezembro de 2013. (ass) Milene de carvalho Henrique – Juíza de Direito"

AUTOS: 2010.0010.4591-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: FRANCISCA BARBOSA SOARES

Advogado(a): Dr. Serafim Filho Couto Andrade, OAB/TO 2267

Requerente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698 - A

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para que manifeste se possui interesse no cumprimento do acórdão, dando andamento devido, no prazo de 5 (cinco) dias. Ressalte-se que sua inércia implicara no arquivamento dos autos. Araguaína -TO, 28 de novembro de 2013. (ass) Milene de carvalho Henrique – Juíza de Direito"

AUTOS: 2009.0012.7205-0/0 – ORDINÁRIA

Requerente: CIRLENE DE SOUSA RIBEIRO

Advogado(a): Dr. Ricardo Estrela Lima, OAB/TO 3692

Requerente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698 - A

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para que manifeste se possui interesse no cumprimento do acórdão, dando andamento devido, no prazo de 5 (cinco) dias. Ressalte-se que sua inércia implicara no arquivamento dos autos. Araguaína -TO, 09 de dezembro de 2013. (ass) Milene de carvalho Henrique – Juíza de Direito"

AUTOS: 2010.0006.9608-9/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: JOSE ARIMATEIA BATISTA LACERDA

Advogado(a): Dr. Dave Sollys dos Santos OAB/TO 3326

Requerente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698 - A

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para que manifeste se possui interesse no cumprimento do acórdão, dando andamento devido, no prazo de 5 (cinco) dias. Ressalte-se que sua inércia implicara no arquivamento dos autos. Araguaína -TO, 09 de dezembro de 2013. (ass) Milene de carvalho Henrique – Juíza de Direito"

AUTOS: 2009.0012.7132-0/0 – ORDINÁRIA

Requerente: HELENA OLIVEIRA DE SOUSA CRUZ

Advogado(a): Dr. Ricardo Estrela Lima, OAB/TO 3692

Requerente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698 - A

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para que manifeste se possui interesse no cumprimento do acórdão, dando andamento devido, no prazo de 5 (cinco) dias. Ressalte-se que sua inércia implicara no arquivamento dos autos. Araguaína -TO, 09 de dezembro de 2013. (ass) Milene de carvalho Henrique – Juíza de Direito"

AUTOS: 2009.0012.7545-8/0 – ORDINÁRIA

Requerente: ELIZABETE GONÇALVES DINIZ

Advogado(a): Dr. Ricardo Estrela Lima, OAB/TO 3692

Requerente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698 - A

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para que manifeste se possui interesse no cumprimento do acórdão, dando andamento devido, no prazo de 5 (cinco) dias. Ressalte-se que sua inércia implicara no arquivamento dos autos. Araguaína -TO, 09 de dezembro de 2013. (ass) Milene de carvalho Henrique – Juíza de Direito"

AUTOS: 2009.0008.0467-8/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: EVA RIBEIRO DA COSTA

Advogado(a): Dr. Dave Sollys dos Santos OAB/TO 3326

Requerente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698 - A

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para que manifeste se possui interesse no cumprimento da sentença / acórdão, dando andamento devido, no prazo de 5 (cinco) dias. Ressalte-se que sua inércia implicara no arquivamento dos autos. Araguaína -TO, 09 de dezembro de 2013. (ass) Milene de carvalho Henrique – Juíza de Direito"

AUTOS: 2010.0011.5665-7/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA APARECIDA NETO SOUSA

Advogado(a): Dr. Gaspar Ferreira de Sousa OAB/TO 2893

Requerente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698 - A

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para que manifeste se possui interesse no cumprimento do acórdão, dando andamento devido, no prazo de 5 (cinco) dias. Ressalte-se que sua inércia implicara no arquivamento dos autos. Araguaína -TO, 09 de dezembro de 2013. (ass) Milene de carvalho Henrique – Juíza de Direito"

1ª Vara de Precatórios

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as parte por meio de seus advogados intimada do ato processual abaixo relacionado.

CARTA PRECATORIA PARA CITAÇÃO

Autos Nº 5017878-02.2013.827.2706–chave do processo: 192495137613

DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE ITU-SP.

DEPRECADO: JUIZO DE DIREITO DA VARA DE PRECATORIAS DA COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

EXEQUENTE: FSL ANGUS ITU LTDA

ADVOGADO DO REQUERENTE: DR. NILSON CRUZ DOS SANTOS OAB/SP 248.770 E DR. ERIC MINORU NAKUMO OAB/SP 272.280

EXECUTADO: ANGELO CREMA MARZOLA JUNIOR

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados da parte exequente para promover o preparo integral da carta precatória, no prazo de 15 dias, sob pena de baixa sem o cumprimento. (fone: 63 -3414-6629)

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 306/2013

Fica o(a) o advogado abaixo intimado(a), nos termos que segue:

Autos: n. 2009.0008.4740-7

Ação: Denúncia

Acusado: Carlos Ribeiro da Silva

ADVOGADO(S): Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4415; Maria José Rodrigues de Andrade Palácios, OAB/SP 1.139-B; Emanuelle Moraes Xavier, OAB/MT 6878

Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) para no prazo legal apresentar memoriais nos autos em epígrafe.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Proc. nº 2011.0002.7555-3

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO VOLKSVAGEN S/A

Adv. Marinólia Dias dos Reis, OAB/TO 1.567

Requerido: R S ROCHA ME

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: ...Assim, defiro o pedido de fls. 120/121, pelo que **CONVERTO O PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO** de que cuidam estes autos em **AÇÃO DE DEPÓSITO** e determino que seja citada a requerida **R S ROCHA ME** por edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para, no prazo de 05 (cinco) dias entregar o bem, depositar em Juízo, consignar o equivalente em dinheiro ou contestar a ação. Consigne-se no mandado que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, com fulcro nos artigos 285 e 319 do Código de processo Civil. Intimem-se. Cumpram-se. Araguatins/TO, 12 de novembro de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins.

Proc. nº 2012.0002.9476-9

Ação: Ordinária

Requerente: FORTUNATO SANTOS MATIAS

Adv. Vinícius Coelho Cruz, OAB/MA 1654

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: ...Julgo, por conseguinte, o processo saneado, eis que estão presentes todas as condições da ação, bem como os pressupostos de validade, existência e desenvolvimento da relação processual. Assim, estando o processo preparado, **fixo como pontos controvertidos:** 1) A existência de ato ilícito por parte do requerido; 2) A aplicação da

responsabilidade objetiva do Estado; 3) Se os atos praticados pelo requerido importaram na existência de danos materiais e morais ao requerente; 4) Se houve nexo causal entre as ações/omissões do requerido e os danos causados ao autor. Defiro a produção das provas requeridas pelo autor às fls. 155. Determino a realização de perícia médica para a aferição da gravidade da lesão e eventual seqüela, que deverá ser realizada pela Junta Médica do Estado do Tocantins, no prazo de 60 (sessenta) dias. Faculto às partes a nomeação de assistente Técnico. Após, designarei Audiência de Instrução e Julgamento. Araguatins/TO, 20 de novembro de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins.

Proc. nº 2012.0004.0576-5

Ação: Revisão Contratual

Requerente: LUIZ GONZAGA DA SILVA

Adv. Francisco Almeida Pereira, OAB/MA 6255

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Adv. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira, OAB/TO 4877

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: ...DISPOSITIVO Diante do exposto, nos termos acima afirmados, **JULGO IMPROCEDENTE** a presente Ação Ordinária de Revisão de Contrato, e em consequência, extingo o processo com a resolução do mérito nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, bem como nas custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, comunique-se ao Cartório Distribuidor e archive-se com baixas e anotações legais. Araguatins/TO, 20 de novembro de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins.

Proc. nº 1.248/2000

Ação: Ordinária de Cobrança

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv. Louise Rainer Pereira Gionédis, OAB/TO 5478-A

Requerido: PEDRO NONATO DOS SANTOS E OUTROS

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: ...Pelo exposto, determino o **ARQUIVAMENTO** dos autos, extinguindo a fase de cumprimento de sentença, promovendo-se as anotações e comunicações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o decurso do prazo recursal, archive-se com as cautelas de costume. Araguatins/TO, 19 de novembro de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins.

Proc. nº 2012.0002.4291-2

Ação: Revisão Contratual

Requerente: ANTONIO MIGUEL DE SOUSA

Adv. Renato Jácomo, OAB/TO 185

Requerido: BANCO ITAUCARD S.A

Adv. Celso Marcon, OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: ...Diante do exposto, nos termos acima afirmados, **JULGO IMPROCEDENTE** a presente Ação Ordinária de Revisão de Contrato, e em consequência, extingo o processo com a resolução do mérito nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, bem como nas custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, comunique-se ao Cartório Distribuidor e archive-se com as baixas e anotações legais. Araguatins/TO, 20 de novembro de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins.

Proc. nº 2012.0000.0570-8

Ação: Justificação de Óbito

Requerente: JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA

Adv. Eder Cesar de Castro Martins, OAB/TO 3607

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: ...Diante disso, tendo em vista o **abandono da causa da parte autora e sua ausência de interesse, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito**, nos termos do disposto no artigo 267, incisos II e III, do Código de Processo Civil. Sem custas por ser beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se, na forma da lei. Araguatins/TO, 13 de novembro de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Proc. nº 2010.0006.0160-6**

Ação: Cobrança

Requerente: ISA MARIA SALES NOGUEIRA

Adv. João de Deus Miranda R. Filho, OAB/TO 1354

Requerido: JARDEL CARLOS DA SILVA E OUTRA

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: ...Diante disso, tendo em vista o **abandono da causa da parte autora e sua ausência de interesse, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito**, nos termos do disposto no artigo 267, incisos II e III, do Código de Processo Civil. Sem custas por ser beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se, na forma da lei. Araguatins/TO, 12 de novembro de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0000.1369-7/0

Denunciados: BARNABÉ MIRANDA OLIVEIRA RODRIGUES e DOMINGOS DE CASTRO RIBEIRO FILHO

Vítima: SIMARA-SIDERÚRGICA MARABÁ-SA

Advogado: Renato Jácomo- OAB/TO 185-A

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima intimado a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89, B, esquina com a Rua A-02, centro, no dia **05/02/2014, às 9:00 horas**, para a realização da audiência de Instrução e Julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (12/12/2013). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. José Carlos Tajra Reis Junior- MM. Juiz de Direito Substituto.v

Autos nº 2009.0000.1369-7/0

Denunciados: BARNABÉ MIRANDA OLIVEIRA RODRIGUES e DOMINGOS DE CASTRO RIBEIRO FILHO

Vítima: SIMARA-SIDERÚRGICA MARABÁ-PA

Advogado: Renato Jácomo- OAB/TO 185-A

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima intimado a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89, B, esquina com a Rua A-02, centro, no dia **05/02/2014, às 9:00 horas**, para a realização da audiência de Instrução e Julgamento, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (12/12/2013). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. José Carlos Tajra Reis Junior- MM. Juiz de Direito Substituto.v

Autos de Ação Penal nº 2010.0009.8267-2/0

Denunciado: EDILSON NASCIMENTO DA SILVA

Vítima: O ESTADO

Advogado: João de Deus Miranda Rodrigues Filho

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima intimado da sentença a seguir: Isto Posto, face ao cumprimento das condições assumidas, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de EDILSON NASCIMENTO DA SILVA, determinando as baixas necessárias e arquivamento deste processo. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguatins, 04 de dezembro de 2013. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.v

Autos de Ação Penal nº 2007.0005.7564-8/0

Denunciado: RAIMUNDO DIAS OLIVEIRA

Vítima: JOÃO FERREIRA LIMA

Advogado: Renato Jácomo -OAB nº 185-A

INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima intimado da sentença a seguir: Ante ao Exposto, nos termos do artigo 107, inciso IV, combinado com o artigo 109, inciso I, todos do Código Penal Brasileiro, e artigo 61, do Código de processo Penal Brasileiro e em consonância com o Ministério Público, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE em decorrência da prescrição da pretensão punitiva, em relação ao denunciado, JOÃO FERREIRA LIMA, já qualificado, pelas infrações prevista no artigo 121, § 2ª, inciso I do Código Penal. Face a extinção da punibilidade REVOGO A PRISÃO PREVENTIVA DE JOÃO FERREIRA LIMA, decretada nestes autos (fls. 77/78), determinado baixas nos cadastros pertinentes. Sem custas. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguatins, 15 de novembro de 2013. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.v

Autos de Ação Penal nº 2007.0002.3797-1/0

Réu: Ronaldo Alves dos Santos e outros

Advogada: Dra. Rosângela Rodrigues Tôrres -OAB/TO-814-B

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA-Instrução e Julgamento dia 30/01/2014, às 13h30mn, no Fórum local. Araguatins, 11 de dezembro de 2013.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da única Vara Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus tramite legal, uma Ação Penal nº 2007.0002.3797-1/0 que a justiça pública move contra dos acusados: VALDEMIR VASCONCELOS LIMA, brasileiro, solteiro, mecânico, natural de Araguatins, nascido aos 20/12/1983, filho de Ozemir Alves Lima e Necir Pereira Vasconcelos e RUBENILDO SOARES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 12/10/1984, natural de Araguatins-TO., filho de Maria Alice Soares de Sousa, atualmente em lugares incertos e não sabido. Para INTIMÁ-LOS, a comparecer neste Juízo na sala das audiências criminais do Fórum local, no dia 30/01/2014, às 13h30mn, a fim de assistirem a audiência de Instrução e Julgamento. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (11/12/2013). (a) Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

ARAPOEMA
1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

Autos: 2009.0001.3149-5 (006/09) - Ação Penal

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: Sebastião Gentil Rodrigues de Abeu

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz Araújo, OAB/TO 2703

Infração: Art. 213, c/c art. 224, "a", c/c art. 225, § 1º, I, do CP.

FINALIDADE: Proceder a intimação do Defensor do acusado, **Dr. Jean Carlos Paz Araújo, OAB/TO 2703**, da parte dispositiva da r. sentença a seguir transcrito: "*Isto posto, **julgo improcedente** a presente ação penal para os fins de absolver o acusado Sebastião Gentil Rodrigues de Abreu, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 20.05.1969, natural de Arapoema/TO, filho de Adão Rodrigues de Abreu e de Ilda Rodrigues de Araújo, residente na cidade de Pau D'arco/TO, da imputação que lhe é atribuída nestes autos, nos termos do art. 386, III, do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado e cumprido as formalidades legais, e feitas comunicações de estilo, archive-se. P.R.I. Arapoema/TO, 25 de novembro de 2013. (Ass) Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito*".

AUGUSTINÓPOLIS
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2009.0007.9891-0/0.

Ação Civil Público Por Ato de Improbidade Administrativa c/c Pedido de Ressarcimento ao Erário Público.

Requerentes: Município de São Sebastião do Tocantins e Estado do Tocantins.

Requerido: Vilmede Alves de Sousa

Procurador do Estado: Bruno Nolasco de Carvalho.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica o Procurador do Estado, intimado, da decisão a seguir transcrita: "Considerando o interesse público na apuração da legalidade e da constitucionalidade dos possíveis atos administrativos perpetrados pela requerida, **DEFIRO** o ingresso do Estado do Tocantins, na pessoa de seu representante legal para atuar no presente feito ao lado do requerente.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Execução Fiscal (processo nº 2007.0003.1230-2/0), tendo como exequente Fazenda Nacional, e como executado Valdinar Peixoto da Silva, sendo o presente para CITAR o executado VALDINAR PEIXOTO DA SILVA, inscrito no CPF nº 825.725.341-34, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros e multa de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa acostada aos autos, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora no mesmo prazo. A executada poderá, querendo, oferecer embargos à execução fiscal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital

que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 11 de dezembro de 2013. Eu, Maria Neuza dos Santos Silva, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Doutor Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito

AXIXÁ **2ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos: 2010.0008.7878-0/0

Ação: Ação de Adoção com Pedido de Guarda Provisória

Requerentes: Severino de Oliveira Costa e Maria Carvalho dos Santos

Requerido: Luiza dos Santos Araujo

PROCEDA À INTIMAÇÃO da requerida **LUIZA DOS SANTOS ARAUJO**, ela, brasileira, solteira, lavradeira, residente e domiciliada na Rua 01, s/n, perto ao orelhão, Bairro Novo Axixá, Axixá/TO, para comparecer **à audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 24/03/2014, às 14:30 horas e trinta minutos**, advertindo-a que à mesma deverá vir acompanhada de 02 (duas) ou 03 (três) testemunhas para à audiência, tudo conforme cópia do despacho que segue em anexo. Axixá do Tocantins-TO, 11 de dezembro de 2013.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Ficam intimado os procuradores de parte da sentença à seguir transcrita

Nº do Processo: 884/05

Advogado: Dr. José da Cunha Nogueira, OAB/GO nº 4.128 e OAB/TO nº 897-A

Advogado: Dr. Renato Jacomo, OAB/TO nº 185-A

Requerente: O Município de Sítio Novo/TO., rep/por Antonio Araújo

Advogado: Dr. José da Cunha Nogueira, OAB/GO nº 4.128 e OAB/TO nº 897-A

Requerido: Antonio Borba Cardoso Neto

Advogado: Dr. Renato Jacomo, OAB/TO nº 185-A

Parte da Sentença: **POSTO ISSO**, com fulcro nos arts. 267, VI, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução do mérito. Custas pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Axixá do Tocantins/TO, em 27 de outubro de 2009. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito.”

Ficam intimados as partes e seus procuradores de parte da sentença à seguir transcrita:

Nº do Processo: 2008.0006.0973-7/0

Requerente: L. R. V., rep/por sua genitora Sinaira Ramos

Requerido: Marcelo Vidal Gonçalves

Parte da Sentença: **HOMOLOGO PÓR SENTENÇA**, o acordo entabulado pelas partes para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. **JULGO O EXTINTO** processo com resolução de mérito com fundamento no Art. 269, III do CPC. Defiro a gratuidade ao requeiro. Publicada em audiência. Intimados os presentes. Registre-se. Sem custas e honorários. Notifique-se deprecante solicitando a devolução independente de cumprimento. Axixá do Tocantins/TO, em 29 de outubro de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.”

Fica intimado o procurador de parte da sentença à seguir transcrita:

Nº do Processo: 2007.0006.2495-9/0

Advogado: Dr. Miguel Arcanjo dos Santos, OAB/RJ nº 77.001 e OAB/TO nº 1.671-A

Requerente: K. K. B. da S., rep/por sua genitora Francinete Batista da Silva

Requerido: José Evangelista Pocedônio da Silva

Parte da Sentença: ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 158, parágrafo único, e 267, VIII, ambos do CPC, **HOMOLOGO POR SENTENÇA** a desistência manifesta pela parte autora e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO** o presente feito, sem resolução do mérito. Ciência ao Representante do Ministério Público. Em seguida, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, em 06 de setembro de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.”

COLINAS

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 747/13 – RPS

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

AUTOS N. 2008.0010.7005-0/0 (6504/08)

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**EXEQUENTE:** T.H.D.S.C rep/ por CELÍ MIRANDA DA SILVA**ADVOGADA:** MARIA DO CARMO BASTOS PIRES – OAB/TO 1873 (NPJ – FIESC/UNIESP)**EXECUTADO:** RAIMUNDO ALFREDO DA SILVA CARVALHO

DESPACHO: (...) “Manifeste-se a exeqüente e, em seguida, o Ministério Público. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 11 de dezembro de 2013. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito Em Substituição Automática.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM EXPEDIENTE 749/13 – RPS**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

AUTOS N. 2010.0008.5747-3/0 (7556)**AÇÃO: DE INVENTÁRIO****REQUERENTE:** LORENA SOUZA VAZ DA SILVA e outros**ADVOGADO (A):** Dr. Paulo César Monteiro Mendes Junior – OAB/TO 1800, Dr. Helder Barbosa Neves OAB/TO 4916 e Dr. Carlos Eurípedes Gouveia Aguiar OAB/TO 1750**REQUERIDO:** Espólio de ADELIO VAZ DA SILVA

DESPACHO: “Defiro o pedido de fls 247 na forma requerida. Entretanto a venda o imóvel deverá ser pelo preço de mercado. Fim preservar interesse da menor Barbara Rosana Moreira Vaz, o valor ainda fins completar seu quinhão, conforme fls. 255 (Termo de retificação de Acordo Judicial) deverá ser depositado em conta bancária em nome da menor. Deverá ainda a inventariante no prazo de até 10 (Dez) dias após a venda dos bens prestar as contas nos termos do art. 995 do CPC, bem como recolher impostos devidos. Após vistas ao MP e a Fazenda Pública. Ao final conclusos. Expeçam –se os Alvarás Judiciais. Cumpra-se. Colinas . Colinas do Tocantins, 06 de novembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito- respondendo.” v

BOLETIM EXPEDIENTE 748/13 – RPS

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

AUTOS N. 2010.0008.5747-3/0 (7556)**AÇÃO: DE INVENTÁRIO****REQUERENTE:** LORENA SOUZA VAZ DA SILVA e outros**ADVOGADO (A):** Dr. Paulo César Monteiro Mendes Junior – OAB/TO 1800, Dr. Helder Barbosa Neves OAB/TO 4916 e Dr. Carlos Eurípedes Gouveia Aguiar OAB/TO 1750**REQUERIDO:** Espólio de ADELIO VAZ DA SILVA

DESPACHO: “Folhas 229/239: as peças carecem de qualquer interesse para a ultimação do inventário e não atentem ao propósito do despacho de folhas 222; é que a prova do parentesco se faz pela juntada de documento de identificação pessoal com fotografia, no caso dos impúberes, admite-se a certidão de nascimento. Desentranhem-se os documentos de folhas 229/239, restituam-nos à inventariante; não retirados em cartório no prazo de cinco dias, destruam-nos. Quanto ao mais, em caso de comprovação da relação parental, a emenda às primeiras declarações deve contemplar também o esboço da partilha, não apenas o rol de herdeiros, conforme se contém na petição de folhas 227/228. Desta forma, renove-se a intimação da inventariante para que atenda ao despacho de folhas 222, em cumprimento à cota exarada pelo Ministério Público a folhas 220 verso. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 11 de novembro de 2013. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.” v

COLMEIA **2ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2009.0006.6267-9/0****Ação:** EXECUÇÃO FISCAL**Requerente:** CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO TOCANTINS**Advogado:** Drª. Maria do Carmo Cóta – OAB/TO 249-B, Dr. Murilo Sudré Miranda – OAB/TO 1536**Requerido:** MARIA RAIMUNDO V. DOS SANTOS

Parte final da **DECISÃO** (fls. 90): “Trata-se de execução fiscal onde a exeqüente requereu a penhora “on line”. Efetuada a ordem de penhora, via Bacenjud, nenhum valor foi encontrado para bloqueio, conforme detalhamento da ordem judicial em anexo. Assim, efetivadas medidas possíveis para a localização de bens suficientes para garantir a execução, a única solução que se impõe é a suspensão da execução. E esta faculdade, a ser decretada até mesmo de ofício, está claramente disposta no art. 40 da Lei de Execução fiscal, cuja redação é a seguinte... Tecidas essas ligeiras considerações DETERMINO A SUSPENSÃO DO PRESENTE PROCESSO EXECUTIVO, pelo prazo de 01 ano ou, até que sejam encontrados bens suficientes para garantir o pagamento do débito. Dê-se vistas dos autos à Fazenda Pública, nos termos do § 1º do art. 40 da LEF. Intime-se”. Colméia-TO, 08 11. 2013. Dr. José Carlos Ferreira Machado Juiz substituto – Respondendo pela Comarca de Colméia/TO Portaria nº 1.114/2013 DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.

AUTOS: 2009.0006.6264-4/0

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO

Advogados: Dr^a. Maria do Carmo Cóta – OAB/TO 249-B, Dr. Murilo Sudré Miranda – OAB/TO 1536

Requerido: HELDER SANTANA SAMPAIO

Advogada: Maria Elizabete da Rocha Tavares – OAB/TO 429-B

Parte final da **DECISÃO** (fls. 79): "... Dessa forma, a penhora efetivada em irrisória quantia deve ser baixada, pois não é razoável manter-se o (a) executado (a), por tempo indefinido, com saldo constricto, sem que esse valor seja significante diante do montante da dívida. É que a penhora deve atingir bens que bastem para a satisfação da dívida, seus acréscimos e despesas do processo (CPC, 659). Na espécie, o valor penhorado sequer dá para o pagamento das custas da execução, o que implica na incidência do § 2º do art. 659 do CPC, assim regido... Por essa razão determino a liberação da quantia bloqueada via "on line", conforme recibo de desbloqueio que segue em anexo. Tecidas essas ligeiras considerações DETERMINO A SUSPENSÃO DO PRESENTE PROCESSO EXECUTIVO, pelo prazo de 01 ano ou, até que sejam encontrados bens suficientes para garantir o pagamento do débito. Dê-se vistas dos autos à Fazenda Pública, nos termos do § 1º do art. 40 da LEF. Intime-se". Colméia-TO, 08 11. 2013. Dr. José Carlos Ferreira Machado Juiz substituto – Respondendo pela Comarca de Colméia/TO Portaria nº 1.114/2013 DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.

AUTOS: 2011.0012.2542-8/0

Ação: ACORDO DE REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA

Requerente: JOÃO BARBOSA DA SILVA e OUTROS

Advogado: Dr. Rodrigo Marçal Viana – OAB/TO 2909

Parte final da **SENTENÇA** (fls. 31): "... Face ao exposto, acolho o judicioso parecer ministerial e HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO de fls. 02/03, em seu inteiro teor, entabulado entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Por conseguinte, declaro extinto o presente feito, com resolução do mérito nos termos do art. 269, inc. III do CPC. Ciência ao representante do Parquet. Sem custas, face ao deferimento da justiça gratuita (Lei nº 1.060/50). Após as formalidades de estilo, ARQUIVEM-SE os autos na forma que preceitua a lei. P. R. INTIMEM-SE. Cumpra-se. Colméia-TO, 12 11. 2013. Dr. José Carlos Ferreira Machado Juiz substituto – Respondendo pela Comarca de Colméia/TO Portaria nº 1.114/2013 DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.

AUTOS: 2010.0000.6365-5/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exeqüente: D. M. S, N. J. M. S. e P. H. M. S. menores impúberes neste ato representados por sua genitora Sr^a. MIRIAN NERES DA SILVA

Defensor Público

Executado: WILSON MARQUES DA SILVA

Advogado: Dr. Amilton Ferreira de Oliveira OAB/TO 501

Parte final da **SENTENÇA** (fls. 45): "... Ante o exposto, acolho o judicioso parecer ministerial e com espeque nos artigos 794, inc. I e 795, ambos do CPC, **JULGO EXTINTO o presente processo, com RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso II, do mesmo diploma legal.** Sem custas e honorários, já que de um lado não houve resistência a pretensão autoral e do outro a parte goza dos beneplácitos da justiça gratuita.

Ciência ao representante do *Parquet*. Após as formalidades de estilo, ARQUIVEM-SE os autos na forma que preceitua a lei. P. R. INTIMEM-SE. Cumpra-se. Comarca de Colméia-TO, 12 11. 2013. Dr. José Carlos Ferreira Machado Juiz substituto – Respondendo pela Comarca de Colméia/TO Portaria nº 1.114/2013 DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.

AUTOS: 2007.0002.9752-4/0

Ação: ALVARÁ AUTORIZATIVO

Requerente: TEREZINHA MARIA DA SILVA

Advogado: Dr. Amilton Ferreira de Oliveira OAB/TO 501

Requerido: *Espólio de ANTÔNIO LUIZ DA SILVA*

ATO ORDINÁRIO em cumprimento ao Provimento nº. 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22: Fica a parte autora por meio de seu advogado, intimada a efetuar, no prazo de 10 (dez) dias o pagamento das custas processuais finais no valor de R\$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme cálculo constante nos autos e cujo boleto pode ser extraído no [site www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br), ou ser retirado junto a Contadoria Judicial. Colméia, 11.12.2013. Mara Jaine Cabral de Moraes Costa - Escrivã

AUTOS: 2006.0008.6197-9/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMIMAR

Impetrante: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

Advogada: Dr^a. Wanessa Pereira da Silva OAB/TO 4.553

Impetrado: PREFEITO MUNICIPAL DE COLMÉIA

Advogados: Dr^a. Áurea Maria Matos Rodrigues – OAB/TO 1227, Dr^a Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes – OAB/TO 572-A, Dr. Epitácio Brandão Lopes – OAB/TO 315-A e OAB/GO 10.680, Dr^a. Lilian Ab-Jaudi Brandão – OAB/TO1824, Dr^a Adriana Abi- Jaudi Brandão – OAB/TO 1998 e Dr. Epitácio Brandão Lopes Filho – OAB/TO 2971.

ATO ORDINÁRIO em cumprimento ao Provimento nº. 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22: Fica a parte autora por meio de seu advogado, intimada a efetuar, no prazo de 10 (dez) dias o pagamento das custas processuais finais no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) conforme cálculo constante nos autos e cujo boleto pode ser extraído no site www.tjto.jus.br, ou ser retirado junto a Contadoria Judicial. Colméia, 11.12.2013. Mara Jaine Cabral de Moraes Costa - Escrivã

AUTOS: 2011.0001.0560-7/0

Ação: EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargantes: JOÃO RAMOS RIBEIRO E OUTRA

Advogado: Dr. Jocélio Nobre da Silva – OAB/TO 3766

Embargados: JADSON CANDIDO DE SOUSA E OUTROS

Parte final da **SENTENÇA** (fls. 54/58): "... **Dispositivo face ao exposto, e por tudo mais que dos autos consta, ACOLHO OS PRESENTES EMBARGOS DE TERCEIRO formulados por JOÃO RAMOS RIBEIRO e EDNEUZA DE AGUIAR RIBEIRO, em face de JADSON CÂNDIDO DE SOUSA e LAÍS MATIAS DE MOURA CÂNDIDA, todos devidamente qualificados nos autos e, por conseguinte, determino ao Cartório de Registro de Imóveis de Pequiizeiro – TO, que proceda ao imediato cancelamento/remoção da averbação alusiva sobre os imóveis de matrículas 224 e 231.** Em consequência, resolvo o mérito da lide nos termos do art. 269, inc. I do Corcex Processual Civilista. Outrossim, deixo de condenar os Embargados ao pagamento de honorários advocatícios, porque também não foram os responsáveis pelo pagamento de averbação da existência da ação á margem das matrículas dos imóveis, já que o pedido emanou-se do Ministério Público, falta, pois, causalidade para tanto. Entretanto, condeno os embargados ao pagamento das custas processuais. Translade-se cópia deste ato para os autos (2009.0012.4329-7/0). Após o trânsito em julgado e observando-se as formalidades de praxe, recolhidas as custas processuais, arquivem-se os autos com as formalidades de praxe, Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colméia-TO, 03. 12. 2013. Dr. José Carlos Ferreira Machado Juiz substituto – Respondendo pela Comarca de Colméia/TO Portaria nº 1.114/2013 DJ-e nº 3215 de 16/10/2013.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(PRAZO DE 20 DIAS)

O Dr. José Carlos Ferreira Machado, Juiz substituto desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, ma forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, extraído dos autos nº. 081/00 – 2009.0008.4407-6/0, Ação de Execução Fiscal, em que figura como exequente: Fazenda Pública Estadual e **EXECUTADO: IMARA – INDUSTRIA MADEIRA MARINA LTDA**, na pessoa de seus representantes legais: **UELSON AMERICO DO NASCIMENTO , ANTÔNIO AMERICO FILHO e LOURDES ROSA DE JESUS** atualmente em **LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO**, para **INTIMÁ-LO** da decisão de fl. 46, que a seguir transcrevo: "Declaro efetivado em penhora o(s) bloqueio(s) noticiado(s) via recibo de protocolamento de ordem Judicial de Transferências, Desbloqueio e/ou Reiteraões de Bloqueio de Valores (**R\$ 27.340,19**). Considerando que o detalhamento de resposta à ordem judicial acostada aos autos contém todas as informações intrínsecas ao auto de penhora – indicação do dia, mês, ano e lugar, nome do credor e devedor e as descrições dos bens penhorados e já tendo sido nomeado depositário – conforme artigo 664 e 665 do CPC, esta decisão, com fulcro no princípio da instrumentalidade das formas substituirá o referido auto. Fica(m) o (a)(s) devedor(a)(es) intimado(a)(s), através de se patrono constituído, conforme alteração ao estatuto processual vigente advinda das leis nº. 11.232/2005 e 11.382/2006. Caso o(s) devedor(es) não possua(m) advogado(s) constituído(s), procedam à(s) respectiva(s) intimação(ões) pessoal(ais). Após, tendo em vista que a penhora foi parcial, dê-se ciência à Fazenda Pública para que a mesma requeira o que entender de direito no prazo de 15 (quinze) dias. Devendo ainda infrmar o CPF correto dos executados alhures auferido, fins pesquisa de valores via sistema BANCEJUD. Intime-se. Cumpra-se." Colméia-TO, 08.11.2013. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (06.12.2013). _____ Dr. José Carlos Ferreira Machado, Juiz substituto - respondendo. Eu _____, Mara Jaine Cabral de Moraes Costa, Escrivã, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu _____Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 06.12.2013.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(PRAZO DE 20 DIAS)

O Dr. José Carlos Ferreira Machado, Juiz substituto desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, ma forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, extraído dos autos nº. 507/05 – 2009.0008.5705-4/0, Ação de Execução Fiscal, em que figura como exequente: Fazenda Pública Estadual e **EXECUTADO: ROMEU DE BARCELOS FILHO**, atualmente em **LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO**, para **INTIMÁ-LO** da decisão de fl. 46, que a seguir transcrevo: "Declaro efetivado em penhora o(s) bloqueio(s) noticiado(s) via recibo de protocolamento de ordem Judicial de Transferências, Desbloqueio e/ou Reiteraões de Bloqueio de Valores (**R\$ 15.460,20**). Considerando que o detalhamento de resposta à ordem

judicial acostada aos autos contém todas as informações intrínsecas ao auto de penhora – indicação do dia, mês, ano e lugar, nome do credor e devedor e as descrições dos bens penhorados e já tendo sido nomeado depositário – conforme artigo 664 e 665 do CPC, esta decisão, com fulcro no princípio da instrumentalidade das formas substituirá o referido auto. Fica(m) o (a)(s) devedor(a)(es) intimado(a)(s), através de seu patrono constituído, conforme alteração ao estatuto processual vigente advinda das leis nº. 11.232/2005 e 11.382/2006. Caso o(s) devedor(es) não possua(m) advogado(s) constituído(s), procedam à(s) respectiva(s) intimação(ões) pessoal(ais). Após, tendo em vista que a penhora foi parcial, dê-se ciência à Fazenda Pública para que a mesma requerida o que entender de direito no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se. Cumpra-se.” Colméia-TO, 08.11.2013. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (06.12.2013). _____ Dr. José Carlos Ferreira Machado, Juiz substituto - respondendo. Eu _____, Mara Jaine Cabral de Moraes Costa, Escrivã, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu _____ Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia-TO., 06.12.2013.

CRISTALÂNDIA

Cartório de Família, Infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0008.7502-0/0

PEDIDO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: ROBERTO PAHIM PINTO

ADVOGADO(S): Dr. Paulo Saint Martin de Oliveira – OAB/TO 1648 e Dra. Sabrina Renovato Oliveira de Melo – OAB/TO nº 3311

REQUERIDO: JOSÉ TEIXEIRA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados da parte requerente da praça designada nos autos acima mencionado, primeira praça 03/2/2014, às 9 horas e 2ª dia 18/2/2013 no mesmo horário, cientificando vossas excelências que o edital encontram-se em Cartório para publicação.

EDITAL

EDITAL DE PRAÇA - Prazo de 20(vinte) dias

O Exmº. Sr. Dr. **WELLINGTON MAGALHÃES** – MM. Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia-TO, na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no **dia 03 de fevereiro de 2014, às 9:00 horas**, no Edifício do Fórum local à Av. Dom Jaime Antônio Schuck, nº 2850, será levado a Praça, para arrematação a quem mais der ou cujo lance for igual ou superior à avaliação judicial, os bens penhorados e abaixo descritos, de propriedade do executado **JOSÉ TEIXEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, CPF. 180.900.951-00, residente e domiciliado no Município de Lagoa da Confusão, Av. Vicente Barbosa, nº 277, Qd. 49, Lt. 07, nos autos de EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA, reg. sob o nº. 2011.0008.7502-0/0, em trâmite por esta Escrivânia Cível e Juízo desta Comarca de Cristalândia – TO, onde figura como exequente ROBERTO PAHIM PINTO, sendo o seguinte bem: Um lote de terreno urbano, denominado parte do lote nº 07. Quadra nº 49, com a área total de 426,08 metros quadrados, localizado na Av. Vicente Barbosa, Município de Lagoa da Confusão-TO. O imóvel em questão, encontra-se devidamente registrado no CRI de Lagoa da Confusão-TO, no livro 2-E. fls. 176. M-1.265. R-03, datado em 23 de agosto de 2004. Do imóvel vistoriado, constam-se as seguintes características: a) Uma casa de alvenaria com sete cômodos, rebocada, coberta de telhas plan e farrada, piso sem revestimento cerâmico; b) Dois pontos comerciais ambos de alvenaria, com banheiros, cobertos de telha plan e piso com revestimento cerâmico; c) Uma área de terreno sem qualquer edificação. Avaliado em **R\$ 120.000,00, (cento e vinte mil reais)**. Outrossim, não havendo licitantes na 1ª praça, **seguir-se-á no dia 18 de fevereiro de 2013, no mesmo horário e local**, à venda em 2ª praça, à quem mais der e maior lance oferecer, independentemente do valor da avaliação. Pelo presente edital, ficam os executados, desde já intimados das datas e hora marcadas para a realização das respectivas praças e demais atos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, _____, Técnico Judiciário, que digit. e subsc. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia – TO, aos 9(nove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (2013). Dr. **WELLINGTON MAGALHÃES** - Juiz de Direito. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente edital no local de costume na data de ___/___/2013. Eu, _____, Técnico Judiciário. **WELLINGTON MAGALHÃES** - Juiz de Direito

DIANÓPOLIS

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2006.0000.1508-3 – EXECUÇÃO

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Dr. Danilo Amâncio Cavalcanti – OAB/GO 29.191

Executado: SÉRGIO ADRIANO DE SOUZA

Advogado: Adonilton Soares da Silva – OAB/TO nº 1.023

DESPACHO: “1. Intime-se o exequente para juntada de cálculo atualizado da dívida no prazo de 5 dias. 2. Designo primeira e segunda praças para o dia ___/___/___, às ___ horas e o dia ___/___/___, às ___ horas, respectivamente, observando-se o prazo mínimo de 10 (dez) e o máximo de 20 (vinte) dias entre uma e outra (CPC, art. 686, VI). 3. Expeçam-se e publiquem-se os editais, consoante a determinação contida no art. 686 e 687 do Código de Processo Civil. 4. Intimem-se, inclusive o executado através de seu advogado (§ 5º do art. 687 do Código de Processo Civil). Dianópolis-TO, 21 de outubro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

EDITAL

AUTOS Nº 2007.0006.7573-1 – EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini - OAB/TO 4.694-A

Executados: DIMAS DONIZETE SETTE; OSMAR LIMA CINTRA e sua esposa EVA IZABEL SETTE CINTRA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO do Advogado do Exequente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer ao Fórum da Comarca de Dianópolis-TO, no Cartório Cível, para retirar do edital de Praça, a fim de providenciar a publicação do mesmo.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO/CURATELA

2ª PUBLICAÇÃO

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, a todos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos eletrônicos nº 5000079-13.2013.827.2716 de Interdição/Curatela, tendo como Requerente Valdi Rodrigues da Trindade e requerido Artenilau Rodrigues da Trindade, que por este Juízo foi decretada por sentença a interdição/Curatela de ARTENILAU RODRIGUES DA TRINDADE, brasileiro, solteiro, incapaz, portador da CI RG nº 701.154 SSP/TO e do CPF nº 744.075.031-49, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, s/nº, setor Cavalcante, Dianópolis-TO, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil e nomeando-lhe curador seu irmão VALDI RODRIGUES DA TRINDADE, brasileiro, casado, pedreiro, portador da CI nº 442.269 SSP/TO e do CPF nº 892.371.881-53, residente na Rua Mato Grosso, s/nº, padrão nº 10205433, setor Cavalcante, Dianópolis-TO. Tudo conforme sentença do evento 14, cuja parte final segue transcrita: “...Isto posto, acolho o parecer Ministerial e julgo procedente o pedido, para decretar a interdição do requerido Artenilau Rodrigues da Trindade, ao tempo em que nomeio como seu curador definitivo para representá-lo na prática dos atos da vida civil, o requerente Valdi Rodrigues da Trindade, com fulcro no art. 1.767, inciso I, e art. 1768, inciso I, ambos do CC. Proceda-se a inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publique-se pelo órgão oficial, por três vezes, com intervalo mínimo de dez dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela (art. 1.184 Código de Processo Civil). O curador deverá prestar compromisso nos termos do art. 1187 e seguintes do Código de Processo Civil. Oficie-se ao TER, do teor da presente sentença. Sem custas e sem honorários ante o deferimento da gratuidade da justiça.Publicada em audiência.Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça.Eu, Dulcineia Sousa Barbosa, técnica judiciária, o digitei. Dianópolis-TO, 25 de novembro de 2013.

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

DECISÃO

Autos: 5000004-20.2003.827.2717 – Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Pública do Estado do Tocantins

Executado: LUIZ JOSÉ FERREIRA E & CIA LTDA

Advogados: Dr. Roberto Naves de Assunção OAB/GO 6.765, Dr. Fernando R.S.A. Costa OAB/GO 21.154 e Dr. Fabrício José de Carvalho OAB/GO 28.473 (Sem cadastro no E-proc)

Intimação do executado, por seus procuradores, ambos acima mencionados, do inteiro teor da r. decisão prolatada nos autos em epígrafe. DECISÃO: Vistos, etc. Mantenho a decisão constante do Desp11, do Evento 1, por seus próprios fundamentos. Quanto ao pedido do Executado, indefiro-o, uma vez que o Exequente demonstrou, pelos cálculos do Evento 7, que a quantia executada é de R\$ 17.887,73 (dezesete mil e oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos), ou seja, pouco inferior ao montante bloqueado de R\$ 19.145,96 (dezenove mil e cento e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos). Além do mais, eventual saldo favorável ao executado somente será apurado após o cálculo das despesas processuais remanescentes e honorários de sucumbência, que neste momento fixo em R\$ 500,00 (quinhentos), conforme dispõe o art. 20, §4º do CPC. Remetam-se os autos à contadoria para cálculo das despesas remanescentes. Após, intime-se o Executado. Ultrapassado o prazo recursal, certifique-se e expeça-se em favor do Exequente o respectivo alvará de levantamento da quantia executada,

acrescida de honorários de sucumbência. As despesas processuais remanescentes deverão ser recolhidas em conta própria. Figueirópolis/To, 6 de junho de 2013. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2.513/2004 - Ação de Inventário.

Inventariante: Pedro Iran Pereira Espírito Santo

Advogado: Antonio Pimentel Neto OAB/TO 1130

Inventariado: Benedito Alves da Silva

DECISÃO: "Defiro o pedido de fl.80. Intime-se o autor para fins de recolher o ITCMD no prazo de 30(trinta)dias. Após o recolhimento do referido imposto, intime-se a Fazenda Publica Estadual para que se manifeste, feitas as determinações voltem-me conclusos. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 26, de novembro de 2013. (as) Fabiano Ribeiro - Juiz Titular".

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos: 2009.0010.6603-4/0 – Medida de Proteção

Requerente: Ministério Público

Requerido: Divina Ferreira da Silva

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000358-26.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 11 de dezembro de 2013.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2007.0002.6010-8/0 – Execução Fiscal

Requerente: A União

Adv. Dr.: Ailton Laboissiere Villela OAB 10108830

Requerido: Valfredo Pereira dos Santos

Adv. Dr.: Daniel dos Santos Borges OAB/TO 2238

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000123-30.2007.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 11 de dezembro de 2013.

Autos: 2010.0012.1365-0/0 – Nulidade de Negócio

Requerente: Marilene Aparecida Rodrigues Aiura Silva

Adv. Dr.: Esequiel Gonsalves OAB/SP 142.563

Requerido: Paulo César da Silva e outros

Adv. Dr.: Jocélio Nobre da Silva OAB/TO 3766

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000256-33.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 11 de dezembro de 2013.

Autos: 2009.0005.0253-1/0 – Usucapião

Requerente: Guilherme Vieira Mota e outros

Adv. Dr.: Silvano Lima Rezende OAB/TO 4981

Requerido: Associação de Plantadores do Alto do Tocantins Planalto

Adv. Dr.: Nilson Antonio Araújo dos Santos OAB/TO 1938

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000369-55.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 11 de dezembro de 2013.

Autos: 2008.0005.5969-1/0 – Ação Civil Pública

Requerente: Ministério Público

Requerido: David Ferreira Campos e outros

Adv. Dr.: Daniel dos Santos Borges OAB/TO 2238

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000207-94.2008.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 11 de dezembro de 2013.

Autos: 2006.0002.4425-2/0 – Ação Civil de Ressarcimento

Requerente: Município de Goiatins

Adv. Dr.: Fernando Henrique Avelar de Oliveira OAB/MA 3435

Requerido: David Ferreira Campos

Adv. Dr.: Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000083-82.2006.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 11 de dezembro de 2013.

Autos: 2008.0007.3035-8/0 – Execução Contra Devedor Solvente

Requerente: Iakov Kalugin e outra

Adv. Dr.: Aldo José Pereira OAB/TO 331

Requerido: Joarez Pastorio e outra

Adv. Dr.: Eduardo Luiz Bortoluzzi OAB/MA 4066

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000209-64.2008.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 11 de dezembro de 2013.

Autos: 2008.0001.7432-3/0 – Reclamação Trabalhista

Requerente: Osvaldo Henrique Martins Custódio

Adv. Dr.: Wellington Daniel Gregorio dos Santos OAB/TO 2392A

Requerido: Estado do Tocantins

Adv. Dr.: Procuradoria Geral do Estado

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000141-17.2008.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 11 de dezembro de 2013.

GURUPI
1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Resilição Contratual com Restituição das Parcelas Pagas - 5005951-88.2013.827.2722

Requerente: Alexis Alison Cardozo Leite

Advogado: Welton Charles Brito Macêdo OAB-TO 1351-B

Requerido: FFR Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para efetuar o pagamento do valor da dívida no prazo de 15(quinze) dias, no valor de R\$ 65.264,17 (sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), devidamente atualizada, caso não seja pago a quantia certa ou já fixada em liquidação, não o efetue no prazo de quinze dias, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento. (artigo 475-J do CPC).

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO– 2011.0009.2443-8

Requerente: Vilmar Dias Araújo

Advogada: Odete Miotti Fornari OAB/TO 740

Advogada: Francisca Dilma Cordeiro Sinfrônio OAB/TO 1022

Requerido(a): Itaúcard Financeira – GM CARD

Advogado: Celso Marcon OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO: Diante da petição de fls. 134 determino que inclua-se o feito em pauta para a realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes para comparecimento à audiência, acompanhada de seu procuradores, podendo as mesmas ser representadas por procuradores ou prepostos com poderes para transigir. Caso a parte contrária descarte a possibilidade de acordo, manifeste-se por petição antes da audiência. Gurupi, 01 de agosto de 2013. Cumpra-se Adriano Morelli Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO****AUTOS Nº: 5008689-49.2013.827.2722**

Acusado: EDSON MIRANDA DE OLIVEIRA

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Dr^a. **Joana Augusta Elias da Silva**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº **5008689-49.2013.827.2722** que a Justiça Pública como autora move contra **EDSON MIRANDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Campina Verde-MG, nascido em 02.01.1982, filho de Tereza Miranda dos Santos e de Aparecido Pereira de Oliveira, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas previstas nos **Art. 306, caput, c/c Art. 298, V, da Lei 9.503/97**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 11 de dezembro de 2013. Eu, Fernando Maia Fonseca, Escrevente Judicial, lavrei o presente e o inseri. a) Joana Augusta Elias da Silva - Juíza de Direito.

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N.º 9.607/06**

AÇÃO: ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE UNIÃO ESTÁVEL C/C ANULAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO

Requerente: F. W. J. F.

Advogado (a): Dra. PAMELA MARIA DA SILVA NOVAIS CAMARGOS MARCELINO SALGADO - OAB/TO n.º 2.252 e Dr. MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS - OAB/TO n.º 37

Requerido (a): S. L. F. E OUTRA

Advogado (a): Dr. HENRIQUE VERAS DA COSTA - OAB/TO n.º 2.225

Objeto: Intimação dos advogados das partes requerente e requerida do despacho proferido às fls. 303 verso. DESPACHO: "Recebo a apelação em seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se a parte ex-adversa para querendo e no prazo, apresentar as contrarrazões. Gpi., 10.12.2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

EDITAL DE CITAÇÃO**AUTOS Nº: 5011594-27.2013.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: INVENTÁRIO C/C PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: ELSON BRITO DE FARIAS

Advogado: Defensoria Pública do Estado do Tocantins

ESPÓLIO DE EDITE CARDOSO BRITO e ALCINO BEZERRA DE FARIAS

FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO do Sr. ALCINO MIKAEL BRITO DE FARIAS, brasileiro, solteiro, demais qualificação pessoal ignorada, filho de Maria Rosa Brito de Farias, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, HABILITAR-SE a presente ação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, de acordo com os Arts. 285 e 319 do CPC. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Juizado Especial Cível**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****Autos: 2012.0004.6988-7 – COBRANÇA**

Exequente: WMC DA SILVA LTDA

Advogados: DR. SÁVIO BARBALHO OAB TO 747

Executado: TALUDE CONSTRUÇÕES LTDA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do Código de Processo Civil, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Defiro o desentranhamento dos documentos, às fls. 10, os quais deverão ser entregues à autora com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. P.R.I. Gurupi-TO 25 de novembro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos: 2012.0003.1959-1 – EXECUÇÃO**

Exequente: D. C. F DOS SANTOS E CIA LTDA-ME

Advogados: DRA. MARLENE DE FREITAS JALES AOB TO 3082

Executado: CHARLENE C. DOS SANTOS

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Considerando que neste Juizado tramitam os autos eletrônicos n. 5001920-25.2013.827.2722 tendo como parte executada a Sr. Charlene Costa dos Santos, e pelo princípio da cooperação e da celeridade processual indefiro por ora o pedido da exequente e determino que o cartório certifique nestes autos o número do CPF da executada informado naquela processo. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 28 de novembro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0004.0309-6 – EXECUÇÃO

Exequente: ADOLFO MARIA DO CARMO

Advogados: DR. ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA OAB TO 4389

Executado: VALDEON ROBERTO GLÓRIA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Indefiro o pedido de expedição de ofício à Receita Federal, posto que já deferido anteriormente, sendo inclusive respondido por meio do ofício 127/2012 da SRF, conforme se afere à fl. 32. Intime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi, 22 de novembro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 2009.0008.4503-0 – EXECUÇÃO

Exequente: JANUARIO BOA DA SILVA

Advogados: DR. ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA OAB TO 4389

Executado: BV FINANCEIRA

Advogados: DRA. NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA AOB TO 4311

INTIMAÇÃO: “Defiro o pedido da parte executada conforme requerido à fl. 182. Intime-se. Gurupi, 29 de novembro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0000.3680-8 – INDENIZAÇÃO

Exequente: REIS E CORTES LTDA

Advogados: DR. LEANDRO CESAR DOS REIS

Executado: MARCOS PAULO RIBEIRO MORAIS

Advogados: DR. WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB TO 3929-A,

Executado: RADIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA

Advogado: DR. ILVANA ALBINO OAB SP 67.417, DRA. PAULA DE ATHAYDE ROCHEL OAB TO 2650

INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte autora a informar o andamento do processo criminal que tramita no Juizado Especial Criminal, no prazo de 10 dias. Gurupi, 28 de novembro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0005.8538-0 – REPARAÇÃO

Exequente: PAULO FRANCISCO DOS SANTOS PIMENTEL

Advogados: DR. CRISTIANO QUEIROZ RODRIGUES OAB TO 3633

Executado: PLANALTO TRANSPORTES LTDA

Advogados: DR. FELIPE CRAVO SOUZA OAB RS 56.343

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 269, III, CPC, homologo por sentença o acordo firmado entre as partes e julgo extinto o processo com julgamento de mérito..... Gurupi-TO, 22 de janeiro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 2009.0009.4100-4 – EXECUÇÃO

Exequente: DORALICE ROZALINA DE REZENDE SILVA

Advogados: DRA. LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB TO 2288

Executado: MARIA APARECIDA DOS REIS

Advogados: DRA. JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA OAB TO 1775

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, homologo por sentença a desistência e julgo extinta a presente execução. Sem custas e honorários face disposto no artigo 55, da Lei 9.099/95. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. P.R.I. Gurupi-TO 25 de novembro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 2011.0009.5618-6 – EXECUÇÃO

Exequente: MASTER LABORATÓRIO CLÍNICO-ME

Advogados: DR. JAVIER ALVES JAPIASSU OAB TO 905

Executado: CELINO SEBASTIÃO DOS SANTOS

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do CPC, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face disposto no artigo 55, da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. P.R.I. Gurupi-TO 22 de novembro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 2009.0007.7085-4 – RESCISÃO CONTRATUAL

Exequente: ADELSON SOARES CAMPOS

Advogados: DR. HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO OAB TO 4044

Executado: SERGIO RICARDO PELIZZARI

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. P.R.I. Gurupi-TO 29 de novembro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2012.0002.1702-0 – EXECUÇÃO

Exequente: ADENILSON RODRIGUES NETO

Advogados: DRA. VANESSA SOUZA JAPIASSU OAB TO 2721

Executado: ENGEC CONSTRUÇÕES LTDA

Advogados: DR. CABRAL SANTOS GONÇALVES OAB TO 448

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. P.R.I. Gurupi-TO 28 de novembro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2012.0004.6991-7 – EXECUÇÃO

Exequente: CELSO PEIXOTO DOS SANTOS

Advogados: DR. HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO OAB TO 4044

Executado: DISTRIBUIDORA DE DOCES PALMAS LTDA

Advogados: DR. MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN OAB TO 1901

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do CPC, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. P.R.I. Gurupi-TO 9 de outubro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2012.0004.0376-2 – COBRANÇA

Requerente: MARCOS ADRIANO TAVARES

Advogados: DR. HAGTON HONORATO DIAS OAB TO 1838

Requerido: MIL MOVEIS

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5004052-89.2012.8.27.2722. Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi, 18 de novembro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiz de Direito."

Autos: 2007.0006.1538-0 – EXECUÇÃO

Exequente: PEDRO MARGARIDA SOBRINHO

Advogados: DEFENSORIA PÚBLICA

Executado: COMERCIAL MOTO DIAS LTDA, MVK DO BRASIL MOTOS LTDA

Advogados: DRA. DÉBORA PINHEIRO DE SOUZA OAB SP 25977, DR. HUASCAR MATEUS B. TEIXEIRA OAB TO 1966

INTIMAÇÃO: "Considerando a falta de manifestação da parte exequente e a existência de valores penhorados, determino a suspensão do processo pelo prazo de 1 (um) ano, no intuito de aguardar-se pela manifestação daquela. Após, façam os autos conclusos. Cumpra-se. Gurupi, 28 de novembro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito."

Autos: 2012.0000.3457-0 – EXECUÇÃO

Exequente: VALDINA AIRES DOS SANTOS

Advogados: DRA LÍVIA LAYS SOUSA OAB 4644

Executado: LEILA PIRES MOURÃO LINO

Advogados: DRA. ARLINDA MORAES BARROS OAB TO 2766, DRA. PAULA DE ATHAYDE ROCHEL OAB TO 2650

INTIMAÇÃO: Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5004056-29.2012.8.27.2722. Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi, 20 de novembro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiz de Direito."

Autos: 2012.0005.4301-7 – COBRANÇA

Requerente: CNSISTEMAS LTDA-ME

Advogados: DR. LUCYWALDO DO CARMO RABELO OAB TO 2331

Requerido: PINHAIS TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5004025-09.2012.8.27.2722. Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi, 1 de novembro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiz de Direito.”

Autos: 2011.0001.9252-6 – EXECUÇÃO

Exequente: ELIAS ALVES SOBRINHO

Advogados: DR. FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO OAB TO 3813

Executado: AURIO KIPPER

Advogados: DR. VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB TO 4372, DR. VALDIR HAAS OAB TO 2244

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,II, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo Expeça-se mandado para desconstituição da penhora à fl. 27. P.R.I. Gurupi-TO 9 de outubro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 2009.0004.1088-2 – EXECUÇÃO

Exequente: ZOROASTRO HENRIQUE DE SANTANA

Advogados: DR. HENRIQUE VERAS DA COSTA OAB TO 2225

Executado: RAFAEL LEITE DE OLIVEIRA INFORMÁTICA – SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

Advogados: DR. ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA OAB TO 2900

INTIMAÇÃO: “A intimação deve ser realizada aos advogados da parte. Intime-se corretamente a parte exequente sobre o despacho à fl. 182. Gurupi, 29 de novembro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0005.4349-1 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Exequente: LENI SHIOZAKI KANASHIRO

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Executado: SIGTGPS IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Advogados: DRA. ANDREA SCASCIOTTI OAB RJ OAB 66208, DRA. LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB TO 2288

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do CPC, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. P.R.I. Gurupi-TO 30 de julho de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 2009.0009.4161-6 – EXECUÇÃO

Requerente: ANTONIO SARAIVA DOS REIS SILVA

Advogados: DR. LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO OAB TO 3683

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DVAT S.A

Advogados: DR. JACÓ SILVA COELHO OAB GO 13721

INTIMAÇÃO: “Recebo o recurso por próprio e tempestivo no efeito apenas devolutivo por ausência de motivo justificado para a suspensão da decisão. Intime-se o recorrido a opor contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. Após, encaminhem-se os autos à Turma Recursal com as homenagens deste juízo. Cumpra-se.” Gurupi, 25 de novembro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Cepema**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO**

EXECUÇÃO PENAL Nº: 2010.0011.0738-9

REEDUCANDO: Antônio Amaral Santos

ADVOGADO: Magdal Barboza de Araújo, OAB/TO 504

“Isto posto, **julgo extinta a punibilidade** do apenado **Antônio Amaral Santos**, em virtude da prescrição, nos termos do art. 107, IV, do Código Penal. Gurupi, 4 de novembro de 2013. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.” Eu, Dhiogo R. Oliveira, Técnico Jurídico CEPEMA, lavrei o presente e o inseri.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃOEXECUÇÃO PENAL Nº: **2008.0010.7804-2**REEDUCANDO: **Fernando Rosa Lino**

ADVOGADO: Walter Vitorino Júnior, OAB/TO 3655

Atendendo determinação judicial, intimo o advogado supramencionado da decisão de fl. 84, que extinguiu a pretensão executória do apenado **Fernando Rosa Lino**, determinando o arquivamento com baixa. Eu, Dhiogo R. Oliveira, Técnico Jurídico CEPEMA, lavrei o presente e o inseri.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃOEXECUÇÃO PENAL Nº: **2010.0011.7986-0**REEDUCANDO: **Antônio Limeira Marinho**

ADVOGADO: Eurípedes Maciel da Silva, OAB/TO 1000

“Ante o exposto, **julgo extinta** a pretensão executória da pena privativa de liberdade imposta ao sentenciado **Antônio Limeira Marinho**, nos termos do art. 66, II, da Lei nº 7.210/84. Gurupi, 03 de novembro de 2013. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.” Eu, Dhiogo R. Oliveira, Técnico Jurídico CEPEMA, lavrei o presente e o inseri.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃOEXECUÇÃO PENAL Nº: **2008.0009.3813-7**REEDUCANDO: **CHARLES ALVES LINO DA SILVA**

ADVOGADO: Jomar Pinho de Ribamar, OAB/TO 4432

“Ante o exposto, **julgo extinta** a pretensão executória da pena privativa de liberdade imposta ao sentenciado **Charles Alves Lino da Silva**, nos termos do art. 66, II, da Lei nº 7.210/84. Gurupi, 25 de outubro de 2013. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.” Eu, Dhiogo R. Oliveira, Técnico Jurídico CEPEMA, lavrei o presente e o inseri.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃOEXECUÇÃO PENAL Nº: **2009.0009.0886-4**REEDUCANDO: **DEUSIVAN DE FRANÇA LIMA**

ADVOGADOS: Wallace Pimentel, OAB/TO 1999-B / Gleivia de Oliveira Dantas, OAB/TO 2246

“Isto posto, **julgo extinta a punibilidade** do(a) apenado(a) **Deusivan de França Lima**, conforme fundamentação supra, nos termos do art. 66, I, da Lei 7.210/84. Gurupi, 3 de novembro de 2013. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.” Eu, Dhiogo R. Oliveira, Técnico Jurídico CEPEMA, lavrei o presente e o inseri.

EXECUÇÃO PENAL N.º: 2011.0000.9469-9REEDUCANDO: **JAIRO ANDRÉ DA SILVA SALES**

ADVOGADO: Dr. Jorge Barros Filho - OAB/TO 1490

Atendendo a determinação judicial, intimo o advogado supramencionado da decisão de fl. 72. Eu, Dhiogo R. de Oliveira, Técnico Judiciário - CEPEMA o digitei e fiz inserir.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****CARTA PRECATÓRIA: 5012151-14.2013.827.2722**

Ação: EXECUÇÃO

Comarca de Origem: BRASÍLIA - DF

Vara de Origem: 16ª VARA CÍVEL

Processo de Origem: 2010.01.1.011410-2

Exequente: GIRO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Advogado: RODRIGO BEZERRA CORREIA – OAB/DF nº 19.454

Executado: PEDRO DE ALCANTARA GOMES FONSECA

Finalidade: CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO (evento 6): “DESPACHO: 1 – Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar quanto à certidão contida no evento 4, sob pena de arquivamento da carta precatória. Às providências. Gurupi-TO., 06 de dezembro de 2013. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito”

ITAGUATINS**Escrivanía de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: Nº 2009.0008.0828-2/0 AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO**

Requerente: WIRTON PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018

Requerido JOÃO BATISTA DE CASTRO NETO

Advogada: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105-B

INTIMAR o requerido para manifestar no prazo de 10 dias sobre o bem indicado á penhora, às fls. 277/279, bem como INTIMAR as partes e seus respectivos advogados do r. despacho exarada as fls. 280 dos autos acima epigrafados de teor a seguir transcrito: DESPACHO: “ sobre o bem indicado à penhora, diga a parte credora, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Intimem-se. Itaguatins, 14 de outubro de 2013. **Dr. BALDUR ROCHA GIOVANNINI - Juiz de Direito**”.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2010.0001.5357-3 (4561/10)

AÇÃO: Reclamação Trabalhista

REQUERENTE: Edileuza de Sousa

ADVOGADO: Dr. Idê Regina da Silva

REQUERIDO: Município de Miracema do Tocantins

INTIMAÇÃO: Despacho: “...Recebo a Apelação dos autores no efeito devolutivo e a do requerido em ambos os efeitos. Dê-se vistas dos autos sucessivamente ao requerido e aos autores para que ofereçam contrarrazões no prazo legal. Após, encaminhem-se aos presentes ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com as nossas homenagens. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, 09 de dezembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. v

AUTOS Nº: 2010.0001.5354-9 (4559/10)

AÇÃO: Reclamação

REQUERENTE: Ozilma de Andrade Moreira

ADVOGADO: Dr. Idê Regina de Paula

REQUERIDO: Município de Miracema

INTIMAÇÃO: Despacho: “...Recebo a Apelação dos autores no efeito devolutivo e a do requerido em ambos os efeitos. Dê-se vistas dos autos sucessivamente ao requerido e aos autores para que ofereçam contrarrazões no prazo legal. Após, encaminhem-se aos presentes ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com as nossas homenagens. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, 09 de dezembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. v

AUTOS Nº: 2011.0004.7038-0 (4813/11)

AÇÃO: Reclamação Trabalhista

REQUERENTE: Rosilda Campos da Silva e outros

ADVOGADO: Dra. Idê Regina de Paula

REQUERIDO: Município de Miracema do Tocantins

INTIMAÇÃO: Despacho: “...Recebo os Embargos de Declaração e face o caráter infringente dos mesmos dê-se vistas dos autos ao requerido para que se manifeste no prazo de legal. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, 09 de dezembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.v

AUTOS Nº: 2009.0000.2458-3 (4293/09)

AÇÃO: Declaratória

REQUERENTE: Ana Leticia Teske

ADVOGADO: Dr. Mauro José Ribas

REQUERIDO: Jânio de Araújo Nery e sua esposa Maria Clézia Santos Nery

INTIMAÇÃO: Despacho: “...Recebo a Apelação do requerido em ambos os efeitos e a dos autores no efeito devolutivo. Dê-se vistas dos autos sucessivamente à autora e ao requerido para que ofereçam contrarrazões no prazo de 15 dias cada. Após, encaminhem-se os presentes ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado com as nossas homenagens. Cumpra-se e Intimem-se. Miracema do Tocantins, 09 de dezembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. v

Autos nº2009.0011.0164-6 (4499/09)

AÇÃO: Indenização Por Danos Morais e/ou Materiais

REQUERENTE: Fábio Alexandre Carneiro e outros

ADVOGADO: Dra Elaine Ayres Barros

REQUERIDO: Tortuga Companhia Zootécnica Agrária

ADVOGADO: Dr. Rodrigo Dalforno Seemann

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus advogados de todo teor do despacho de fls.104 a seguir transcrito: “Desentranhe-se a exceção e autue-se a mesma em apenso, com cópia deste despacho. Recebo a exceção determinando a suspensão do processo. Dê-se vistas dos autos de exceção aos requerentes/exceptos para que se manifestem sobre a exceção no prazo de

10 dias .Cumpra-se e Intimem-se Miracema do Tocantins, 02 de agosto de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, ao quanto o presente edital de intimação de audiência, extraído dos autos nº 2011.0004.7042-9 (4815/11) Ação de Usucapião. Requerente José Campos de Jesus. Requerido Investco S/A e Afonso George Carvalho, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este ficam devidamente **INTIMADO: AFONSO GEORGE CARVALHO**, estando em lugar incerto e não sabido para comparecer no Edifício do Fórum de Miracema do Tocantins, **para audiência de justificação dia 26 de março de 2012, às 16:00 horas**. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: “... Redesigno audiência para o dia 26/03/2014 às 16:00 horas. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 09 de dezembro de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz”. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, aos 11 de dezembro de 2013. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 11/12/2013. Eu _____ Telma Ribeiro Alves, conferir e o digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 5117/12

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: WILSON JOSÉ DE SOUZA

ADVOGADO: DR. GLAUTON ALMEIDA ROLIM

REQUERIDO: ARI RODRIGUES DE CARVALHO

ADVOGADO: DR. JOSÉ PEREIRA DE BRITO

ADVOGADO: DR. JACKSON MACEDO DE BRITO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Designo audiência de conciliação para o dia 08 de abril de 2014, às 15:00 horas. Especifiquem-se as partes no prazo de 10 dias sobre as provas que pretendem produzirem. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 09 de dezembro de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 4947/11

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO: DR. GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR

REQUERIDO: MARIA LUCIA DE SOUZA

ADVOGADO: DR. JOSÉ PEREIRA DE BRITO

ADVOGADO: DR. JACKSON MACEDO DE BRITO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Designo audiência de conciliação para o dia 07/05/2014 às 15:30 horas. Especifiquem-se as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, em 09 de dezembro de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

APOSTILA

Autos nº. 5472/10 (2010.0004.9673-0)

Ação: Divórcio

Requerente: Irene Alves da Trindade Glória

Advogado: Dra. Ana Rosa Teixeira Andrade OAB/TO 2450

Requerido: Adval Gomes Glória

INTIMAÇÃO: Fica a advogada intimada do despacho a seguir transcrita: “ Dê-se vistas dos autos sucessivamente a parte autora e ao requerido para que no prazo de 10 dias cada um manifeste sobre a avaliação de fls. 74. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins-TO, em 29 de abril de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos Alvará Judicial nº 5667/10 (2010.0010.8920-8) em que é requerente Maria Joaquina Pereira Porto, sendo o presente para **INTIMAR** a Sra. NILZA PEREIRA, brasileira, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que se Manifeste no prazo de 20 dias sobre o pedido de levantamento das importâncias depositadas no Banco Bradesco S.A., desta cidade.** Tudo conforme despacho a seguir

transcrito: "Intimem-se os herdeiros Adelman Pereira e Marizan Pereira, nos endereços constantes na petição fls. 23, para que se manifestem no prazo de 20 dias sobre o pedido de levantamento das importâncias depositadas no Banco Bradesco S.A. agência desta cidade. Quanto à herdeira Nilza Pereira que se encontra em lugar incerto e não sabido, intime-se via edital com prazo de 20 dias. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, 04 de dezembro de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito." para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (10/12/2013).

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

AUTOS Nº. 2011.0004.8481-0/0 – 7.210/11 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO-MATERNIDADE

Requerente: ÉRICA NUNES DE SOUZA

Advogado: Dr. MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para comprovar a negativa do benefício na via administrativa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, por falta de interesse de agir.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2007.0008.6189-6/0 – 5383/07 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Dr. IVANEZ RIBEIRO CAMPOS – PROC. DO ESTADO

Executado: MC ARAÚJO NETO e outros

Advogado: Drª. MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES OAB/TO 572-A

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução de mérito, diante da perda de objeto, nos exatos termos do que dispõe o art. 267, inciso VI, do CPC, determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Miranorte, 13 de agosto de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Juiz de Direito Portaria 769/2013 – DJ-e nº 3160, de 31/07/2013.

AUTOS Nº. 2009.0011.1798-4/0 – 6620/09 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: MÁRIO FERREIRA NETO

Advogado: Dr. RAIMUNDO NONATO CARNEIRO OAB/TO 1312

Requerido: NMB SHOPPING CENTER LTDA – PALM BLUE SHOPPING CENTER

Advogado: Dr. JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM OAB/TO 790 E OUTROS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 15 dias apresentar suas contrarrazões.

AUTOS Nº. 2008.0008.3487-0/0 – 6.130/08 - AÇÃO: NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Requerente: ANDRADE TRANSPORTES LTDA

Advogado: Drª. ANA ROSA TEIXEIRA ANDRADE OAB/TO 2450

Requerido: RENAN ARMINDO PISSAIA

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Litisdenciado: MUNICIPIO DE MIRANORTE/TO

Advogado: Dr. CORIOLANO SANTOS MARINHO OAB/TO 10

Litisdenciado: JADSON LUZ MARINS

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida, bem como litisdenciados para no prazo de 15 dias apresentar suas contrarrazões.

AUTOS Nº. 2011.0010.8143-4/0 – 7554/11 - AÇÃO: MONITÓRIA

Requerente: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS

Advogado: Dr. SÉRGIO FONTANA OAB/TO 701 E OUTROS

Requerido: EDVALDO JOSÉ DE SOUZA

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 5 (cinco) dias informar o endereço atual e completo do requerido.

AUTOS Nº. 2011.0012.2265-8/0 – 7641/11 - AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: MARIA FILOMENA SUDRÉ DO PRADO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: MARQUES ANTONIO DO PRADO

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, acolho o parecer ministerial e julgo procedente o pedido para decretar o divórcio das partes, nos termos do art. 226, § 6º, da CF. Oficie-se o cartório de registro civil, para averbação do divórcio, devendo a autora voltar a usar o nome de solteira, como requerido na exordial. Pagas as custas, se houver, expeçam-se os necessários mandados e, após arquivem-se os autos. P. R. I. Miranorte, 04 de novembro de 2013. Cledson José Dias Nunes - Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2012.0004.5005-1/0 – 2430/00 - AÇÃO: POPULAR

Requerente: SÔNIA APARECIDA PECKER GOMES

Advogado: Dr. FRANCISCO DE ASSIS BRANDÃO OAB/TO 839-A E OUTROS

Requerido: CARLOS ROBERTO DE ABREU

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para no prazo de 5 (cinco) dias especificar as provas que pretendem produzir.

AUTOS Nº. 2009.0005.0232-9/0 – 6418/09 - AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO CUMULADA COM RECONHECIMENTO DE INEXISTÊNCIA DE PARTE DE DÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DE TUTELA PARA EXCLUSÃO DO NOME DOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.

Requerente: DÁRLEY RODRIGUES DA SILVA

Advogado: Dr. RAIMUNDO NONATO CARNEIRO OAB/TO 1312

Requerido: 14 BRASIL TELECOM S/A

Advogado: Dr. JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM OAB/TO 790

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para no prazo de 15 dias apresentar suas contrarrazões.

AUTOS Nº. 2012.0002.9414-9/0 – 7887/12 - AÇÃO: RESTITUIÇÃO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: JANAINA BATISTA DA SILVA NOBRE

Advogado: Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO OAB/TO 2.934

Requerido: CONSÓRCIO FIAT

Advogado: Drª. ANDREA TATTINI ROSA OAB/SP 2010.738

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para no prazo de 15 dias apresentar suas contrarrazões.

AUTOS Nº. 2012.0002.9414-9/0 – 7887/12 - AÇÃO: RESTITUIÇÃO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: JANAINA BATISTA DA SILVA NOBRE

Advogado: Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO OAB/TO 2.934

Requerido: CONSÓRCIO FIAT

Advogado: Drª. ANDREA TATTINI ROSA OAB/SP 2010.738

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para no prazo de 15 dias apresentar suas contrarrazões.

AUTOS Nº. 2011.0007.0374-1/0 – 7329/11 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO-MATERNIDADE

Requerente: ANA CASSIA DIAS DA SILVA

Advogado: Dr. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para comprovar a negativa do benefício na via administrativa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, por falta de interesse de agir.

AUTOS Nº. 2008.0001.2849-6/0 – 5.672/08 - AÇÃO: GUARDA

Requerente: JOSÉ RIBAMAR LOPES DE CARVALHO e MARIA INALVA AMARAL DE CASTRO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: GILVAN RODRIGUES DO AMARAL e URÇULINA PEREIRA

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

SENTENÇA: "(...) POSTO ISSO, acolho o parecer Ministerial, inclusive o adotando como fundamento, e julgo PROCEDENTE o pedido de adoção formulado, constituído por esta sentença o vínculo da adoção entre os Autores JOSÉ RIBAMAR DE CARVALHO e MARIA INALVA AMARAL DE CASTRO, e a adotada MARIA PEREIRA AMARAL. Determino a inscrição da presente sentença no registro civil competente, mediante mandado, devendo ser cancelado o registro original e realizada nova inscrição contendo o nome dos adotantes como pais, bem como de seus ascendentes, ou seja, tendo como mãe MARIA INALVA AMARAL DE CASTRO; avós maternos João Fernandes Reis e Emeréciana Rodrigues Amaral; e como pai JOSÉ RIBAMAR LOPES DE CARVALHO, tendo como avós paternos Raimundo Sousa de Carvalho e Erotides Lopes de Carvalho. Resolvo o mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, devendo os autos serem arquivados, com as cautelas de praxe, após o trânsito em julgado. Cumpra-se, pois, integralmente o comando insculpido no artigo 47 da Lei 8.069, de julho de

1990. Esta setença deverá ser inscrita no registro civil, mandado, nos termos do disposto no artigo mencionado acima. Aplicável subsidiariamente, neste caso os artigos 41 e 43 do Estatuto da Criança e do Adolescente, por força do art. 1.619 do Código Civil. Sem custas, na forma da lei. Miranorte, 03 de setembro de 2013. MANUEL DE FARIA REIS NETO, Juiz de Direito.”v

AUTOS Nº. 2008.0001.4708-3/0 – 5703/08 - AÇÃO: RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTENCIAL À INVÁLIDO

Requerente: MARINA LUCIANO DE BRITO

Advogado: Dr. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO 4679-A E OUTROS

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. GUSTAVO RAMOS – PROC. FEDERAL

SENTENÇA: “(...) POSTO ISSO, por tudo mais que dos autos consta, normas e princípios aplicáveis à espécie, com fundamento no princípio da dignidade da Pessoa Humana e com base nas Leis Federais 8.742/93 c/c 9.533/97 e 10.689/03, ACOLHO O PEDIDO INICIAL formulado pela senhora MARINA LUCIANO DE BRITO em face do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, fins conceder ao autor o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC, previsto na Lei 8.742/93. Presentes os requisitos elencados no artigo 273, caput, do CPC, conforme fundamentação acima, e diante do caráter alimentício do benefício assistencial, e em respeito ao princípio basilar da Dignidade da Pessoa Humana, concedo a Antecipação dos Efeitos da Tutela Jurisdicional para determinar que o Instituto Nacional do Seguro Social proceda a implantação do benefício assistencial perseguido pelo autor, benefícios este que deverá ser implantado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação desta sentença. Condene ainda o INSS ao pagamento das parcelas atrasadas, tendo como marco inicial 05/02/2009, data do indeferimento do requerimento administrativo (fl.39), até a data da implantação do benefício, que devem ser pagas de uma só vez, monetariamente corrigidas de acordo com a Lei n. 6.899/81, pelos índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal, aprovado pelo Conselho da Justiça Federal, incidindo tal correção desde a data do vencimento de cada parcela em atraso (Súmulas n.s 148 do STJ e 19 do TRF – 1ª Região) e com juros de mora, a contar da data da citação, ou seja, 02/12/2011, conforme fl. 31, devidos à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês (Lei 11.960/09) – ou outro índice de juros remuneratórios das cadernetas de poupança que eventualmente venha a ser estabelecido -, até a apuração definitiva dos cálculos de liquidação. Condene ainda o INSS ao pagamento de Honorários Advocatícios que fixo em 10% (dez por cento), com suporte no art. 20, §3º e §4º, do CPC, sobre as prestações vencidas até a data da prolação da sentença no caso de sua confirmação ou até a prolação do acórdão no caso de provimento da apelação da parte autora, atendendo ao disposto na Súmula 111/STJ e ao pagamento das custas processuais, tendo em vista que a Autarquia Previdenciária só está isenta das custas somente quando a lei estadual específica prevê a isenção, o que ocorre nos estados de Minas Gerais, Goiás, Rondônia e Mato Grosso. Como eventual recurso da parte ré será recebido apenas no efeito devolutivo quanto à implantação do benefício, tendo em vista a sua natureza alimentícia (2º, V, e 20 da Lei 8.742/93 c/c artigos 475-O, § 2º, I, e 520, II, CPC), fica também o INSS notificado para promover, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a implantação do benefício, nos moldes já estipulados no dispositivo desta sentença. Declaro Extinto o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC. Remetam-se os autos urgentemente com vistas à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins (PF/TO) para Intimar o INSS acerca desta sentença, bem como para Notificá-lo para promover a imediata implantação do benefício, conforme determinado no dispositivo desta sentença. Nos termos do disposto no artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil em vigor, deixo de Encaminhar os autos à Superior Instância para reexame. Após o trânsito em julgado: Encaminhem-se os autos à Contadoria Judicial para cálculo das custas neste processo, se houver. Havendo custas e/ou Taxa Judiciária, expeça-se a respectiva guia para recolhimento e dela Intimem-se a parte ré. Em seguida, Expeça-se Requisição de Pequeno Valor (RPV) para recolhimento das custas e taxa judiciária (RPV, art. 100, § 3º, CF, c/c art. 17, caput, da Lei 10.259,01), bem como as demais RPV de conformidade com o teor da sentença. Oportunamente, após as formalidades legais, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 23 de agosto de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito Coordenador Do Nacom Portaria nº 769/2013 – DJ-e nº 3160 de 31/07/2013.” v

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0010.9645-0 – AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: Município de Natividade

Advogado: Marcia Regina Pareja Coutinho - OAB/TO 614

Requerido: Mosário Fernandes Vieira

Advogado: Antonio Dutra de Miranda – OAB/GO 16.256

OBJETO: Intima-se as partes acerca da sentença de fls. 117/126, a seguir: “**SENTENÇA I – RELATÓRIO** Trata-se de AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA movida pelo MUNICÍPIO DE NATIVIDADE em desfavor de MOSÁRIO FERNANDES VIEIRA, objetivando a condenação do requerido a ressarcir ao erário o valor recebido do Fundo Nacional de Saúde, que não foi objeto de prestação de contas, atualizado desde a data da liberação dos recursos até o efetivo pagamento, bem como indenizar os prejuízos causados à administração pública municipal. Consta da inicial, em síntese, que o requerido exerceu o mandato de Prefeito do Município de Natividade no período de 1º de janeiro de 1997 a 31 de dezembro de 2000, sendo que, na qualidade de representante legal do município, firmou o Convênio nº 343865, com o Fundo Nacional da Saúde, objetivando o desenvolvimento de ações do plano de erradicação do *aedes aegypti* (mosquito da dengue) em 1998. O referido convênio foi objeto de aditivos,

sendo que o requerido não prestou conta do valor decorrente do 2º aditivo, no importe de R\$ 17.788,00 (dezessete mil, setecentos e oitenta e oito reais), deixando o município inadimplente junto ao órgão federal. A inicial veio instruída com os documentos de fls. 09/14. Citado (fl. 19v), o requerido não apresentou contestação (fl. 20). Com vista, o representante ministerial requereu a intimação da parte autora para especificar provas e postulou o depoimento pessoal do autor e do requerido, inquirição de testemunhas e realização de perícia contábil referente à aplicação do recurso oriundo do convênio mencionado na inicial (fls. 21/22). O requerido postulou a produção de prova oral e pericial (fl. 26). Às fls. 33/37 e 51/59, o autor regularizou sua representação processual. Realizou-se audiência de instrução (fls. 65/68). Na oportunidade, não tendo comparecido a parte autora, o Ministério Público requereu a assunção do pólo ativo da demanda, o que foi deferido. Foi colhido o depoimento pessoal do requerido e inquirida uma testemunha por ele arrolada. O requerido juntou os documentos de fls. 69/86. O requerido apresentou memoriais às fls. 87/89, requerendo a improcedência da demanda. O Ministério Público, à fl. 90, requereu fosse oficiado ao Fundo Nacional da Saúde para informar se foi realizada a prestação de contas do convênio citado na inicial e intimado o requerido para comprovar os supostos gastos com pagamento de pessoal. O pleito ministerial foi deferido (fl. 90v). Embora intimada (fl. 92), a parte requerida não apresentou comprovante dos gastos com pagamento de pessoal (fl. 93). Em resposta ao ofício encaminhado ao Fundo Nacional de Saúde, vieram aos autos os documentos de fls. 96/109. Instado a manifestar-se sobre a documentação de fls. 96/109, o requerido manteve-se inerte (fl. 112). Em alegações finais, o Ministério Público manifestou-se pela procedência da demanda. II – FUNDAMENTAÇÃO Feito em ordem. Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação. Não há preliminares, nulidades ou irregularidades a serem apreciadas. A instrução processual encontra-se concluída. Passo, pois, a examinar o mérito. A Lei nº 8.429/92 especifica em seu capítulo II, os atos de improbidade administrativa, dividindo-os em: a) atos de improbidade administrativa que importam enriquecimento ilícito (art. 9º); b) atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário (art. 10); e c) atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da administração pública (art. 11). No caso concreto, a conduta atribuída ao requerido foi a omissão na prestação de contas do Convênio nº 343865 (nº original 335/98), o que, em tese, caracteriza ato de improbidade descrito no art. 11, VI, da Lei nº 8.429/92. Os documentos trazidos aos autos com a inicial evidenciam a inadimplência do município de Natividade em decorrência da não-prestação de contas do referido convênio. Vê-se ainda que o valor original do convênio era de R\$ 17.788,00, tendo sido aditivado no valor de R\$ 17.788,00, totalizando R\$ 35.576,00, com a contrapartida do município no importe de R\$ 3.557,60 (fls. 10 e 11). À fl. 13, nota-se que houve a liberação total do valor, objeto do convênio e seus aditivos, metade em 03 de julho de 1998 e o restante em 23 de setembro de 1999. A consulta de fl. 14 demonstra a adimplência em relação à parcela 01 e a inadimplência em relação à parcela 02. Em seu depoimento pessoal, o requerido disse que foram desenvolvidas todas as ações relacionadas ao cumprimento do objeto do convênio, aduzindo que, no seu entender, foi feita a aplicação correta do valor decorrente do convênio e o objetivo principal foi alcançado. Afirmou não se recordar se houve a prestação de contas, mas acredita que sim porque não recebeu nenhuma notificação cobrando-a. Noticiou que o aditivo foi firmado para dar prosseguimento ao programa. Relatou que o processo é de maio de 2001, sendo que o prazo limite para prestar contas dos atos de sua gestão era abril de 2001 e pode ser que esta fora efetivada. Afirmou ter estado com o atual Prefeito para saber se houve algum prejuízo ao município em virtude da não-prestação de contas e este lhe disse desconhecer qualquer prejuízo. A testemunha trazida pelo requerido, Marise Pereira de Farias Nunes, declarou que à época da gestão do requerido era Secretária de Saúde e por isso saber informar que o objeto do convênio foi cumprido integralmente. Afirmou acreditar que foram prestadas as contas, uma vez que não recebeu notificação nenhuma, cobrando-as. O Ministério da Saúde, por meio do ofício nº 3985 MS/SE/FNS, juntado à fl. 96, informou que a prestação de conta do convênio em questionamento não foi aprovada, tendo sido instaurado o processo de Tomada de Contas Especial nº 25026.000075/2001-12, no qual foram julgadas irregulares as contas do responsável nos termos do acórdão nº 1925/2008, TCU, 2ª Câmara. Consta do mencionado acórdão (fls. 105/109) que do valor total de R\$ 35.576,00 repassado ao município de Natividade relativamente ao Convênio nº 335/98 (número original) e respectivo termo aditivo para o desenvolvimento de ações do Plano de Erradicação do Aedes Aegypti, foram apresentadas contas parciais em julho de 1999, no valor de R\$ 5.277,00, a qual foi aprovada pelo órgão repassador dos recursos. O acórdão relata ainda que, em fiscalização realizada em agosto de 1999 por equipe da Fundação Nacional de Saúde, constatou-se que o convênio estava em execução. Efetuada nova fiscalização em 17 de fevereiro de 2000, próximo ao término da vigência do termo aditivo, foi realizada nova fiscalização no município pela FNS, por contadores e agente de saúde pública, cujo relatório final consignou que o gestor estaria utilizando os recursos de forma correta e seguindo o Cronograma de Execução e Plano de Trabalho. Constatou do relatório da referida auditoria a relação específica de todos os documentos de despesas vinculados ao convênio (recibos e respectivos cheques), de março de 1999 a janeiro de 2000, totalizando até a data da auditoria, R\$ 14.597,99, valor que engloba o montante de R\$ 5.277,00 cuja prestação de contas foi aprovada. O citado relatório de auditoria assinalou ainda que “...o município de fato contava com agentes de saúde desempenhando as funções previstas, possuía larvicida e equipamentos adequados, teria realizado zoneamento de áreas, tinha pontos estratégicos cadastrados, realizava levantamento de índices de infestação predial, bem como, naquele período objeto do convênio, não teria apresentado qualquer caso de contaminação ou óbito pelo mosquito Aedes Aegypti.” Diante disso, o Tribunal de Contas da União concluiu que, embora só tenha havido prestação de contas formal do valor de R\$ 5.277,00, foi comprovada a aplicação de R\$ 14.597,99 (já incluído neste total o valor objeto da prestação de contas de R\$ 5.277,00). Contudo, não houve qualquer informação acerca dos demais recursos. Em razão disso, as contas relativas ao referido convênio foram julgadas irregulares, imputando-se ao requerido o débito de R\$ 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais) em relação à primeira parcela) e o valor total da segunda parcela, de R\$ 17.788,00 (dezessete mil, setecentos e oitenta e oito reais). Analisando o teor do mencionado acórdão, infere-se claramente que o requerido foi omisso no seu dever de prestar contas, motivo que ensejou o julgamento pela sua irregularidade, com fundamento no art. 16, III, alínea “a”, da Lei nº 8.443/92, que assim dispõe: Art. 16. As contas serão julgadas: (...) III - irregulares,

quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências: a) omissão no dever de prestar contas; Nota-se que o próprio requerido e a Secretária municipal de saúde à época dos fatos, ao serem ouvidos em audiência, não souberam esclarecer se houve ou não a prestação de contas, o que, porém, ficou bastante claro no Acórdão do TCU, que as julgou irregulares por omissão no dever de prestá-las. É fato que não houve a prestação de contas. O prazo final para que estas fossem prestadas era 31 de março de 2001, consoante se extrai da consulta acostada à fl. 97. O acórdão é de 1º de julho de 2008 e até a referida data, tal providência não havia sido efetivada. Ressalto que, embora a jurisprudência considere indispensável a presença do elemento subjetivo do tipo, ou seja, a conduta dolosa do agente público praticante do ato de improbidade administrativa, previsto no art. 11 da Lei de Improbidade Administrativa, o dolo exigido é o genérico e não o específico, o que significa dizer que basta a violação voluntária e consciente dos deveres do agente, de forma injustificada. No caso dos autos, o requerido não apresentou nenhuma justificativa para a omissão na prestação de contas. Ora, é de conhecimento público e notório, especialmente por quem ocupa cargos públicos, que quando são recebidos recursos públicos deve-se demonstrar com clareza a sua correta aplicação na finalidade prevista no convênio que lhe deu origem, prestando-se as contas correspondentes. Sendo assim, a omissão na prestação de contas pelo requerido não pode ser considerada mera irregularidade, mas, sim, verdadeiro ato de improbidade administrativa, uma vez que, ciente de sua obrigação, deixou de cumpri-la deliberadamente, violando o dever de zelo pela coisa pública. Acerca do tema em discussão, transcrevo o seguinte julgado: ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. EXPREFEITO MUNICIPAL. CONVÊNIO. OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. ART. 11, VI DA LEI Nº 8.429/92. I. Pratica ato de improbidade administrativa o gestor municipal que deixa de prestar contas de convênio celebrado com a União, não se tratando de mera irregularidade administrativa. Incidência do art. 11, VI da Lei nº 8.429/92 ao caso, pois a responsabilidade incide sobre o Prefeito, ainda que os recursos sejam repassados à pessoa jurídica de direito público por ele administrada. II. A figura do art. 11, VI da Lei de Improbidade Administrativa perfaz-se com a simples omissão do Prefeito em cumprir seu dever, como corolário do princípio da moralidade, sendo dispensável a verificação de enriquecimento ilícito e dano ao erário. III. Precedentes: AC nº 399350/PE, Segunda Turma, Rel. Francisco Wildo, DJ 17/06/2009; AC nº 469748/CE, Quarta Turma, Rel. Margarida Cantarelli, DJ 29/07/2009. (TRF5, AC 479579 SE 0006579-23.2005.4.05.8500, Rel. Des. Federal Margarida Cantarelli, 4ª Turma, DJe 12/11/2009). Diante dos fatos e considerações acima expendidas, é inarredável concluir-se que o requerido praticou o ato de improbidade administrativa previsto no art. 11, VI, da Lei nº 8.429/92, motivo pelo qual merece procedência a demanda, impondo-se-lhe as penalidades previstas no art. 12, III, da Lei nº 8.429/92. Entre as mencionadas penalidades, encontra-se o ressarcimento integral do dano. Acerca deste, há que se fazerem as seguintes ponderações. Nota-se que a última auditoria mencionada no acórdão do TCU foi realizada em 17 de fevereiro de 2000, quando se constatou que somente havia sido efetivamente utilizado o valor de R\$ 14.597,99. Ocorre que, consoante se infere dos dados constantes da consulta de fls. 09 e 97, o prazo de vigência do convênio era de 20 de março de 1998 a 31 de dezembro 2000. Logo, a auditoria que fundamentou o acórdão do TCU não abrangeu todo o período do convênio. Em contrapartida, às fls. 70/71, o requerido trouxe aos autos esclarecimentos acerca dos recursos aplicados no ano de 2000, afirmando que efetuou os seguintes pagamentos relacionados ao convênio: a) R\$ 11.845,80 (onze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) aos agentes nacionais de saúde no ano de 2000; b) R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) à empresa Cartográfica Editora do Tocantins Ltda. pela confecção de 600 cartazes e 3.000 panfletos educativos de como evitar e combater o mosquito transmissor da dengue; c) R\$ 7.870,00 pelo serviço de dedetização de fossas, lotes sanitários, terrenos baldios, entulhos etc realizado no Setor Nova Esperança, em Natividade; d) R\$ 302,00 pelo fornecimento de combustíveis para o deslocamento de agentes nacionais de saúde ao povoado do Bonfim e bairros de Natividade para executarem ações de prevenção e combate ao mosquito da dengue. Declarou que o total gasto foi de R\$ 25.817,50 (vinte e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), superior à parcela do convênio de R\$ 17.788,00. Por meio dos documentos de fls. 72, o requerido comprovou a efetivação das despesas do item “b” acima. Os documentos de fls. 75 a 83-b, comprovaram a despesa mencionada no item “c” acima. No entanto, o requerido não trouxe documentos comprobatórios do pagamento dos agentes de saúde, embora tenha sido intimado a fazê-lo (fl. 92) a pedido do Ministério Público (fl. 90). Além disso, observa-se que os documentos de fls. 84/86 não demonstram, por si sós, que o abastecimento destinou-se à finalidade especificada no item “d” acima. Desse modo, conclui-se que o requerido comprovou que no ano de 2000, utilizou em ações direcionadas ao objeto do convênio o valor de R\$ 13.670,00, o qual somado ao valor de R\$ 14.597,99, mencionado no acórdão do TCU como efetivamente utilizado, perfaz o montante de R\$ 28.267,99 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos). Como o valor repassado ao município de Natividade em decorrência do convênio nº 335/98 foi de R\$ 35.576,00, tem-se que o requerido não logrou êxito em demonstrar a utilização correta do seu valor integral, remanescendo sem comprovação a quantia de R\$ 7.308,01 (sete mil, trezentos e oito reais e um centavo), que deverá ser ressarcida ao erário municipal. III – DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente demanda e, em consequência, CONDENO o requerido MOSÁRIO FERNANDES VIEIRA pela prática de ato de improbidade administrativa previsto no art. 11, VI, da Lei nº 8.429/92, consistente na omissão na prestação de contas do Convênio nº 335/98 (343865), aplicando-lhe cumulativamente as sanções previstas no artigo 12, inciso III da citada Lei, quais sejam: a) ressarcimento do dano causado ao erário municipal no valor de R\$ 7.308,01 (sete mil, trezentos e oito reais e um centavo), devidamente corrigido; b) suspensão dos seus direitos políticos pelo prazo de três anos; c) pagamento de multa civil no valor equivalente a uma remuneração percebida pelo requerido à época em que era prefeito; e d) proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos. Consigno que, observando a extensão dos danos e as peculiaridades do caso concreto, no qual não ficou comprovada a impossibilidade de o município ser beneficiado por outros convênios em razão da conduta ímproba do requerido, nas sanções em que é possível variação, foi aplicado o patamar mínimo legal. Condeno, ainda, o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% do

valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, comunique-se ao cartório eleitoral para as providências cabíveis e archive-se. Natividade, 04 de dezembro de 2013. Edssandra Barbosa da Silva - Juíza de Direito”.

AUTOS: 2012.0001.6252-8 – NOTIFICAÇÃO

Requerente: Hélio Nunes Leonel

Advogado: Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 4.997

Requerido: Hildo Junges e Alinny Carvalhães Sousa Junges

OBJETO: Intima-se do despacho de fl. 18v, a seguir: “**DESPACHO** Intime-se o requerente para pagar as despesas para a expedição da CP, em 5 dias, sob pena de arquivamento. Nat., 04/10/13. Edssandra Barbosa da Silva – Juíza de Direito”.

AUTOS:2006.0006.0738-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Pompilio Lustosa Messias Sobrinho OAB/TO 1.807-B

Advogada: Dra.Fernanda Ramos Ruiz OAB/TO 1965

Requerido: Carlos Batista dos Santos e outro

ATO ORDINATÓRIO Com fundamento no Provimento nº02/2011/CGJUS-TO (Itens 2.6.22 e 2.6.22.1) e na Portaria nº05/2013 deste Juízo, tendo em vista a certidão de fl.65, bem como a não intimação a avalista mencionada, expeço carta precatória a Comarca de Estância/SE devendo a parte exequente proceder o recolhimento das custas da referida carta precatória no prazo de 10 (dez) dias. Informando que a mesma somente será expedida mediante comprovante de recolhimento juntado aos autos.Natividade, 10 de dezembro de 2013.Lenis de Souza Castro.Técnico Judiciário.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0011.6391-2– AÇÃO PENAL

Acusada: ZILDENE DA CRUZ COSTA

Advogado: DR. FELÍCIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO 4547 e DR. GABRIEL NUNES RODRIGUES COSTA

INTIMAÇÃO: Intimo V. S^a. da sentença proferida às fls. 142/144, cujo dispositivo a seguir será transcrito: “Ante o exposto, com fulcro no artigo 107, IV, primeira figura, combinado com o artigo 109, VI, ambos do Código Penal, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** da acusada **ZILDENE DA CRUZ COSTA** pela prescrição da pena em abstrato. **Cancelo a audiência de instrução e julgamento prevista para o dia 05/12/2013, às 17h30min.** Publique-se. Registre-se. Cientifique-se o Ministério Público. Comunique-se ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para registro na rede INFOSEG e ao cartório distribuidor, nos termos 7.16.1, inciso III, do Provimento nº 02/2011 – CGJUS. Decorrido o prazo recursal, archive-se, mediante as baixas e anotações. Natividade, 03 de dezembro de 2013, Edssandra Barbosa da Silva, Juíza de Direito”.v

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E PAGAMENTO - Nº. 035/2013. A MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO, DOUTORA ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, TITULAR DESTA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC., FAZ SABER a todos quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem. ORIGEM: Autos do processo nº. 5000058-11.2007.827.2728, ação de EXECUÇÃO FISCAL, proposta pela UNIÃO, através do Procurador da FAZENDA NACIONAL, em desfavor de W. P. ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ sob o nº. 05.030.320/0001-08 e/ou WLADIMIR EUSTÁQUIO NETO, CPF.: sob o nº. 619.937.606-44. **FINALIDADE: CITAR a executada, W. P. ENGENHARIA E COMERCIO LTDA e/ou WLADIMIR EUSTÁQUIO NETO, em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, para EFETUAR O PAGAMENTO no PRAZO de 30 (TRINTA) DIAS, da quantia de R\$ 223.141,18 (duzentos e vinte e três mil, cento e quarenta e um reais e dezoito centavos), acrescida dos juros e respectivas correções, ou GARANTIR a EXECUÇÃO através de depósito ou fiança, ou oferecer bens à PENHORA. DESPACHO: "Cite-se por edital. Novo Acordo-TO., 26 de novembro de 2013. Aline Marinho Bailão Iglesias - Juíza de Direito".** E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MMA. Juíza, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. **SEDE DO JUÍZO:** Rua Silvestrina Guimarães, s/nº, centro, Novo Acordo-TO. **DADO E PASSADO,** nesta cidade e Comarca-.de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de dezembro de 2013. Eu, Edileuza Lopes de Oliveira Carvalho, Escrivã Judicial, que o digitei, conferi e subscrevo.

v

EDITAL DE CITAÇÃO E PAGAMENTO – Nº. 034/2013. A MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO, DOUTORA ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, TITULAR DESTA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC., faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste e Cartório do Cível e Comarca, se

processam os autos abaixo mencionados: ORIGEM: Autos do processo nº. 5000078-31.2009.827.2728 , ação de EXECUÇÃO FISCAL, proposta por, UNIÃO – FAZENDA NACIONAL em desfavor de JOSÉ ANTÔNIO BATISTA FIGUEREDO, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 05.878.075/0001-93 e/ou JOSÉ ANTÔNIO BATISTA FIGUEREDO, CPF.: sob o nº. 005.999.631-55. **FINALIDADE:** **CITAR** o executado, JOSÉ ANTÔNIO BATISTA FIGUEREDO, em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, para **EFETUAR O PAGAMENTO** no PRAZO de 30 (TRINTA) DIAS, da quantia de R\$ 48.543,02 (quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e três reais e dois centavos), acrescida dos juros e respectivas correções, ou **GARANTIR** a EXECUÇÃO através de depósito ou fiança, ou oferecer bens à **PENHORA. DESPACHO:** “Cite-se por edital. Novo Acordo-TO., 26/11/2013. Aline Marinho Bailão Iglesias – Juíza de Direito”. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MMª. Juíza, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. SEDE DO JUÍZO: Rua Silvestrina Guimarães, s/nº, centro, Novo Acordo-TO. **DADO E PASSADO**, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de dezembro de 2013. Eu, Edileuza L. de O. Carvalho, Escrivã Judicial, que o digitei, conferi e subscrevo. Aline Marinho Bailão Iglesias Juíza de Direito.

PALMAS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes e procuradores devidamente intimados de que os autos físicos abaixo relacionados foram digitalizados e inseridos no sistema EPROC, adquirindo nova numeração (relacionada abaixo), cuja tramitação, a partir desta data, será exclusivamente em meio eletrônico. É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral nos moldes do art. 2ª da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº: 2005.0000.3195-1/0 (5000110-72.2005.827.2729) CAUTELAR

Requerente: ALUISIO RODRIGUES PARENTE
Advogado: Gil Reis Pinheiro OAB/TO 1994
Requerido: LUIZ BORGES DE OLIVEIRA
Advogado: Flávio Suarte Passos OAB/TO 2137

AUTOS Nº: 2005.0000.4771-8/0 (5000112-42.2005.827.2729) AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: ALUISIO RODRIGUES PARENTE
Advogado: Gil Reis Pinheiro OAB/TO 1994
Requerido: LUIZ BORGES DE OLIVEIRA
Advogado: Flávio Suarte Passos OAB/TO 2137

AUTOS Nº: 2005.0000.6315-2/0 (5000114-12.2005.827.2729) AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: E.H.L. – ELETRO HIDRO LTDA
Advogado: Guilherme Trindade Meira Costa OAB/TO 3680A ; EDER MENDONÇA DE ABREU OAB/TO 1087
Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO
Advogado: Murilo Sudré Miranda OAB/TO 1536; Rodrigo Dourado Martins Belarmino OAB/TO 4264A; Gustavo Prochnow Wollmann OAB/TO 5230; Wesley Silvestre Xavier OAB/TO 5518

AUTOS Nº: 2005.00007662-9/0 (5000106-35.2005.827.2729) – MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: JOSÉ JANUÁRIO DE SOUZA e outra
Advogado: Ricardo Ayres de Carvalho OAB/TO 2280; Brisola Gomes de Lima OAB/TO 783-B; Edson Oliveira Soares OAB/GO 8.331
Requerido: ANTONIO DE LIMA e outros
Advogado: Domingos Correia de Oliveira OAB/TO 192-B

AUTOS Nº: 2005.0001.1055-0/0 (5000111-57.2005.827.2729) DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO

Requerente: VALMIR MELO DE SOUSA e outro
Advogado: Edivan de Carvalho Miranda DP 900034475
Requerido: JOSÉ FEITOSA DE FRANÇA
Advogado: Antonio de Freitas DP 2411997

AUTOS Nº: 2005.0001.4367-9/0 (500018-65.2003.827.2729) – EMBARGOS DE TERCEIROS

Requerente: WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA
Advogado: Juarez Rigol da Silva OABA/TO 606
Requerido: JOSÉ JANUÁRIO DE SOUZA e outra

Advogado: Ricardo Ayres de Carvalho OAB/TO 2280; Brisola Gomes de Lima OAB/TO 783-B; Edson Oliveira Soares OAB/GO 8.331

AUTOS Nº: 2005.0001.4368-7/0 (5000017-80.2003.827.2729) – EMBARGOS DE TERCEIROS

Requerente: VERA LUCIA RIBEIRA FERREIRA e outro

Advogado: Mauro de Oliveira Carvalho OAB/TO 427-A; Domingos Correia de Oliveira OAB/TO 192-B

Requerido: JOSÉ JANUÁRIO DE SOUZA e outroz

Advogado: Ricardo Ayres de Carvalho OAB/TO 2280; Brisola Gomes de Lima OAB/TO 783-B; Edson Oliveira Soares OAB/GO 8.331

AUTOS Nº: 2005.0001.4657-0/0 (5000132-38.2002.827.2729) AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO

Requerente: MATILDE DA SILVA LIMA - LE

Advogado: Murilo Sudré Miranda OAB/TO 1536

Requerido: FIB INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda DP 900034475

AUTOS Nº: 2005.0002.0122-9/0 (5036145-84.2012.827.2729) – EMBARGOS DE TERCEIROS

Requerente: ADELARDO CARACIOLO CORDEIRO e outro

Advogado: Domingos Correia de Oliveira OAB/TO 192

Requerido: JOSÉ JANUÁRIO DE SOUZA

Advogado: Ricardo Ayres de Carvalho OAB/TO 2280; Brisola Gomes de Lima OAB/TO 783-B; Edson Oliveira Soares OAB/GO 8.331

AUTOS Nº: 2005.0002.6455-7/0 (5036147-54.2012.827.2729) – EMBARGOS DE TERCEIROS

Requerente: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO

Advogado: Alonso de Souza Pinheiro OAB/TO 80

Requerido: JOSÉ JANUÁRIO DE SOUZA e outroz

Advogado: Ricardo Ayres de Carvalho OAB/TO 2280; Brisola Gomes de Lima OAB/TO 783-B; Edson Oliveira Soares OAB/GO 8.331

AUTOS Nº: 2005.0002.7329-7 (5000109-87.2005.827.2729) EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: BENEDITO CLEMENTINO DOS SANTOS

Advogado: José Pedro da Silva OAB/TO 486

Requerido: ODETE MENDES ARAUJO e outro

Advogado: não constituído.

AUTOS Nº: 2006.0002.1082-0/0 (5000019-50.2003.827.2729) – EMBARGOS DE TERCEIROS

Requerente: RAIMUNDO CLESIO RODRIGUES XAVIER DA SILVA

Advogado: Mauro de Oliveira Carvalho OAB/TO 427-A;

Requerido: JOSÉ JANUÁRIO DE SOUZA e outroz

Advogado: Ricardo Ayres de Carvalho OAB/TO 2280; Brisola Gomes de Lima OAB/TO 783-B; Edson Oliveira Soares OAB/GO 8.331

AUTOS Nº: 2007.0005.5267-2/0 (5000156-90.2007.827.2729) REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: MELISSA BARREIRA DE VASCONCELOS SALES CAMPELO

Advogado: Joao Sanzio Alves Guimarães OAB/TO 1487

Requerido: NÁDIA DE OLIVEIRA MENDONÇA

Advogado: Eulerlene Angelim Gomes Furtado OAB/TO 2060

AUTOS Nº: 2007.0005.9461-8/0 (5000165-52.2007.827.2729) REVISÃO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: SONIA DE MELO RODRIGUES e outro

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda DP 900034475

Requerido: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

Advogado: Lázaro José Gomes Junior OAB/MS 8125

AUTOS Nº: 2007.0005.9685-8/0 (5000159-45.2007.827.2729) MONITORIA

Requerente: IRMÃOS MEURER LTDA

Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza OAB/TO 1286

Requerido: J.A.B HOTELARIA E RECREAÇÃO LTDA

Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2007.0005.9697-1/0 (5000157-75.2007.827.2729) OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: GIRLENE DIAS FURTADO

Advogado: Hamilton de Paula Bernardo OAB/TO 2622A

Requerido: CEM – CENTRO EDUCACIONAL MARINHO e outro

Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2007.0007.1867-8/0 (5000148-16.2007.827.2729) MONITORIA

Requerente: ADIVAM SOARES

Advogado: Ivan de Souza Segundo OAB/TO 2658

Requerido: GILBERLANDIA ALYNE DE SOUZA LIMA

Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2007.0007.1929-1/0 (5000149-98.2007.827.2729) AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ANTONIO XIMENES LOPES FILHO

Advogado: Gisele de Paula Proença OAB/TO 2664B; Valdenez Sobreira de lima OAB/TO 3987; Jose Luiz D'Abadia Junior OAB/TO 3842

Requerido: LAURA HELENA MEDRADO CARDOSO

Advogado: Ataul Correa Guimaraes OAB/TO 1235

AUTOS Nº: 2007.0007.1942-9/0 (5000155-08.2007.827.2729) REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: GERCELI CHAGAS RIBEIRO VIEIRA

Advogado: Annete Diane Riveros Lima OAB/TO 3066

Requerido: CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA

Advogado: Marinolia Dias dos Reis OAB/TO 1597

AUTOS Nº: 2007.0007.2209-8/0 (5000150-83.2007.827.2729) CAUTELAR SUSTAÇÃO DE PROTESTO

Requerente: SHOPPING CAR (L.G. COMERCIAL LTDA)

Advogado: Mauricio Cordenosi OAB/TO 2223B; Renato Duarte Bezerra OAB/TO 4296; Jaiana Milhomens Gonçalves OAB/TO 4295

Requerido: RITA CASSIA DUARTE NEVES

Advogado: Augusta Maria Sampaio Moraes OAB/TO 2154B

AUTOS Nº: 2007.0007.6607-9/0 (5000151-68.2007.827.2729) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO ITAU S.A

Advogado: José Carlos Skrzyszowski Junior OAB/PR 45445

Requerido: JONAS ALVES MACHADO

Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2007.0008.0747-6/0 (5000147-31.2007.827.2729) MONITÓRIA

Requerente: MARLENE DE JESUS SOUSA

Advogado: Elisângela Mesquita Sousa OAB/TO 2250; Wylkyson Gomes de Sousa OAB/TO 2838

Requerido: VANIA SANTOS DA SULVA

Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2007.0008.2376-5/0 (5000158-60.2007.827.2729) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO ITAU S.A

Advogado: Nubia Conceição Moreira OAB/TO 4311

Requerido: GENERIVAL ALVES T. OLIVEIRA

Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2007.0008.3772-3/0 (5000160-30.2007.827.2729) CAUTELAR INOMINADA

Requerente: ALQUIMIA COMERCIO DE ROUPAS E PRESENTES LTDA

Advogado: Gilberto Batista de Alcântara OAB/TO 677A

Requerido: JOSÉ INÁCIO BASTOS

Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2007.0008.8246-0/0 (5000161-15.2007.827.2729) MONITORIA

Requerente: PNEUS MIL COMERCIAL LTDA

Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza OAB/TO 1286

Requerido: ARMANDO ARMANDO LTDA

Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2007.0008.8269-9/0 () INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: CLEANE MARTINS DE SOUZA
Advogado: Idê Regina de Paula OAB/TO 4206A
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Anselmo Francisco da Silva OAB/TO 4093

AUTOS Nº: 2007.0010.0632-9/0 (5000163-82.2007.827.2729) AÇÃO DECLARATORIA

Requerente: LENIR AIRES CAVALCANTE
Advogado: José Francisco de Souza Parente OAB/TO 964
Requerido: GUILHERME VAZ BURNS
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2007.0010.4689-4/0 (5000164-67.2007.827.2729) REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado: Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093; Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311
Requerido: ALVARO TEIXEIRA DOS SANTOS
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0000.0105-4/0 (5000359-18.2008.827.2729) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado: Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093
Requerido: RAIMUNDO NONATO SANTANA SOUSA
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0000.2917-0/0 (5000355-78.2008.827.2729) DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: LEONARDO FERREIRA DE BORBA
Advogado: Edivan de Carvalho Miranda DP 900034475
Requerido: MARCOS VICENTE FERREIRA
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0000.3022-4 (5000352-26.2008.827.2729) CANCELAMENTO DE PROTESTO

Requerente: MOTOKAP – RODRIGUES E ARAUJO LTDA
Advogado: Hugo Barbosa Moura OAB/TO 3083
Requerido: RIBVISON – DIOGO ALEXANDRE MOLINA - ME
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0000.6651-2/0 (5000349-71.2008.827.2729) MONITORIA

Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Osmarino Jose de Melo OAB/TO 779
Requerido: ARIVALDO SANTOS NASCIMENTO
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0000.6679-2/0 (5000350-56.2008.827.2729) AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: WELTON MACHADO DE MELO
Advogado: Domingos Fernandes de Moraes OAB/TO 1339A
Requerido: AUTO POSTO ITATIAIA LTDA
Advogado: Helio França de Almeida OAB/GO 8512

AUTOS Nº: 2008.0000.6704-7/0 (5000351-41.2008.827.2729) REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BANCO ITAÚ CARD S/A
Advogado: Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093; Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311
Requerido: HELIO FEITOSA DA SILVA
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0000.6749-7/0 (5000358-33.2008.827.2729) AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: JOSÉ ANTONIO RIBEIRO JUNIOR
Advogado: Raimundo Nonato Carneiro OAB/TO 1312
Requerido: BANCO SANTANDER
Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3678A

AUTOS Nº: 2008.0000.7001-3/0 (5000332-35.2008.827.2729) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093
Requerido: EDNA ALVES DOS SANTOS
Advogado: Maria de Fátima Melo Albuquerque Camarano OAB/TO 195B

AUTOS Nº: 2008.0000.7154-0/0 (5000333-20.2008.827.2729) AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: Elisandra Juçara Carmelin OAB/TO 3412
Requerido: VIVO S.A
Advogado: Marcelo de Souza Toledo Silva OAB/TO 2512A

AUTOS Nº: 2008.0000.9066-9/0 (5000336-72.2008.827.2729) AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: MILTON GOMES DA ROCHA
Advogado: Lazaro José Gomes Junior OAB/MS 8125
Requerido: BANCO ABN AMRO REAL S.A
Advogado: Leandro Rogeres Lorenzi OAB/TO 2170B

AUTOS Nº: 2008.0000.9157-6/0 (5027129-72.2013.827.2729) – EMBARGOS DE TERCEIROS

Requerente: EULERLENE ANGELIM GOMES FURTADO e outro
Advogado: Eulerlene Angelim Gomes Furtado OAB/TO 2060
Requerido: JOSÉ JANUÁRIO DE SOUZA e outroz
Advogado: Ricardo Ayres de Carvalho OAB/TO 2280; Brisola Gomes de Lima OAB/TO 783-B; Edson Oliveira Soares OAB/GO 8.331

AUTOS Nº: 2008.0000.9182-7/0 (5000014-96.2001.827.2729) MONITÓRIA

Requerente: MANFLEX – JOÃO BATISTA DE SOUSA
Advogado: Edivan de Carvalho Miranda DP 900034475
Requerido: HOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0000.9465-6/0 (5000354-93.2008.827.2729) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: ITAU SEGUROS S/A
Advogado: Marinolia Dias dos Reis OAB/TO 1597
Requerido: GERCELI CHAGAS RIBEIRO VIEIRA
Advogado: Annette Diane Riveros Lima OAB/TO 3066

AUTOS Nº: 2008.0000.9782-5/0 (5000314-14.2008.827.2729) AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: LUZENIRA PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado: Marcelo Soares Oliveira OAB/TO 1694
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis OAB/TO 5478

AUTOS Nº: 2008.0000.9794-9/0 (5000335-87.2008.827.2729) AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: RENATO RODRIGUES BELA
Advogado: Auri-Wulange Ribeiro Jorge OAB/TO 2260
Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: Walter Ohofugi Junior OAB/SP 97282

AUTOS Nº: 2008.0001.4836-3/0 (5000572-87.2009.827.2729) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA
Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB/TO 4258A ; Alexandre Romani Patussi OAB/SP 242085
Requerido: JOSÉ WILSON FERREIRA DOS SANTOS
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0001.5593-0/0 (5000334-05.2008.827.2729) REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: SANTANDER LESAINING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado: Alexandre Lunes Machado OAB/GO 17275
Requerido: MYLENA BARRETO CORDEIRO MARINHO
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0001.6260-0/0 (5000329-80.2008.827.2729) AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MIRELLE DA SILVA CARVALHO

Advogado: Gisele de Paula Proença OAB/TO 2664B
Requerido: SANTIAGO PAIXÃO GAMA
Advogado: Santiago Paixão Gama OAB/TO 4284

AUTOS Nº: 2008.0001.6267-8/0 (5000136-75.2002.827.2729) AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: ROSIMAR DE ARAUJO
Advogado: Eder Barbosa de Sousa OAB/TO 2077A; Gustavo de Brito Castelo Branco OAB/TO 4631
Requerido: INVESTCO S/A
Advogado: Waltes Ohofugi Junior OAB/SP 97282

AUTOS Nº: 2008.0001.6409-3/0 (5000330-65.2008.827.2729) REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: MIGUEL ANGELO CAMPAGNAC RABELLO
Advogado: Roberto Lacerda Correia OAB/TO 2291
Requerido: SÃO CRISTOVAN MUDANÇAS – MARIA ANGELA GARCIA ARGUELLO
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0001.6633-9/0 (5000339-27.2008.827.2729) AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: LUZIA PEREIRA DA SILVA
Advogado: Gil Reis Pinheiro OAB/TO 1994
Requerido: PAULO HENRIQUE SCUTTI
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0002.0169-0/0 (5000288-16.2008.827.2729) MONITÓRIA

Requerente: SOLANGE CRISTOVAM MONTALVÃO - ME
Advogado: Girlene Marins Gonçalves OAB/GO 26056
Requerido: FRANCISCO OSVALDO MENDES MOTA
Advogado: Francisco José Sousa Borges OAB/TO 413A

AUTOS Nº: 2008.0002.0218-1/0 (5000289-98.2008.827.2729) INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: MANOELE KARINE BORDIGNON
Advogado: Patricia Guilherme Araujo Schuller OAB/TO 2986; Mauro José Ribas OAB/TO 753B
Requerido: HENRIQUE ARAÚJO PESCONI
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0002.4054-7/0 (5000292-53.2008.827.2729) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO ITAU S.A
Advogado: Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311
Requerido: CLEDIOMAR PEREIRA SOUSA ALVES
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0002.4106-3/0 (5000294-23.2008.827.2729) ORDINÁRIA

Requerente: JOSÉ HERMES RODRIGUES
Advogado: André Ricardo Tanganeli OAB/TO 2315
Requerido: EXECUTIVA MUNICIPAL DO PDT PALMAS
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0002.4181-0/0 (5000287-31.2008.827.2729) AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: FRANCISCO MORENO DOS SANTOS
Advogado: Francisco Alberto Teixeira Albuquerque OAB/TO 4747A
Requerido: ELETROCOOP COMPRA PROGRAMADA DIREITO DA FABRICA LTDA
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0002.4709-6/0 (5000296-90.2008.827.2729) INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/ OU MATERIAIS

Requerente: DORILENE NUNES DO CARMO
Advogado: Messias Geraldo Pontes OAB/TO 252B
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: Procurador Geral do Estado André Luiz de M. Gonçalves

AUTOS Nº: 2008.0002.7843-9/0 (5000327-13.2008.827.2729) EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: ADIONELSON TEIXEIRA DE FARIA
Advogado: Gustavo Ignacio Freire Siqueira OAB/TO 3090

Requerido: VALTER BARBOSA MOREIRA
Advogado: Renatto Pereira Mota OAB/TO 4581
Requerente: ANDRÉ MARQUES SOUSA BALDUINO
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0002.8003-4/0 (5000307-22.2008.827.2729) REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: LUZENIRA PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado: Marcelo Soares Oliveira OAB/TO 1694
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Helio Brasileiro Filho OAB/TO 1283

AUTOS Nº: 2008.0002.8228-0/0 (5000305-52.2008.827.2729) DECLARATORIA DE NULIDADE DE ATO JURIDICO

Requerente: EDENAIR ALVES DE OLIVEIRA
Advogado: Gustavo Fidalgo e Vicente OAB/TO 2020
Requerido: ALDINAIR C. PEREIRA
Advogado: Jose Orlando Pereira Oliveira OAB/TO 1063

AUTOS Nº: 2008.0002.8541-9/0 (5000306-37.2008.827.2729) AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: RUDSON ALVES BARBOSA
Advogado: Sérgio Augusto Pereira Lorentino OAB/TO 2418; Anenor Ferreira Silva OAB/TO 3177
Requerido: JOSE WELINGTON MARTINS TOM BELARMINO
Advogado: Rodrigo Dourado Martins Belarmino OAB/TO 4264A

AUTOS Nº: 2008.0002.8887-6 (5000299-45.2008.827.2729) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado: Alexandre Lunes Machado OAB/GO 17275; César Augusto Terra OAB/PR 17556
Requerido: AIRTON VALDIR PORTILHO
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0002.8887-6 (5000299-45.2008.827.2729) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado: Alexandre Lunes Machado OAB/GO 17275; César Augusto Terra OAB/PR 17556
Requerido: AIRTON VALDIR PORTILHO
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0002.8912-0/0 (5000298-60.2008.827.2729) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado: Alexandre Lunes Machado OAB/GO 17275
Requerido: ELOIDES COELHO DE SOUSA
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0003.1889-9/0 (5000341-94.2008.827.2729) DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: PATRICIA MARIA NOGUEIRA
Advogado: Lourdes Tavares de Lima OAB/TO 1983B
Requerido: JOÃO FRANCISCO DE AGUIAR
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0003.2329-9/0 () AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: VANILDE RODRIGUES DE SOUSA NASCIMENTO
Advogado: Graziela Tavares de Souza Reis OAB/TO 1801B
Requerido: MARTA MARIA DA COSTA
Advogado: Almerinda Maria Skeff OAB/TO 3578B

AUTOS Nº: 2008.0003.2600-0/0 (5000308-07.2008.827.2729) AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: CELSO BORGES DE CARVALHO
Advogado: Leandro Wanderley Coelho OAB/TO 4276
Requerido: 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS
Advogado: Julio Resplande de Araujo OAB/TO 849A; Leonardo de Assis Boechat OAB/TO 1483

AUTOS Nº: 2008.0003.6088 (5000309-89.2008.827.2729) REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BOLT STEEL INDUSTRIA DE AUTOPEÇAS LTDA

Advogado: César Floriano de Camargo OAB/TO 3027B

Requerido: JOEL BORGES CARVALHO

Advogado: Remilson Aires Cavalcante OAB/TO 1253; Ronaldo André Moretti Campos OAB/TO 2255

AUTOS Nº: 2008.0003.6144-1/0 (5000310-74.2008.827.2729) MONITÓRIA

Requerente: UNI BOM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Advogado: Publio Borges Alves OAB/TO 2365

Requerido: BIGGAS COMÉRCIO DE FRIOS LTDA

Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0003.9487-0/0 (5000319-36.2008.827.2729) AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: TERSANDRO MONTEIRO DA COSTA

Advogado: Marcio Gonçalves Moreira OAB/TO 2554

Requerido: LUAUTO CAR LTDA

Advogado: Jose Coelho OAB/PI 74772

AUTOS Nº: 2008.0003.9504-4 (5000323-73.2008.827.2729) REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: MIGUEL ANGELO CAMPAGNAC RABELLO

Advogado: Roberto Lacerda Correia OAB/TO 2291

Requerido: SÃO CRISTOVAN MUDANÇAS – MARIA ANGELA GRACIA ARGUELLO

Advogado: Sheila Marielli Morganti Ramos OAB/TO 1799

AUTOS Nº: 2008.0003.9504-4 (5000323-73.2008.827.2729) REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: MIGUEL ANGELO CAMPAGNAC RABELLO

Advogado: Roberto Lacerda Correia OAB/TO 2291

Requerido: SÃO CRISTOVAN MUDANÇAS – MARIA ANGELA GRACIA ARGUELLO

Advogado: Sheila Marielli Morganti Ramos OAB/TO 1799

AUTOS Nº: 2008.0004.1471-5/0 (5000325-43.2008.827.2729) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: Alexandre lunes Machado OAB/GO 17275

Requerido: ELIAS BEZERRA VERAS

Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0004.1589-4/0 (5000326-28.2008.827.2729) AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: WANDERSON BISPO PEREIRA

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda DP 900034475

Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado: Fabricio Gomes OAB/TO 3350

AUTOS Nº: 2008.0004.2458-3 (5000311-59.2008.827.2729) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA

Advogado: Alexandre Romani Patussi OAB/SP 242085

Requerido: NEUZINHO DA SILVA FONSECA

Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0004.2468-0/0 (5000312-44.2008.827.2729) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA

Advogado: Alexandre Romani Patussi OAB/EP 242085

Requerido: AGNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0004.7210-3/0 () REVISÃO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: MICHEL LENO BARBOSA

Advogado: Cesar Floriano de Camargo OAB/PR 50350

Requerido: BANCO ITAÚ LESING S/A

Advogado: Haika M. Amaral Brito OAB/TO 3785

AUTOS Nº: 2008.0004.7228-6/0 (5000331-50.2008.827.2729) AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA

Advogado: Rubens Dario Lima Camara OAB/TO 2807; Coriolano Santos Marinho OAB/TO 10B

Requerido: SALOMÃO WENCESLAU RODRIGUES DE CARVALHO

Advogado: Giovani Fonseca de Miranda OAB/ 2529

AUTOS Nº: 2008.0004.7228-6/0 (5000331-50.2008.827.2729) AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA

Advogado: Rubens Dario Lima Camara OAB/TO 2807; Coriolano Santos Marinho OAB/TO 10B

Requerido: SALOMÃO WENCESLAU RODRIGUES DE CARVALHO

Advogado: Giovani Fonseca de Miranda OAB/ 2529

AUTOS Nº: 2008.0005.1059-5/0 (5000340-12.2008.827.2729) MONITÓRIA

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO

Advogado: Lázaro José Gomes Junior OAB/MS 8125

Requerido: UANDERCON FERREIRA NETO

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda DP 900034475

AUTOS Nº: 2008.0005.1059-5/0 (5000340-12.2008.827.2729) MONITÓRIA

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO

Advogado: Lázaro José Gomes Junior OAB/MS 8125

Requerido: UANDERCON FERREIRA NETO

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda DP 900034475

AUTOS Nº: 2008.0005.1059-5/0 (5000340-12.2008.827.2729) MONITÓRIA

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO

Advogado: Lázaro José Gomes Junior OAB/MS 8125

Requerido: UANDERCON FERREIRA NETO

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda DP 900034475

AUTOS Nº: 2008.0005.1384-5/0 (5000342-79.2008.827.2729) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO

Advogado: Eliana Ribeiro Correia OAB/TO 4187

Requerido: FERNANDO CARNEIRO SOUSA

Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0005.1388-8/0 (5000338-42.2008.827.2729) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO

Advogado: Eliana Ribeiro Correia OAB/TO 4187

Requerido: ANTONIO PEREIRA DA SILVA FILHO

Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0005.1550-3/0 (5000345-34.2008.827.2729) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA

Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB/TO 4258 A

Requerido: RAIMUNDO MARTINS SOUZA COSTA

Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0006.5690-5/0 (5000279-54.2008.827.2729) AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITA

Requerente: VERONICA DE MENDONCA BELO LIMA

Advogado: Aneli Souza Amaral Cury OAB/TO 4084; Rossane Matos Teixeira OAB/TO 5040

Requerido: EVENTUS LTDA

Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0006.5702-2/0 (5000361-85.2008.827.2729) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: LEONARDO LINO ROCHA

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda DP 900034475; Fabrício Barros Akitaya DP 8787018

Requerido: ANTÔNIO FELÍCIO DA SILVA FILHO

Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0006.5793-6/0 (5000724-38.2009.827.2729) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA

Advogado: Fábio de Castro Souza OAB/TO 2868; Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093
Requerido: ITAERCIO FREITAS GONÇALVES
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0006.5813-4/0 (5000363-55.2008.827.2729) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO ITAU S.A
Advogado: Celso Marcon OAB/ES 10990
Requerido: CONFERRO COMERCIO LTDA
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0007.0787-9/0 (5000210-22.2008.827.2729) OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: GEOVANE DE ARAÚJO LIRA
Advogado: Cecília Moreira Fonseca OAB/TO 4208B
Requerido: COLEGIO DOM BOSCO PALMAS
Advogado: Carlos Vieiczorek OAB/TO 567

AUTOS Nº: 2008.0007.0878-6/0 (5000362-70.2008.827.2729) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA
Advogado: Patricia Alves Moreira Marques OAB/PA 13249
Requerido: YARA DAS CHAGAS LIMA SOUSA
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0007.2142-1/0 (5000364-40.2008.827.2729) REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/ OU MATERIAIS

Requerente: MIRIAN PIRES DA SILVA
Advogado: Marcelo Soares Oliveira OAB/TO 1694
Requerido: TELEFONICA BRASIL S/A
Advogado: Rita de Cássia Vattino Rocha OAB/TO 2808; Alessandra Rose de Almeida Bueno OAB/2992B

AUTOS Nº: 2008.0007.3272-5/0 (5000384-31.2008.827.2729) CAUTELR

Requerente: ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DE MUNICIPIOS
Advogado: Nara Radiana Rodrigues da Silva OAB/TO 3454
Requerido: JOSÉ GEORGE WACHED NETO
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0007.3284-9/0 (5000372-17.2008.827.2729) ORDINÁRIA

Requerente: MIRIAN ALVES DOURADO
Advogado: Roger de Mello Ottano OAB/TO 2583
Requerido: PLANO DE SAÚDE UNIMED GOIÁS
Advogado: Ennio Tiburcio OAB/GO 11579

AUTOS Nº: 2008.0007.3317-9/0 (5000370-47.2008.827.2729) AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: ARNALDO BEZERRA MEIRA
Advogado: Lázaro José Gomes Junior OAB/MS 8125
Requerido: BANCO ABN AMRO REAL S.A e outro
Advogado: Mônica de Araujo e Silva OAB/TO 4666; Leandro Rógeres Lorenzi OAB/TO 2170 B

AUTOS Nº: 2008.0007.3411-6/0 (5000387-83.2008.827.2729) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado: Fernando Sergio da Cruz e Vasconcelos OAB/GO 12548
Requerido: JONES CLEITON DE OLIVEIRA
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0007.3411-6/0 (5000387-83.2008.827.2729) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado: Fernando Sergio da Cruz e Vasconcelos OAB/GO 12548
Requerido: JONES CLEITON DE OLIVEIRA
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0008.6797-3/0 (5000313-29.2008.827.2729) AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: CLARICE BARBOSA DE CARVALHO
Advogado: Leandro Wanderley Coelho OAB/TO 4276

Requerido: 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS
Advogado: Leonardo de Assis Boechat OAB/TO 1483

AUTOS Nº: 2008.0008.9315-0/0 (5000258-78.2008.827.2729) ORDINÁRIA

Requerente: EUCLÉSIO GUIMARÃES CARVALHO

Advogado: Publio Borges Alves OAB/TO 2365

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS e outros

Advogado: Procurador do Estado Marcio Junho Pires Câmara; Procurador chefe da PPI Henrique José Auerswald Junior

AUTOS Nº: 2008.0008.9331-1/0 (5000260-48.2008.827.2729) AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Advogado: Aristoteles Melo Braga OAB/TO 2101B; Isabela Silveira da Costa OAB/GO 29185

Requerido: NUCCIA RAQUEL BARBOSA RODRIGUES

Advogado: não constituída

AUTOS Nº: 2008.0008.9342-7/0 (5000263-03.2008.827.2729) AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Advogado: Aristoteles Melo Braga OAB/TO 2101B

Requerido: MARCIU LIMA

Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0009.0826-2/0 (5000267-40.2008.827.2729) REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/ OU MATERIAIS

Requerente: NATÉRCIA MARIA ROCHA GOMES

Advogado: Julio Solimar Rosa Cvalcanti OAB/TO 209; Fabio Wazilewski OAB/TO 2000

Requerido: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA

Advogado: Alessandra Cristina Mouro OAB/SP 161.979; Caio Medici Madureira OAB/SP 236.735

AUTOS Nº: 2008.0009.1206-5/0 (5000269-10.2008.827.2729) AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA

Advogado: Marcos Garcia De Oliveira OAB/TO 1810

Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA e outro

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda DP900034475

AUTOS Nº: 2008.0009.2418-7/0 (5000271-77.2008.827.2729) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: RENÊ AMARAL NERES

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda DP900034475

Requerido: ROMILDO DE TAL

Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0009.7745-0/0 (5000268-25.2008.827.2729) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Fabrício Gomes OAB/TO 3350

Requerido: WESLEY PEREIRA MOTA

Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0009.7751-5/0 (5000266-55.2008.827.2729) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Fabricio Gomes OAB/TO 3350

Requerido: JOSE JORGE DA SILVA

Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0009.9168-2/0 (5000264-85.2008.827.2729) REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: CARLOS DINIZ GALINDO

Advogado: Gedeon Batista Pitaluga Junior OAB/TO 2116; Vinicius Ribeiro Alves Caetano OAB/TO 2040

Requerido: HSBC BANK BRASIL S.A

Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0009.9342-1/0 (5000262-18.2008.827.2729) MONITÓRIA

Requerente: MARCA MOTORS VEÍCULOS LTDA

Advogado: Celia Regina Turri de Oliveira OAB/TO 2147

Requerido: PAULO ROBERTO BORGES GUIMARÃES

Advogado: João Sanzio Alves Guimarães OAB/TO 1487

AUTOS Nº: 2008.0009.9350-2/0 (5000261-33.2008.827.2729) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB/TO 4258A

Requerido: ELMIR GOMES DOS REIS

Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0009.9373-1/0 (5000259-63.2008.827.2729) MONITÓRIA

Requerente: IRMÃOS MEURER LTDA

Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza OAB/TO 1286; Célia Regina Turri de Oliveira OAB/TO 2147

Requerido: EDIMILSON DENES

Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0009.9427-4/0 (5000222-36.2008.827.2729) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779

Requerido: RODEIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CAFÉ LTDA e outros

Advogado: Julio Cesar de Medeiros Costa OAB/TO 3595B

AUTOS Nº: 2008.0009.9438-0/0 (5000275-17.2008.827.2729) REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BANCO ITAÚ LEASING S/A

Advogado: Marcos Andre Cordeiro dos Santos OAB/TO 3627; Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311

Requerido: VERA VIRGÍNIA ALVES

Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0009.9446-0/0 (5000297-75.2008.827.2729) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO ITAU CARD S/A

Advogado: Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311; Simony Vieira de Oliveira AOB/TO 4093

Requerido: JOAS ALVES LOPES

Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0009.9471-1/0 (5000295-08.2008.827.2729) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA

Advogado: Alexandre Romani Patussi OAB/SP 242085

Requerido: MARIA IVONE FERNANDES DA FONSECA

Advogado: não constituída

AUTOS Nº: 2008.0009.9471-1/0 (5000295-08.2008.827.2729) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA

Advogado: Alexandre Romani Patussi OAB/SP 242085

Requerido: MARIA IVONE FERNANDES DA FONSECA

Advogado: não constituída

AUTOS Nº: 2008.0010.1008-1/0 (5000241-42.2008.827.2729) REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: Fabrício Gomes OAB/TO 3350

Requerido: CARLA BORNIO CAETANO

Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0010.1047-2/0 (5000230-13.2008.827.2729) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: ADONIAS PEDRO DE SOUZA

Advogado: Marcio Augusto Monteiro Martins OAB/TO 1655

Requerido: FRANCISCO WILSON SOUSA LIMA

Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0010.1075-8/0 (5000245-79.2008.827.2729) CAUTELAR

Requerente: ADELIA LOPES DA CRUZ

Advogado: Elizabete Alves Lopes OAB/TO 3282

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira OAB/RJ 151056

AUTOS Nº: 2008.0010.1113-4/0 (5000235-35.2008.827.2729) MONITÓRIA

Requerente: LINOMAR SEBASTIÃO LOPES
Advogado: Angelly Bernardo de Sousa OAB/TO 2508
Requerido: MÍSIA MARTINS DE ABREU
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0010.1122-3/0 (5000242-27.2008.827.2729) AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: IVAN PAULO ALVES e outros
Advogado: Hugo Barbosa Moura OAB/TO 3083
Requerido: GMAC ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado: Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1597
Requerido: ITAÚ SEGUROS S/A
Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3678A; Claudineia Santos Pereira OAB/TO 2615

AUTOS Nº: 2008.0010.1132-0/0 (5000234-50.2008.827.2729) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB/TO 4258A
Requerido: JAIME CONCEIÇÃO PEREIRA BRITO
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0010.1194-0/0 (5000233-65.2008.827.2729) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: FABIO ALVES FERREIRA SILVA
Advogado: Edivan de Carvalho Miranda DP 900034475
Requerido: PAULO MAURICIO RODRIGUES DA SILVA
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0010.3605-6/0 (5000231-95.2008.827.2729) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093
Requerido: HUMBERTO ALVES DA SILVA
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0010.3719-2/0 (5000236-20.2008.827.2729) MONITÓRIA

Requerente: VALE E VALE LTDA
Advogado: Luiz Augusto Vieira OAB/TO 5519
Requerido: COELHO E MOURA LTDA-ME
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0010.3888-1/0 (5000228-43.2008.827.2729) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado: Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311
Requerido: MICHELLY DOS SANTOS MOREIRA
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0010.4921-2/0 (5000272-62.2008.827.2729) AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: NOEME VIANA RIBEIRO BARBOSA
Advogado: Amaranto Teodoro Maia OAB/TO 2242
Requerido: BANCO ITAU S.A
Advogado: Renato Chagas Correa da Silva OAB/TO 4867A; Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich OAB/TO 5143B

AUTOS Nº: 2008.0010.4959-0/0 (5000276-02.2008.827.2729) AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: BLASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EXPLOSIVOS LTDA
Advogado: Daniel dos Santos Borges OAB/TO 2238; Flavio de Faria Leão OAB/TO 3965B
Requerido: EDITORA BRASILEIRA DE PUBLICIDADE EMPRESARIAL LTDA
Advogado: Nilton Valim Lodi OAB/ TO 2184

AUTOS Nº: 2008.0010.5545-0/0 (5000277-84.2008.827.2729) REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/ OU MATERIAIS

Requerente: YASMIM DE GUIMARÃES SOUTO BARRETO e outros
Advogado: Publio Borges Alves OAB/TO 2365
Requerido: TAM – LINHAS AÉREAS S/A
Advogado: Marcia Ayres da Silva OAB/TO 1724

AUTOS Nº: 2008.0010.6467-0/0 (5000278-69.2008.827.2729) CAUTELAR INOMINADA

Requerente: TIAGO DE ALMEIDA MACHADO
Advogado: Clovis Teixeira Lopes OAB/TO 875
Requerido: FACULDADE CATÓLICA DO TOCANTINS
Advogado: Denyse da Cruz Costa Alencar OAB/TO 4362

AUTOS Nº: 2008.0010.7268-0/0 (5000280-39.2008.827.2729) MONITÓRIA

Requerente: FABIANO ROBERTO M. DO VALE FILHO E CIA LTDA
Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza OAB/TO 1286; Iramar Alessandra Medeiros Assunção Nascimento OAB/TO 1188
Requerido: RAMA CONSTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÕES LTDA
Advogado: Ciney Almeida Gomes OAB/TO 1181

AUTOS Nº: 2008.0010.7268-0/0 (5000280-39.2008.827.2729) MONITÓRIA

Requerente: FABIANO ROBERTO M. DO VALE FILHO E CIA LTDA
Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza OAB/TO 1286; Iramar Alessandra Medeiros Assunção Nascimento OAB/TO 1188
Requerido: RAMA CONSTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÕES LTDA
Advogado: Ciney Almeida Gomes OAB/TO 1181

AUTOS Nº: 2008.0010.7274-5/0 (5000282-09.2008.827.2729) MONITÓRIA

Requerente: RENACOR COMERCIO DE TINTAS LTDA
Advogado: Célia Regina Turri de Oliveira OAB/TO 2147; Francisco Gilberto Bastos de Souza OAB/TO 1286
Requerido: NEYLA RODRIGUES FERNANDES
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0010.7417-9/0 (5000211-07.2008.827.2729) CAUTELAR

Requerente: ANA VITÓRIA BONFIM NAZARENO e outros
Advogado: Pedro D. Biazotto OAB/TO 1228B
Requerido: COLEGIO DOM BOSCO PALMAS e outros
Advogado: Josué Pereira de Amorim PGE 6718949; Aline Brito da Silva OAB/TO 3195

AUTOS Nº: 2008.0010.7418-7/0 (5000283-91.2008.827.2729) MONITÓRIA

Requerente: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado: Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311
Requerido: ROSE MEYRE DE OLIVEIRA
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0010.7476-4/0 (5000286-46.2008.827.2729) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado: Fabricio Gomes OAB/TO 3350
Requerido: JAIRO ALVES DA SILVA
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0010.7476-4/0 (5000286-46.2008.827.2729) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado: Fabricio Gomes OAB/TO 3350
Requerido: JAIRO ALVES DA SILVA
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0010.7486-1/0 (5000285-61.2008.827.2729) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado: Fabricio Gomes OAB/TO 3350
Requerido: EURICO MARCOS PEREIRA DA SILVA
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0010.7500-0/0 (5000223-21.2008.827.2729) REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: RODEIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA
Advogado: Júlio Cesar de Medeiros Costa OAB/TO 3595B
Requerido: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779

AUTOS Nº: 2008.0010.8673-8/0 (5000226-73.2008.827.2729) AÇÃO CAUTELAR INOMINADA CÍVEL

Requerente: ANTONIO RODOLFO GRANJA NASCIMENTO

Advogado: Publio Borges Alves OAB/TO 2365

Requerido: UMESP – UNIAO METROPOLITANA DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DE PALMAS e outro

Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0010.8701-7/0 (5000324-58.2008.827.2729) INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/ OU MATERIAIS

Requerente: EDER LÚCIO CELESTINO DA SILVA e outro

Advogado: Benedito dos Santos Gonçalves OAB/TO 618

Requerido: MARLEIDE RIBEIRO MAXIMO

Advogado: Jose Francisco de Souza Parente OAB/TO 964

AUTOS Nº: 2008.0010.8734-3/0 (5000322-88.2008.827.2729) REVISÃO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: FRANCISCO PEREIRA ARAUJO

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda DP 900034475

Requerido: BANCO BMG S/A

Advogado: Márcia Caetano de Araujo OAB/TO 1777

AUTOS Nº: 2008.0010.8777-7/0 (5000302-97.2008.827.2729) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: GERCINO MENDES DE MOURA

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda DP 900034475

Requerido: JOSE SOARES DA SILVA

Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2008.0011.0703-4/0 (5000321-06.2008.827.2729) ORDINÁRIA

Requerente: JOSÉ WILSON SANTOS MACHADO

Advogado: Weyda Marth de Souza OAB/TO 4636

Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO

Advogado: Murilo Sudré Miranda OAB/TO 1536

AUTOS Nº: 2008.0011.0738-7/0 (5000317-66.2008.827.2729) AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: JOSE FILHO DE SOUZA

Advogado: Eder Mendonça de Abreu OAB/TO 1087; Gustavo de Brito Castelo Branco OAB/TO 4631

Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO

Advogado: Murilo Sudré Miranda OAB/TO 1536

AUTOS Nº: 2008.0011.1080-9/0 (5000300-30.2008.827.2729) OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: ANDREIA PEREIRA DE ABREU

Advogado: Juarez Rigol da Silva OAB/TO 606; Sebastião Luis Vieira Machado OAB/TO 1745

Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Sergio Fontana OAB/TO 701; Cristiane Gabana OAB/TO 2073

Requerido: ESQUADROS LTDA

Advogado: Ricardo Haag OAB/TO 4143; Marcio Gonçalves Moreira OAB/TO 2554

AUTOS Nº: 2008.0011.1080-9/0 (5000300-30.2008.827.2729) OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: ANDREIA PEREIRA DE ABREU

Advogado: Juarez Rigol da Silva OAB/TO 606; Sebastião Luis Vieira Machado OAB/TO 1745

Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Sergio Fontana OAB/TO 701; Cristiane Gabana OAB/TO 2073

Requerido: ESQUADROS LTDA

Advogado: Ricardo Haag OAB/TO 4143; Marcio Gonçalves Moreira OAB/TO 2554

AUTOS Nº: 2008.0011.1080-9/0 (5000300-30.2008.827.2729) OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: ANDREIA PEREIRA DE ABREU

Advogado: Juarez Rigol da Silva OAB/TO 606; Sebastião Luis Vieira Machado OAB/TO 1745

Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Sergio Fontana OAB/TO 701; Cristiane Gabana OAB/TO 2073

Requerido: ESQUADROS LTDA

Advogado: Ricardo Haag OAB/TO 4143; Marcio Gonçalves Moreira OAB/TO 2554

AUTOS Nº: 2009.0000.0650-0/0 (5000524-31.2009.827.2729) AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: LUCINEIDE NAZARENO MOTA e outros

Advogado: Pedro D. Biazotto OAB/TO 1228B; Airton Aloisio Schutz OAB/TO 1348

Requerido: COLEGIO DOM BOSCO PALMAS e outros

Advogado: Josué Pereira de Amorim PGE 6718949; Aline Brito da Silva OAB/TO 3195; Suellen Siqueira Marcelino Marques OAB/TO 3989

AUTOS Nº: 2009.0000.0802-2/0 (5000527-83.2009.827.2729) AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: LUCINEIDE NAZARENO MOTA e outros

Advogado: Jakeline de Moraes e Oliveira Santos OAB/TO 1634

Requerido: COLEGIO DOM BOSCO PALMAS e outros

Advogado: Suellen Siqueira Marcelino Marques OAB/TO 3989

AUTOS Nº: 2009.0000.0821-9 (5000663-80.2009.827.2729) CAUTELAR INOMINADA

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS DA SILVA

Advogado: Auri-Wulange Ribeiro Jorge OAB/TO 2260

Requerido: SANEATINS – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS

Advogado: Maria da Dôres Costa Reis OAB/TO 784; Dayana Afonso Soares OAB/TO 2136

AUTOS Nº: 2009.0000.0882-0/0 (5000603-10.2009.827.2729) MONITÓRIA

Requerente: WELLINGTON SANTOS DO COUTO

Advogado: Janay Garcia OAB/TO 3959; Vilmar Albino Ferreira Junior OAB/TO 4887

Requerido: ROSELENA PAIVA DE ARAUJO

Advogado: Carlos Victor Almeida Cardoso Junior OAB/TO 2180

AUTOS Nº: 2009.0000.0917-7/0 (5000649-96.2009.827.2729) AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: CLAILTON RODRIGUES LOPES

Advogado: Gisele de Paula Proença OAB/TO 2664B

Requerido: MORENTA COMERCIAL E UTILIDADES LTDA

Advogado: Rodrigo Rodolfo Fernandes Silva OAB/GO 1440; Igor de Queiróz OAB/TO 4498A

AUTOS Nº: 2009.0000.0904-5/0 (5000653-36.2009.827.2729) AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: CLAILTON RODRIGUES LOPES

Advogado: Gisele de Paula França OAB/TO 2664B; Valdenez Sobreira de Lima OAB/TO 3987

Requerido: BELTY COUROS

Advogado: Camila Moreira Portilho OAB/TO 4254B

AUTOS Nº: 2009.0000.0921-5/0 (5000651-66.2009.827.2729) AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: CLAILTON RODRIGUES LOPES

Advogado: Gisele de Paula França OAB/TO 2664B; Valdenez Sobreira de Lima OAB/TO 3987

Requerido: AUTO POSTO CEGÃO LTDA

Advogado: Iliomar Francisco Campos OAB/GO 5941

AUTOS Nº: 2009.0000.6364-3/0 (5000588-41.2009.827.2729) MONITÓRIA

Requerente: TETI CAMINHÕES E ONIBUS

Advogado: Onilda das Graças Severino OAB/TO 4133B

Requerido: EDMILSON ROSA OLIVEIRA

Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2009.0000.6379-1/0 (5000660-28.2009.827.2729) AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: ELES SANTANA LEÃO DA COSTA

Advogado: Elisângela Mesquita Sousa OAB/TO 2250

Requerido: OI S/A

Advogado: Ana Paula Inhan Rocha Bissoli OAB/TO 4843A

AUTOS Nº: 2009.0000.6514-0/0 (5000597-03.2009.827.2729) AÇÃO DECLARATORIA

Requerente: JOÃO EDUARDO PINTO PIRES

Advogado: Tarcio Fernandes de Lima OAB/TO 4142

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: Feliciano Lyra Moura

AUTOS Nº: 2009.0000.7074-7/0 (5000598-85.2009.827.2729) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093

Requerido: RONE CLEY DA SILVA

Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2009.0000.7116-6/0 (5000600-55.2009.827.2729) AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: COMAC TOCANTINS COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA

Advogado: Sandra Gaspar Vieira OAB/TO 4965

Requerido: JOSÉ ANTONIO ASENJO REVILLA

Advogado: Aleksander Ogawa da Silva Ribeiro OAB/TO 2549

AUTOS Nº: 2009.0000.7251-0/0 (5000601-40.2009.827.2729) MONITÓRIA

Requerente: SERRA VERDE HONDA

Advogado: Luis Augusto Vieira OAB/TO 5519

Requerido: JOÃO JACÓ FILHO

Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2009.0000.7292-8/0 (5000607-47.2009.827.2729) AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: CÉLIO NUNES MOURA

Advogado: Rogerio Beirigo de Souza OAB/TO 1545B

Requerido: ANAIR BORGES LADEIA

Advogado: Vinicius Borges Di Ferreira OAB/GO 19673

AUTOS Nº: 2009.0000.7292-8/0 (5000607-47.2009.827.2729) AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: CÉLIO NUNES MOURA

Advogado: Rogerio Beirigo de Souza OAB/TO 1545B

Requerido: ANAIR BORGES LADEIA

Advogado: Vinicius Borges Di Ferreira OAB/GO 19673

AUTOS Nº: 2009.0000.9420-4/0 (5000608-32.2009.827.2729) AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: ANTONIO RODOLFO GRANJA NASCIMENTO

Advogado: Publio Borges Alves OAB/TO 2365

Requerido: UMESP – UNIÃO METROPOLITANA DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DE PALMAS e outro

Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2009.0000.9439-5/0 (5000701-92.2009.827.2729) IMPUGNAÇÃO A ASSISTENCIA JUDICIARIA

Requerente: MARLEIDE RIBEIRO MAXIMO e outro

Advogado: José Francisco de Souza Parente OAB/TO 964

Requerido: ALEXSANDRA FERNANDES DA SILVA e outro

Advogado: Benedito dos Santos Gonçalves OAB/TO618

AUTOS Nº: 2009.0000.9448-4/0 (5000605-77.2009.827.2729) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINAS S/A

Advogado: Fabricio Gomes OAB/TO 3350

Requerido: ROBSON DAS CHAGAS MONTEIRO

Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2009.0000.9507-3 (5000661-13.2009.827.2729) ORDINÁRIA

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS DA SILVA

Advogado: Auristela Ferreira Campelo Silveira PGP 3673

Requerido: SANEATINS – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS

Advogado: Maria das Dôres Costa Reis OAB/TO 784; Dayana Afonso Soares OAB/TO 2136

AUTOS Nº: 2009.0001.4333-7/0 (5000578-94.2009.827.2729) AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: ANDRÉA CARLA DIAS RABELO

Advogado: Daniel dos Santos Borges OAB/TO 2238; Flavio de Faria Leão OAB/TO 3965B; Joao Beuter Junior OAB/TO 3252

Requerido: MILLA NERY MACHADO

Advogado: Alessandro de Paula Canedo OAB/TO 1334A

AUTOS Nº: 2009.0001.4662-0/0 (5000580-64.2009.827.2729) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Fábio de Castro Souza OAB/TO 2868

Requerido: WANUSA RODRIGUES SILVA

Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2009.0001.4691-3/0 (5000571-05.2009.827.2729) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: JOÃO BOSCO RODRIGUES VIVELA
Advogado: Edivan de Carvalho Miranda DP 900034475
Requerido: GERALDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado: Arthur Luiz Pádua Marques DP 8786950

AUTOS Nº: 2009.0001.4693-0/0 (5000569-35.2009.827.2729) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: MARIA AUNICE AS SILVA
Advogado: Edivan de Carvalho Miranda DP 900034475
Requerido: DEUSAMAR SANTOS DE ARAUJO
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2009.0001.4815-0/0 (5000602-25.2009.827.2729) IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779
Requerido: RODEIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA
Advogado: Julio César de Medeiros Costa OAB/TO 3595B

AUTOS Nº: 2009.0001.4952-1/0 (5000567-65.2009.827.2729) AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: ILDA RODRIGUES DE CASTRO e outro
Advogado: Domingos da Silva Guimarães OAB/TO 260B
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Leandro Jeferson Cabral de Mello OAB/TO 3683B

AUTOS Nº: 2009.0001.4987-4/0 (5000537-30.2009.827.2729) CAUTELAR SUSTAÇÃO DE PROTESTO

Requerente: CAROLINE DE FREITAS TEIXEIRA
Advogado: Elaine Ayres Barros OAB/TO 2402
Requerido: HENRIQUE JORGE MARCOLINI MATOS
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2009.0001.8284-7/0 (5000565-95.2009.827.2729) REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: RUSIVELTON DE SOUSA GOMES
Advogado: Marcelo Soares Oliveira OAB/TO 1694
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Sarah Gabrielle Albuquerque Alves OAB/TO 4247B

AUTOS Nº: 2009.0001.8678-8/0 (5000566-80.2009.827.2729) MONITÓRIA

Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779
Requerido: TRADEINFO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA - ME
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2009.0001.8825-0/0 (5000568-50.2009.827.2729) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO WOLKSWAGEN S/A
Advogado: Marinolia Dias dos Reis OAB/TO 1597
Requerido: LEDA SELMA LIMA DE OLIVEIRA
Advogado: Edivan de Carvalho Miranda DP 900034475

AUTOS Nº: 2009.0002.0738-6/0 (5000570-20.2009.827.2729) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
Advogado: Arthur Teruo Arakaki OAB/TO 3054
Requerido: PATRICIA COSTA SILVA
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2009.0002.0801-3/0 (5000574-57.2009.827.2729) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Luciana Christina Ribeiro Barbosa OAB/MA 8681
Requerido: FABIO FRANCISCO OLIVESKI
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2009.0002.4834-1/0 (5000586-71.2009.827.2729) EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: RODAIR GOMES FERREIRA
Advogado: Gustavo Fidalgo e Vicente OAB/TO 2020
Requerido: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2009.0002.6385-5/0 (5000554-66.2009.827.2729) CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: LEBAN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Advogado: Katia Gláucia da Silva Castilho OAB/GO 23.399; Maycon Súlivan Rodrigues de Mesquita OAB/GO 19.974
Requerido: JOSIVAL FERREIRA DE CARVALHO
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2009.0002.6808-3/0 (5000531-23.2009.827.2729) REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: CLAUDINEIA ALVES SANTANA
Advogado: Elton Tomaz de Magalhães OAB/TO 4405A
Requerido: VOLKSWAGEN DO BRASIL
Advogado: Marinolia Dias dos Reis OAB/TO 1597

AUTOS Nº: 2009.0002.6820-2/0 (5000529-53.2009.827.2729) AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ANTÔNIA ALVES RIBEIRO
Advogado: Fabrício Barros Akitaya DP 8787018
Requerido: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Mateus Rossi Raposo 8738271; Haroldo Carneiro Rastoldo PG 6720331

AUTOS Nº: 2009.0002.9561-7/0 (5000536-45.2009.827.2729) RESOLUÇÃO CONTRATUAL

Requerente: EMPÓRIO GOURMERT LTDA e outro
Advogado: Elaine Ayres Barros OAB/TO 2402
Requerido: HENRIQUE JORGE MARCOLINI MATTOS
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2009.0003.1147-7/0 (5000585-86.2009.827.2729) AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: RICANATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Advogado: Gisele de Paula Proença OAB/TO 2664B; Valdenez Sobreira de Lima OAB/TO 3987; Julio Cesar Pontes OAB/TO 5440
Requerido: TEREZINHA MARIA DA SILVA e outro
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2009.0003.1183-3/0 (5000583-19.2009.827.2729) REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: TEMAR – TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Advogado: Aline Brito da Silva OAB/TO 3195
Requerido: DEJAIR PEREIRA DA SILVA
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2009.0003.1202-3/0 (5000654-21.2009.827.2729) EXECUÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Requerente: AUTO POSTO CEGÃO LTDA
Advogado: Iliomar Francisco Campos OAB/GO 5941
Requerido: CLAILTON RODRIGUES LOPES
Advogado: Gisele de Paula Proença OAB/TO 2664B

AUTOS Nº: 2009.0003.1221-0/0 (5000582-34.2009.827.2729) BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado: Paulo Henrique Ferreira OAB/PE 894B
Requerido: ROBERTO DOS SANTOS SILVA
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2009.0003.1825-0/0 (5000521-76.2009.827.2729) AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: DILSON RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado: Marcelo de Souza Toledo Silva OAB/TO 2512A
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis OAB/TO 5478ª
Requerido: RIHAPPY BRINQUEDOS LTDA

Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2009.0004.8593-9/0 (5000523-46.2009.827.2729) DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA

Advogado: Fernando Roberto Malheiros OAB/TO 4517B

Requerido: JOAO MARCOS COSTA MARTINS

Advogado: Priscila Costa Martins OAB/TO 4413ª

AUTOS Nº: 2009.0006.0054-1/0 (5036146-69.2012.827.2729) – EMBARGOS DE TERCEIROS

Requerente: JOSÉ ARCANJO PEREIRA e outros.

Advogado: Carlos Roberto Braga do Carmo OAB/TO 405; Mauro de Oliveira Carvalho OAB/TO 427-A; Valdinez Ferreira de Miranda OAB/TO 500; Adriano Freitas C. Vasconcelos OAB/TO 4.242-B;

Requerido: JOSÉ JANUÁRIO DE SOUZA e outroz

Advogado: Ricardo Ayres de Carvalho OAB/TO 2280; Brisola Gomes de Lima OAB/TO 783-B; Edson Oliveira Soares OAB/GO 8.331

AUTOS Nº: 2009.0006.0054-1/0 (5036146-69.2012.827.2729) – EMBARGOS DE TERCEIROS

Requerente: JOSÉ ARCANJO PEREIRA e outros.

Advogado: Carlos Roberto Braga do Carmo OAB/TO 405; Mauro de Oliveira Carvalho OAB/TO 427-A; Valdinez Ferreira de Miranda OAB/TO 500; Adriano Freitas C. Vasconcelos OAB/TO 4.242-B;

Requerido: JOSÉ JANUÁRIO DE SOUZA e outroz

Advogado: Ricardo Ayres de Carvalho OAB/TO 2280; Brisola Gomes de Lima OAB/TO 783-B; Edson Oliveira Soares OAB/GO 8.331

AUTOS Nº: 2009.0006.9519-4/0 (5000540-82.2009.827.2729) EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: ANTONIO DOS SANTOS SILVEIRA

Advogado: Aline Gracielle de Brito Guedes OAB/TO 3755

Requerido: IPARATYH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Advogado: Lourdes Tavares de Lima OAB/TO 1983B

AUTOS Nº: 2009.0008.8345-4/0 (5000666-35.2009.827.2729) MONITÓRIA

Requerente: LEBAM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Advogado: Katia Gláucia da Silva Castilho OAB/GO 23.399; Maycon Súlivan Rodrigues de Mesquita OAB/GO 19.974

Requerido: JOSIVAL FERREIRA DE CARVALHO ME

Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2009.0009.5731-8/0 (5000530-38.2009.827.2729) AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: HERBERT GIACOMINI

Advogado: Deocleciano Ferreira Mota Junior OAB/TO 830

Requerido: DANIEL IGLESIAS DE CARVALHO e outros

Advogado: Iramar Alessandra Medeiros de Assunção OAB/TO 1188

AUTOS Nº: 2009.0009.5943-4/0 (5000676-79.2009.827.2729) AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: DEUZINHA FRANCISCA DO SANTOS

Advogado: Edson Monteiro de Oliveira Neto OAB/TO 1242A

Requerido: SPC PALMAS

Advogado: Camila Moreira Portilho OAB/TO 4254B

Requerido: CREFISA S/A CREDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS

Advogado: Paulo Sérgio Marques OAB/TO 2054

AUTOS Nº: 2009.0012.8495-3/0 (5000678-49.2009.827.2729) OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: VILMAR ALVES AGUIAR

Advogado: Antonio Rogerio Barros de Mello OAB/TO 4159

Requerido: PECULIO RESERVA DA POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Leandro Finelli Horta Vianna OAB/TO 2135A

AUTOS Nº: 2010.0002.1219-7/0 (5000741-40.2010.827.2729) IMPUGNAÇÃO

Requerente: PECULIO RESERVA DA POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Leandro Finelli Horta Vianna OAB/TO 2135A

Requerido: VILMAR ALVES AGUIAR

Advogado: Antonio Rogerio Barros de Mello OAB/TO 4159

AUTOS Nº: 2010.0002.2712-7/0 (5000735-33.2010.827.2729) AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: CREFISA S/A CREDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS

Advogado: Paulo Sérgio Marques OAB/TO 2054

Requerido: DEUZINHA FRANCISCA DO SANTOS

Advogado: Edson Monteiro de Oliveira Neto OAB/TO 1242ª

AUTOS Nº: 2011.0001.7789-6/0 (508165-02.2011.827.2729) AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: MANOEL DE JESUS TORRES

Advogado: José Pedro da Silva OAB/TO 486; Carlos Roberto de Lima OAB/TO 2323; Marcus Vinícius Résio do Carmo OAB/TO 2572

Requerido: SHIRLEY DE TALUCIMEIRE ALVES PEREIRA

Advogado: não constituído

Requerido: ELENILDE DE FÁTIMA CAMARGO

Advogado: Fabricio de Melo Barcelos Costa OAB/TO 4168

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2009.0000.6408-9 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: Lourdes Alves Garcia

Advogado(a): Dr. Irley Santos dos Reis

Requerido: Edgar Batista Bendo e Moacir Bonato

Advogado(a): Dr. Rogério Beirigo de Souza

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Em cumprimento ao despacho exarado nos autos, ficam as partes intimadas da audiência de conciliação de que trata o art. 331 do CPC, designada para o dia 11 de fevereiro de 2014, às 14 horas, a realizar-se na Terceira Vara Cível desta Comarca.

4ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2008.0007.9530-1 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

EXEQUENTE: DIVINO QUINTINO DE ANDRADE

ADVOGADO: JAIR DE ALCANTARA PANIAGO – OAB/TO 102-A

EXECUTADO: EDILMA DIAS NEGREIROS e OSVALDO LOPES GOMES

ADVOGADO: CICERO TENORIO CAVALCANTE – OAB/TO 811

“Fica o exequente intimado a se manifestar no feito, em 05 dias, acerca das manifestações dos requeridos, constantes às fls. 273/290.”

AUTOS Nº: 2008.0009.9330-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: FUNDAÇÃO DOM ANTONIO ZATTERA

ADVOGADO: ALESSANDRA CHAGAS PROENÇA – OAB/RS 45.822

EXECUTADO: THAIS PISSINI MACIEL, AMAURI LUIZ PISSININ e EVA LUCIA PISSININ

ADVOGADO: JOSEFA VIECZOREK – OAB/TO1630

“Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito em 05 dias, acerca da penhora on line realizada às fls. 160/163, bem como da busca no sistema Renajud, constante às fls. 164/166, a teor da decisão de fls. 159, abaixo transcrita em sua parte final. Fica ainda intimado o exequente a se manifestar no feito acerca da manifestação da executada THAIS PISSININ, constante às fls. 168/175, no prazo acima alinhavado”: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO decisão de fls. 159, parte final: “... Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio e extratos do sistema RENajud, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intimem-se. Palmas – TO, 29 de novembro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

1ª Vara Criminal**SENTENÇA**

Autos: 2011.0001.1499-1/0 – Ação Penal

Acusado(s): Zenil Sousa Drumond

Advogado(a)(s): André Vanderlei Cavalcanti Guedes – OAB/TO 3886-B

SENTENÇA: “Trata-se de Ação Penal Pública formulada em desfavor de ZENIL SOUSA DRUMOND, devidamente qualificado nos autos, imputando-lhe a prática da conduta tipificada no artigo 342 do Código Penal... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial, razão pela qual condeno ZENIL SOUSA DRUMOND como incurso nas penas do artigo 342, §1º, do

Código Penal... fixo a pena base em 1 (um) ano e 3 (três) meses de reclusão. Na segunda fase, inexistem agravantes. No entanto, atenuo a pena em 3 (três) meses considerando que o réu confessou a prática do delito na fase judicial, conforme ressaltado nos fundamentos desta sentença, perfazendo, portanto, 1 (um) ano de reclusão. Por fim, na terceira fase, aumento a pena em 1/6 considerando que o delito foi praticado com o fim de obter prova falsa destinada a produzir efeito em processo penal, conforme dispõe o artigo 342, § 1º, do Código Penal, resultando em 1 (um) ano e 2 (dois) meses de reclusão. Ausentes causas de diminuição de pena, torno definitiva a quantia acima fixada. No tocante à pena de multa,... fixo em 10 (dez) dias-multa, a qual torno definitiva, adotando como valor do dia-multa 8/30 (oito trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos,... Quanto ao regime, inicialmente deverá ser cumprido no aberto,..., substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito, quais sejam limitação de final de semana e prestação de serviços à comunidade,..., concedo ao réu o direito de interpor eventual recurso de apelação em liberdade...Condeno-lhe ao pagamento das custas processuais..." Prolator da Sentença: Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do sentenciado: **Anngelo Cairbar Schutel Hoffmany Kennd**, brasileiro, solteiro, nascido aos 02.12.1982, filho de Denny Russo Kennd e de Odete Divina Pereira de Sousa, representado por seu curador – Sr. **Denny Russo Kennd**, para tomar conhecimento da DECISÃO, proferida nos autos nº **2005.0001.0166-6**, em curso na 2ª Vara criminal da Comarca de Palmas, cuja parte final segue adiante [...] "Pois bem, tais circunstâncias impõem o arquivamento dos autos, como determinado às fls. 210, pois devem ser entendidas como desistência do recurso, por se poder convir com a eternização do processo. Arquivem-se, portanto, os autos, com as baixas e cautelas legais. Arquivem-se. Portanto, os autos, com as baixas e cautelas legais. Palmas, 5 de dezembro de 2012." Rodrigo Perez Araújo – Juiz Substituto – auxiliando nos termos da Portaria 340/12. O presente edital será publicado no Diário da Justiça e uma 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas-TO, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 11 de dezembro de 2013. Eu, ___ aux. judiciário, subscrevo.

3ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

AUTOS Nº 5028381-13.2013.827.2729

AÇÃO PENAL

VÍTIMA: Carmélia Silva Carvalho e Renan Palhares Barbosa

ACUSADO: JONATHAN MARTINS FRANÇA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado **JONATHAN MARTINS FRANÇA**, brasileiro, pastor, nascido aos 22.02.1990, natural de Mauá/SP, portador do RG nº 1.282.795 SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº 404.837.618-77, filho de Marcelo dos Santos França e Regina Aparecida Martins França, pelos motivos a seguir expostos: Constan dos autos de Inquérito Policial, que na data de 06 de setembro de 2012, por volta das 3h30min, na Avenida JK, Quadra 106 Norte, próximo à "Ótica Diniz", nesta Capital, o denunciado, agindo voluntária e com total consciência da ilicitude de tal prática, *tentou subtrair para si, mediante grave ameaça, um automóvel Ford/Fiesta, prata, placas MWG-2671, em prejuízo das vítimas Carmélia Silva Carvalho e Renan Palhares Barbosa*. Por ocasião dos fatos, na data, horário e local acima descritos, as vítimas chegavam ao estacionamento onde haviam deixado o veículo acima descrito, momento em que o denunciado, abruptamente, apareceu e anunciou o assalto. Ato contínuo, ao abordar as vítimas, o denunciado colocou uma das mãos sob a camisa e informou estar armado, mandando a vítima Renan lhe entregar a chave do veículo, senão o mataria, com o que foi prontamente atendido. Extrai-se do feito que neste instante, o inculcado adentrou ao veículo e tentou ligá-lo, porém não conseguiu, momento em que a vítima Carmélia Silva saiu correndo e gritando por socorro em direção a alguns populares que se encontravam nas proximidades, tendo estes saído em seu auxílio. Por não ter conseguido "dar partida" no veículo, e percebendo a aproximação dos populares, o denunciado empreendeu fuga à pé, porém foi perseguido e detido por aqueles até a chegada da polícia militar, que, devidamente informada dos fatos, prendeu-o em flagrante delito e o conduziu à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. Vale ressaltar que o denunciado só não conseguiu seu intento criminoso por circunstâncias alheias à sua vontade, uma vez que não conseguiu ligar o veículo e porque populares intervieram na ação, conseguindo detê-lo. A materialidade e autoria delitiva estão devidamente demonstradas, conforme se observa do Auto de Prisão em Flagrante, Auto de Exibição e Apreensão, e termos de declarações das testemunhas inquiridas e constantes dos autos de IP. Ante o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS** denuncia **JONATHAN MARTINS FRANÇA**, já devidamente qualificado, como incurso no **art. 157, caput, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal**. Requer seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação do denunciado para oferecer defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se nesta, as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal. **DESPACHO:** "Esgotaram-se as tentativas de localização do(a) acusado(a) JONATHAN MARTINS FRANÇA (v. eventos 11, 12 e 16), por isso determino que se oficie ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para

verificar se está preso(a). Em caso positivo, providencie-se sua citação pessoal. Sendo negativa a resposta, determino que o(a) acusado(a) seja citado(a) através de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, 10.12.2013. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito". **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 11 de dezembro de 2013. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escritã, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5028402-86.2013.827.2729

AÇÃO PENAL

ACUSADO: RONALDO MOURA DOS SANTOS

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado **RONALDO MOURA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 12 de outubro de 1977, natural de Ananás / TO, portador do RG nº 3527124 SSP/TO, filho de Paulo Rodrigues dos Santos e Marli Moura da Silva, pelos motivos a seguir expostos: "Constam dos autos de Inquérito Policial, que na data de 07 de fevereiro de 2013, por volta das 13h30min, na Rua 42, Avenida J, Quadra 156, Setor Jardim Aurenly III, nesta Capital, o denunciado, agindo voluntária e com total consciência da ilicitude de tal prática, *subtraiu para si um aparelho de telefone celular, marca Samsung, com chip, em prejuízo da vítima Larissa Moreira da Silva, objeto este melhor descrito no Auto de Exibição e Apreensão constante do evento 1 e Laudo Pericial constante do evento 7 dos autos de IP.* Por ocasião dos fatos, na data, horário e local acima descritos, a vítima encontrava-se falando ao telefone celular, momento em que o denunciado, percebendo a distração da vítima, resolveu furtar o aparelho telefônico acima descrito. Ato contínuo, visando concretizar seu intento criminoso, o denunciado aproximou-se da vítima, por trás, e subtraiu o aparelho celular das mãos daquela, evadindo-se rapidamente em uma bicicleta na posse da *res furtiva*. Extraí-se do feito que o nacional Watylas Costa Rodrigues, após ser informado da ação delituosa, saiu em perseguição ao autor da empreitada criminosa, conseguindo localizar e deter o denunciado até a chegada da polícia militar e da vítima, a qual o reconheceu como sendo o autor da prática ilícita ora em comento. Com a chegada da polícia militar, o denunciado confessou a autoria delitiva, informando e levando os castrenses até o local aonde havia escondido a *res furtiva*, razão pela qual foi preso em flagrante delito e conduzido à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. A materialidade e autoria delitiva estão devidamente demonstradas, conforme se observa do Auto de Prisão em Flagrante, Auto de Exibição e Apreensão, Laudo Pericial e termos de declarações das testemunhas inquiridas e constantes dos autos de IP. Ante o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS** denuncia **RONALDO MOURA DOS SANTOS**, já devidamente qualificado, como incurso no **art. 155, caput, do Código Penal**. Requer seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação do denunciado para oferecer defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se nesta, as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal." **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 11 de dezembro de 2013. Eu, Jocyléia Santos, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5016910-97.2013.827.2729

AÇÃO PENAL

ACUSADO: LEONARDO LIMA FERREIRA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado **LEONARDO LIMA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, vigilante, cor parda, nascido aos 22 de dezembro de 1986, natural de Vitória - ES, portador do RG nº 2.074.400 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 116.902.317-77, filho de Romildo Jesus Ferreira e Maria Lúcia Lima Ferreira, pelos motivos a seguir expostos: "Constam dos autos de Inquérito Policial, que na data provável de 01/01/2013, em horário não precisado nos autos, do interior de um veículo automotor estacionado no pátio da empresa "Mineração Cesar", localizada à Área Verde da Gleba 03, zona rural, Palmas - TO, o denunciado, agindo voluntária e com total consciência da ilicitude de tal prática, *subtraiu para si, com abuso de confiança, 03 (três) cheques, preenchidos e totalizando a importância de R\$ 2.442,00 (dois mil, quatrocentos e*

quarenta e dois reais), em prejuízo da vítima Francisco Valdenis Santana. Por ocasião dos fatos, no local acima mencionado, a vítima Francisco Valdenis Santana deixou os cheques nº 280373, preenchido no valor de R\$ 962,00; cheque nº 312929, preenchido no valor de R\$ 1.184,00; e o cheque nº 850152, preenchido no valor de R\$ 296,00, todos do Banco do Brasil, guardados dentro do porta-luvas de um automóvel que se encontrava estacionado no pátio daquela empresa. Extrai-se do feito, que o denunciado, na época dos fatos, exercia a função de vigilante do local, possuindo total acesso às chaves e aos automóveis ali guardados, momento em que aproveitou para subtrair os cheques acima descritos. Apurou-se que o denunciado, após a subtração dos cheques, procurou o nacional José Carlos Silva Sousa solicitando que este fornecesse uma conta bancária para que os cheques fossem depositados e descontados, com o que José Carlos concordou. Ocorre que os cheques foram depositados na conta fornecida por José Carlos por meio de envelopes em caixas eletrônicas, fora do horário comercial, não sendo pagos como o denunciado pretendia, levando-o a ir diretamente a agência bancária do Banco do Brasil para descontar os cheques ora subtraídos diretamente na boca do caixa, o que de fato ocorreu. Após ter recebido os valores dos cheques subtraídos, bem como por ter conhecimento de que a vítima Francisco havia descoberto o furto daqueles, o denunciado evadiu-se desta cidade para lugar incerto e não sabido. Ante o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS** denuncia **LEONARDO LIMA FERREIRA**, já devidamente qualificado, como incurso no **art. 155, § 4º, inciso II, do Código Penal**. Requer seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação do denunciado para oferecer defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se nesta, as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 11 de dezembro de 2013. Eu, Jocyléia Santos, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 95/2013

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2010.0006.2415-0/0

Ação: Divórcio

Requerente: J. T. F.

Advogado: Dr. Gisele de Paula Proença

Requerido: E. F. de A. P. T.

Advogado: Dr. Gutemberg Guimarães de Sousa Júnior

DESPACHO: “Por motivo de foro íntimo, declaro-me suspeita para autuar o presente feito, razão pela qual determino a redistribuição dos autos com a devida compensação partidária, nos termos do item 3.1.16 do Provimento 002/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 09 de dezembro de 2013, Odete Batista Dias Almeida-Juíza de Direito.

PALMEIRÓPOLIS **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2008.0005.9302-4

Ação : Cumprimento de Sentença

Requerente: Ercilio Correa de Oliveira

Advogado: Dr. Lourival Venancio de Moraes OAB/TO-171

Requerido: Ivani Peixoto

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

ATO ORDINÁRIO : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos as partes, através de seus advogados da **INTIMAÇÃO**: Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização dete feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes

INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º, §3º, §4º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000046-54.2008.827.2730**, oportunidade que após esta publicação, os autos serão baixados por digitalização. Palmeirópolis – 11 de dezembro 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO-Prazo de 20 dias

Autos nº 5000805-42.2013.827.2730-Processo eletrônico

Ação: Reconhecimento de União Estável Post mortem

Requerente: Maria Joana Ferreira de Souza

Advogado: Defensoria Pública

Requeridos: *Silvio Luiz Rodrigues; Maria da Piedade Pereira e Talisson Kalio Pereira, rep. por Maria Antonia*

FINALIDADE: CITAR: Silvio Luiz Rodrigues e Maria da Piedade Pereira, brasileiros, demais qualificações ignorados, todo o teor da presente ação, bem como para querendo apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não contestar serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (art. 285 e 319, ambos do CPC). Este edital deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser afixada uma via do placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 11 dias de dezembro de 2013. Cartório Cível- Janete do Rocio Ferreira – Técnica Judiciária, o digitei. Marcio Soares da Cunha-Juiz de Direito”.

PARANÁ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0008.1135-8

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Sofisa S/A

Advogada: Dra. Carla Passos Melhado OAB/SP 187329

Advogado: Dr. Leandro Jeferson Cabral de Melo OABTO 3683-B

Requerido: Luiz Carlos Oliveira de Lira

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000134-81.2011.827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, archive-se com as devidas cautelas. Intime-se. Cumpra-se. Paranã (TO), 29 de novembro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos nº 2011.0010.6224-3

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Paulo Cesar de Paiva Meireles Rep. Espólio de Cleto Campelo Meireles

Advogado: Dr. Walter Ohofugi Junior OAB/TO 392-A

Advogada: Dra. Bruna Bonilha de Toledo Costa OAB/TO 4170

Advogada: Dra. Giselle Coelho Camargo OAB/TO 4789

Requerido: Erivam Araújo

Advogado: Dr. Cícero Daniel dos Santos OAB/GO 12.030

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000121-82.2011.827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, archive-se com as devidas cautelas. Intime-se. Cumpra-se. Paranã (TO), 29 de novembro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2011.0012.36322

Ação: Usucapião

Requerente: Valdemar Pereira Ramos
Requerente: Maria de Fátima Antao de Souza
Advogada: Dra. Ilma Bezerra Gerais OAB/TO 30B
Requerido: Ronivon Souza Furtado de Almeida
Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Arquive-se o presente feito com as devidas anotações e cautelas de praxe. Cumpra-se. Paranã (TO), 09 de dezembro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2010.0006.8102-2

Ação: **Reivindicatória**

Requerente: Rigobert Lucht e Outro
Advogado: Dr. Wagner Santana OAB/TO 647-B
Requerido: José Eustáquio Elias e Outro
Advogado: Dr. Edi de Paula e Souza OAB/TO 311

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000001-84.1984.827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, arquive-se com as devidas cautelas. Intime-se. Cumpra-se. Paranã (TO), 05 de dezembro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2010.0006.0825-2

Ação: Execução Fiscal

Exeqüente: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Procuradora Federal Patrícia Bezerra de Medeiros Nascimento OAB/RN 4.501 e Outros
Executado: Município de Paranã
Advogado: Mauricio Cordenonzi OAB/TO 2223-B e Outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000063-16.2010.827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, arquive-se com as devidas cautelas. Intime-se. Cumpra-se. Paranã (TO), 27 de novembro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2009.0006.1361-9

Ação: Execução Fiscal

Exeqüente: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Procuradora Federal Patrícia Bezerra de Medeiros Nascimento OAB/RN 4.501 e Outros
Executado: Germano Rodrigues Alves Neto
Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000032-30.2009.827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, arquive-se com as devidas cautelas. Intime-se. Cumpra-se. Paranã (TO), 27 de novembro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2010.0002.2568-0

Ação: Execução Fiscal

Exeqüente: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Procuradora Federal Patrícia Bezerra de Medeiros Nascimento OAB/RN 4.501 e Outros
Executado: Paranã Comércio de Madeira Ltda.

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000065-83.2010.827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, archive-se com as devidas cautelas. Intime-se. Cumpra-se. Paranã (TO), 27 de novembro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2010.0002.2556-6

Ação: Execução Fiscal

Exeqüente: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Procuradora Federal Patrícia Bezerra de Medeiros Nascimento OAB/RN 4.501

Executado: Lima e Abreu Ltda.

Advogado: Emilio Marques de Souza OAB/BA 25421

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000064-98.2010.827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, archive-se com as devidas cautelas. Intime-se. Cumpra-se. Paranã (TO), 27 de novembro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2010.0006.8069-7

Ação: Execução Fiscal

Exeqüente: Fazenda Nacional

Procurador do Estado: Ailton Laboissiere Villela

Executado: Daniel Gregório da Silva

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000062-31.2010.827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, archive-se com as devidas cautelas. Intime-se. Cumpra-se. Paranã (TO), 27 de novembro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei

Autos: 2010.0006.8033-6

Ação: Execução Fiscal

Exeqüente: Fazenda Pública Estadual

Procurador do Estado: Ivanez Ribeiro Campos e Outros

Executado: Auto Posto Mineirão Ltda

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000071-90.2010.827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, archive-se com as devidas cautelas. Intime-se. Cumpra-se. Paranã (TO), 27 de novembro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2010.0006.8032-8

Ação: Execução Fiscal

Exeqüente: Fazenda Pública Estadual

Procurador do Estado: Ivanez Ribeiro Campos e Outros

Executado: Hospital Municipal de Paranã - TO

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000070-08.2010.827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, archive-se com as devidas cautelas. Intime-se. Cumpra-se. Paranã (TO), 27 de novembro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2008.0000.5420-4

Ação: Execução Fiscal

Exeqüente: Fazenda Pública Estadual

Procurador do Estado: Gedeon Batista Pitaluga e Outros

Executado: Espólio de Joana Francisco da Costa Rep. Por Antônio Pereira da Costa e Outros

Advogado: Dr. José Augusto Bezerra Lopes OAB/TO 2308 e Outros

Advogada: Dra. Tânia Maria Alves de Barros Rezende OAB/TO 1.613

Advogado: Dr. Dener Guedes de Moura OAB/GO 26.325

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000014-43.2008.827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, archive-se com as devidas cautelas. Intime-se. Cumpra-se. Paranã (TO), 27 de novembro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2008.0002.07914

Ação: Execução Fiscal

Exeqüente: Fazenda Pública Estadual

Procurador do Estado: Gedeon Batista Pitaluga e Outros

Executada: Maria do Socorro Valadares Silva

Advogado: Dr. Altamiro Lima Neto OAB/TO 5.325

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000015-28.2008.827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, archive-se com as devidas cautelas. Intime-se. Cumpra-se. Paranã (TO), 27 de novembro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2009.0008.1202-6

Ação: Interdito Proibitório

Requerente: Lincoln Mesiara Costa

Advogada: Dra. Ilma Bezerra Gerais OAB/TO 30B

Requerido: Francisco Gomes de Sales e Outro

Advogado: Dr. Lourival Venâncio de Moraes OAB/TO 17

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Archive-se o presente feito com as devidas anotações e cautelas de praxe. Cumpra-se. Paranã (TO), 27 de novembro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei

Autos: 2010.0008.7372-0

Ação: Execução de Título Judicial

Exeqüente: Valmon Alves Ribeiro

Advogado: Dr. Valdeon Roberto Glória OAB/TO 685

Executado: José Dinamérico Tolentino de Almeida

Advogado: Antônio Saselito Ferreira Lima OAB/TO 1860

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Arquive-se o presente feito com as devidas anotações e cautelas de praxe. Cumpra-se. Paranã (TO), 27 de novembro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2009.0011.2117-5

Ação: Anulatória

Requerente: Pedro Tunao Furue

Requerente: Aparecida Pinto da Silva Furue

Advogado: Dr. Igor de Queiroz OAB/GO 24034

Requerido: Vulcano Mineradora S/A

Advogado: Dr. Sérgio Fontana OAB/TO 701 e Outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Arquive-se o presente feito com as devidas anotações e cautelas de praxe. Cumpra-se. Paranã (TO), 30 de outubro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2008.0004.4437-1

Ação: Reparação de Danos

Requerente: Portilho e Portilho Ltda Rep. Airton Valdir Portilho

Advogado: Dr. Marcos Garcia de Oliveira OAB/TO 1810

Requerido: Enerpeixe S/A

Advogado: Dr. Willian de Borba OAB/TO 2604

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Arquive-se o presente feito com as devidas anotações e cautelas de praxe. Cumpra-se. Paranã (TO), 27 de novembro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2011.0000.2397-0

Ação: Ordinária de Cobrança c/c Perdas e Danos

Requerente: Edmilson Alves Martins

Advogada: Dra. Débora Regina Macedo OAB/TO 3811

Requerido: Banco Bradesco

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho OAB/TO 4574-A e Outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a parte executada para efetuar o pagamento da condenação em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento). Paranã, 23/10/2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei. OBS: O valor corrigido é de R\$21,63 (vinte e um reais e sessenta e três centavos)

Autos: 2011.0012.7726-6

Ação: Nulidade de Escritura Pública

Requerentes: Antônio Simão de Souza e Outros

Advogado: Dr. Edgar Caetano Rosa OAB/GO 7.357

Advogado: Dr. Rafael Rodrigues Caetano OAB/GO 33.761

Requerida: Maria Lourenço das Graças

Advogado: Dr. Jonne Carlos de Souza OAB/GO 19.642

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes por meio de seu (s) advogado (s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000122-67.2011.827.2732. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Após, arquive-se com as devidas cautelas. Intime-se. Cumpra-se. Paranã (TO), 29 de novembro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

PEDRO AFONSO
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2009.0002.8923-4/0

Ação: Cobrança

Requerente: Ires Lustosa Ribeiro

Advogado (a): S/Advogado

Requerida: Maria de Lurdes Neves de Souza
Advogado (a): S/Advogado

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “Isto posto, ante o pedido de extinção do feito pelo requerente que informou ter havido acordo extrajudicial e a concordância da devedora, entendo que satisfiz voluntariamente a obrigação, com fulcro no art. 794, I e 269, II do CPC, DECLARO, por sentença, EXTINTA a presente Execução e JULGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Sem custas e honorários. Sem trânsito em julgado em razão do pagamento. Faculto ao Requerido o desentranhamento do título. Proceda-se a liberação da penhora de fls. 15 e entregue-a para a requerida ou pessoa por ela indicada. Retire-se da pauta de audiência. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Pedro Afonso, 05/12/2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS

Ação Penal nº 5000671-06.2013.827.2733

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Réu: JOÃO PAULO OLIVEIRA CARNEIRO

FINALIDADE: EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 5000671-06.2013.827.2733 que a Justiça Pública, como Autora, move contra o denunciado JOÃO PAULO OLIVEIRA CARNEIRO. E não sendo possível INTIMAR, pessoalmente, o denunciado JOÃO PAULO OLIVEIRA CARNEIRO, brasileiro, união estável, nascido aos 11/08/1988, natural de Joselândia-MA, filho de Raimundo Carneiro e Irenir Oliveira Carneiro, atualmente em local incerto e não sabido, fica por meio do presente, INTIMADO para tomar conhecimento do inteiro teor da Sentença proferida nos autos pelo MM Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca, Dr. Milton Lamenha Siqueira, com o seguinte teor: “(...) Diante do exposto, julgo PROCEDENTE A DENÚNCIA, para Condenar o acusado JOÃO PAULO OLIVEIRA CARNEIRO, como incurso nas penas do art. 129, § 9º, do Código Penal Brasileiro.. (...). PENA DEFINITIVA: Fica assim estabelecida à pena definitiva em 03 (três) anos de detenção e 30 (trinta) dias-multa, cujo valor unitário arbitro no importe mínimo. (...). DISPOSIÇÕES FINAIS: Após o trânsito em julgado desta sentença (respeitadas as modificações, em caso de provimento de eventual recurso): a) lance-se o nome do réu no rol dos culpados; b) extraia-se a guia de execução penal e providencie-se a cobrança da multa e a comunicação à Justiça Eleitoral; e c) procedam-se às comunicações previstas no Capítulo 7, Seção 16, do Provimento n.º 036/02-CGJ. P.R.I. Pedro Afonso, 09 de outubro de 2013. Juiz M. Lamenha de Siqueira”. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (11/12/2013). Eu, ___ Grace Kelly Coelho Barbosa – Escrivã Criminal em substituição, que o digitei e subscrevi. Ass) JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

Ação Penal nº 5001380-41.2013.827.2733

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: LUIZ CARLOS GUALBERTO DA SILVA

FINALIDADE: EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 5001380-41.2013.827.2733 que a Justiça Pública, como Autora, move contra o denunciado LUIZ CARLOS GUALBERTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Pedro Afonso-TO, filho de Francisco Gualberto da Silva e Maria Salomé Rodrigues Aguiar, atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas penas do art. 155, caput, do Código Penal, e não sendo possível CITÁ-LO pessoalmente, fica por meio do presente, CITADO para no prazo de 10 (dez) dias, oferecer a resposta à acusação, nos termos dos artigos 396 e 396-A, do CPP. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Caso não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecer a Defesa Escrita, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (11/12/2013). Eu, ___ Grace Kelly Coelho Barbosa – Escrivã Criminal em substituição, que o digitei e subscrevi. Ass) JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

Família, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2012.0005.3066-7/0 – AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO

Requerente: MARIA DE LOURDES PINHEIRO BARROS

Advogado: FERNANDO CARLOS FIEL DE VASCONCELOS FIGUEIREDO – OAB/TO 1.754

Requerido: EDER JOSÉ CAIXETA

Advogada: DR. NEVAN PEREIRA DA COSTA FILHO – OAB/TO 5.281

SENTENÇA: INTIMAÇÃO “Ante o Exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no artigo. 267, VI e VIII do CPC. Expeça-se ofício ao CRI de Pedro Afonso determinando o cancelamento da averbação desta ação na matrícula do imóvel denominado Lote 54, Loteamento Barra do Soninho – Município de Bom Jesus do Tocantins – Livro nº 3-J, fls. 219/220, sob o nº 2.889. Havendo custas remanescentes, serão rateadas entre as partes. Bem como honorários advocatícios. P.R.I. Cumpra-se. Após as formalidade legais e o trânsito em julgado, arquivem-se”. Pedro Afonso, 08 de outubro de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2006.0006.3269-4/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C RESCISÃO CONTRATUAL E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: LUIZ SINÉSIO DE SOUSA

Advogado: DR. WALMIR OLIVEIRA DA CUNHA – OAB-GO – 23.692

Requerido: WILSON JOSÉ DE OLIVEIRA E MATILDE DAS GRAÇAS OLIVEIRA

Advogada: DR. ANTONIO JOSÉ SCHINCARIOL – OAB/MG 814-A - ADRIANO SOARES MARTINS – OAB/MG 88.936

DECISÃO: INTIMAÇÃO “**Decido**. Posto isto, **CONCEDO A LIMINAR PLEITEADA** e determino a expedição de **MANDADO para notificação dos requeridos para desocupação, no percentual de 59,80% (cinquenta e nove virgula oitenta) por cento, do imóvel, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desocupação judicial**, nos termos do artigo 932 do Código de Processo Civil, ficando cominada pena pecuniária diária, no valor de 500,00 (quinhentos reais) diários, revertidos em favor do autor, caso os requeridos transgridam o preceito e venham a continuar molestando, turbando ou esbulhando a posse do requerente. E sem prejuízo da sanção pecuniária, se verificada a desobediência à ordem judicial para desocupação voluntária, transformar-se-á automaticamente o mandado em reintegração, bastando apenas que a parte prejudicada comunique o fato ao juiz e requeira o mandado respectivo (CPC, art. 20, 920, e RT 490/75, JTA 98/186), ressaltando-se ao Sr. Oficial de Justiça que a ordem é apenas para advertência dos requeridos mencionados na inicial assim como aqueles que forem encontrados indevidamente na área invadida, não podendo ser desfeita nenhuma benfeitoria edificada pelos reclamados na área *sub judice*, até determinação judicial em contrário. Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia **29/04/2014 às 15:00 horas**. Desta feita, intemem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da audiência ou apresentação espontânea. Havendo indicação de testemunhas, expeça-se o competente mandado de intimação. CUMPRA-SE. Intemem-se. Pedro Afonso, 05 de dezembro de 2013. **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**. Juíza de Direito.

AUTOS Nº 2011.0004.1739-0/0 – DECRETAÇÃO DE NULIDADE DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AUTOS Nº 2010.0000.9866-1/0 – DECLARATÓRIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

AUTOS Nº 2011.0011.1409-0/0 – IMPUGNAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Requerente: PEDRO AFONSO AÇÚCAR E BIOENERGIA S/A

Advogados: DR. ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES – OAB/SP 27.568 e DRA. CHRISTIANE VARGAS DE FREITAS – OAB/DF 17.513

Requerido: AGRÍCOLA ENTRE RIOS LTDA

Advogada: DR. ELIAS GOMES DE OLIVEIRA NETO – OAB/GO 7.411

DECISÃO: INTIMAÇÃO “Reconheço de ofício a incompetência absoluta desse JUÍZO em julgar os feitos nomeados em epígrafe. Tratando-se de controvérsia oriunda da relação de trabalho, a JUSTIÇA COMPETENTE para apreciá-la, nos termos do art. 114 da Carta Magna é a Justiça do Trabalho. A competência ao presente caso, no meu entender se firma pelo artigo 114, VII e IX da Constituição Federal. Com efeito, a falta de competência também é reconhecida por esse juízo, pois o que motiva o ajuizamento de ambas as ações que seguem conexas nesta Justiça Estadual é a anulação ou declaração de validade de um contrato de prestação de serviços que inclui como causa de pedir a nulidade de um termo de ajustamento de conduta firmado pelo Ministério do Trabalho. De qualquer forma estes processos almejam uma resposta judicial que poderá ou não impedir a execução de um termo de ajustamento de conduta firmado pelo MPT, que pela letra clara do artigo 876, caput da CLT é da competência da Justiça do Trabalho. Veja-se: “RECURSO DE REVISTA. 1. AGRAVO DE PETIÇÃO. COMPETÊNCIA MATERIAL. JUSTIÇA DO TRABALHO. CONTRATAÇÃO IRREGULAR. SERVIDOR. ENTE PÚBLICO. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. APELO DESFUNDAMENTADO. **O egrégio Tribunal Regional concluiu que, em razão do teor do artigo 876 da CLT, seria a Justiça do Trabalho competente para executar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado pelo Ministério Público do Trabalho** e homologado em autos em que, anteriormente, houve sentença que declarou a competência desta Justiça Trabalhista para processar e julgar lide em que se discutia a nulidade de contratação temporária de servidor público. A reclamada, em clara desatenção ao decidido pela egrégia Corte Regional, não impugnou o fundamento do v. acórdão

regional no sentido de que, em razão do teor do artigo 876, caput, da CLT, firmado Termo de Ajustamento de Conduta pelo Ministério Público do Trabalho é esta Justiça do Trabalho a competente para executá-lo. Do recurso de revista denota-se que apenas há argumentações no sentido de que a Justiça do Trabalho seria incompetente para julgar lides instauradas entre servidores e o Poder Público, sem tratar, assim, do teor do artigo 876 da CLT e da peculiaridade referente à existência de TAC firmado pelo MPT. Esse contexto demonstra que o recurso de revista se encontra, no ponto, desfundamentado, incidindo, na espécie, a Súmula nº 422. Impossibilitada a constatação de violação do artigo 114, I, da Constituição Federal. Recurso de revista de que não se conhece. (TST - RR: 97200462005518005397200-46.2005.5.18.0053, Relator: Guilherme Augusto Caputo Bastos, Data de Julgamento: 09/11/2011, 2ª Turma, Data de Publicação: DEJT 18/11/2011, undefined).” Sendo premente reconhecer que o julgamento desse feito pela JUSTIÇA ESTADUAL compromete interesse público indisponível do MPT, e reconheço minha incompetência pois verifico a necessidade de que estes feitos sejam julgados na Justiça Especializada para que o MPT tenha acesso ao conteúdo deste feito, cujo deslinde poderá ou não comprometer a validade e eficácia de TERMO DE AJUSTE DE CONDUCTA firmado por este órgão ministerial. “TERMO DE AJUSTE DE CONDUCTA. CARACTERIZAÇÃO. TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. JUSTIÇA COMUM ESTADUAL. DECISÃO LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA. DETERMINAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER À AUTORIDADE MÁXIMA DO EXECUTIVO MUNICIPAL. INEFICÁCIA PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO. CARÁTER RESTRITIVO DA AÇÃO MANDAMENTAL. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA ESTADUAL PARA DECLARAR A NULIDADE DO TÍTULO. O Termo de Ajuste de Conduta firmado entre o Ministério Público do Trabalho e o Banco do Estado do Piauí, com o objetivo de, em cumprimento à Lei Municipal nº 2.192/93, serem instaladas portas eletrônicas de segurança em todas as agências bancárias e postos de atendimento, configura-se um meio extrajudicial de composição de conflito com a natureza de título executivo extrajudicial, cujo procedimento executivo insere-se na esfera competencial da Justiça do Trabalho, aí incluída eventual arguição de nulidade do título (art. 876 da CLT). De efeito, decisão liminar em mandado de segurança em curso na Justiça Comum Estadual, determinando à autoridade máxima do Poder Executivo Municipal ou quem exerça a função delegada, para abster-se de notificar e autuar quaisquer das agências bancárias ou postos de serviços do BEP e para que não proceda à interdição dessas unidades financeiras por pretensa violação à Lei Municipal nº 2.192/93, não tem qualquer eficácia perante esta Justiça Especializada, a uma porquanto a ação mandamental, por sua índole restritiva, só tem efeitos interpartes, **a dois, porque, a ação de segurança com o fito de nulificar o título a par de sua inadequação excede a competência da Justiça Estadual.** Agravo desprovido. (TRT-22 - AGVPET: 1578200200322002 PI 01578-2002-003-22-00-2, Relator: FAUSTO LUSTOSA NETO, Data de Julgamento: 21/11/2006, TRIBUNAL PLENO, Data de Publicação: DJT/PI, Página 02, 17/1/2007, undefined)”. Ante o exposto, remetam-se os autos a Justiça do Trabalho em Guaraito. P. R. I e cumpra-se. Proceda-se com a baixa na distribuição. Pedro Afonso, 20 de novembro de 2013. **Juíza LUCIANA AGLANTZAKIS.**

AUTOS Nº 2006.0009.9623-8/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: SEBASTIÃO JOSÉ DE CARVALHO

Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

Embargado: MONSANTO DO BRASIL LTDA.

Advogado: DR. RUY RIBEIRO – OAB/MG 1.358-A

Advogado: MARCELO HENRIQUE ANDRADE MOURA OAB/TO 2.478

SENTENÇA: INTIMAÇÃO “ISTO POSTO, considerando a extinção da Ação de Execução Fiscal pelo pagamento, o que torna os presentes embargos sem objeto de discussão, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, com suporte nos artigos 269, III e V e art. 794, I do CPC e de consequência, determino o desentranhamento dos títulos e sejam entregues ao requerido. Junte-se cópia da presente nos embargos em apenso. À contadoria para cálculo das custas remanescentes. Intime-se para pagamento no prazo de 20 (vinte) dias, não havendo recolhimento, proceda-se conforme o Provimento do CGJ-TO nº 05/09. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitado em julgado, arquivem-se após as formalidades legais. Cumpra-se”. Pedro Afonso, 01 de julho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2006.0009.9624-6/0 – EXECUÇÃO

Exequente: MONSANTO DO BRASIL LTDA.

Advogado: DR. RUY RIBEIRO – OAB/MG 1.358-A

Advogado: MARCELO HENRIQUE ANDRADE MOURA OAB/TO 2.478

Executado: SEBASTIÃO JOSÉ DE CARVALHO

Advogado: DR. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

SENTENÇA: INTIMAÇÃO “ISTO POSTO, declaro extinta a obrigação e em consequência JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, com suporte nos artigos 269, III e art. 329 do CPC e de consequência, determino o desentranhamento dos títulos entregues ao requerido. Junte-se cópia da presente nos embargos em apenso. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitado em julgado, arquivem-se após as formalidades legais. Cumpra-se”. Pedro Afonso, 01 de julho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

PEIXE

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2008.0008.9929-8/0

AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente/Embargante/Apelado: ANTONIO MENDES VIEIRA NETO

Advogado: DR. NORTON FERREIRA DE SOUZA – OAB/TO nº 436

Requerido/Apelante: MUNICÍPIO DE PEIXE/TO

Advogados: Drs. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES – OAB/TO nº 2.308-B, ROGÉRIO BEZERRA LOPES – OAB/TO nº 4.193-B e VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA - OAB/TO nº 4.056-A

1) - INTIMAÇÃO da DECISÃO de fls. 52: “Vistos. (...) Isso posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos de Declaração. Intimem-se. Peixe, 09/12/13...”

2) - Ficam ainda INTIMADOS do DESPACHO de fls. 53: “Vistos. Recebo a apelação de fls. 44/50, presente seus requisitos objetivos e subjetivos nos seus efeitos. Vistas ao apelado para apresentar suas contrarrazões de recurso no prazo legal. Após, com ou sem as contrarrazões, remeta os autos ao Tribunal de Justiça. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 09/12/13. ...”

AUTOS nº 2008.0008.9914-0/0

AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente/Embargante/Apelado: SEBASTIÃO FRANCISCO SIQUEIRA DE CASTRO

Advogado: DR. NORTON FERREIRA DE SOUZA – OAB/TO nº 436

Requerido/Apelante: MUNICÍPIO DE PEIXE/TO

Advogados: Drs. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES – OAB/TO nº 2.308-B, ROGÉRIO BEZERRA LOPES – OAB/TO nº 4.193-B e VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA - OAB/TO nº 4.056-A

1) - INTIMAÇÃO da DECISÃO de fls. 54: “Vistos. (...) Isso posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos de Declaração. Intimem-se. Peixe, 09/12/13...”

2) - Ficam ainda INTIMADOS do DESPACHO de fls. 55: “Vistos. Recebo a apelação de fls. 47/52, presente seus requisitos objetivos e subjetivos nos seus efeitos. Vistas ao apelado para apresentar suas contrarrazões de recurso no prazo legal. Após, com ou sem as contrarrazões, remeta os autos ao Tribunal de Justiça. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 09/12/13. ...”

AUTOS nº 2009.0003.3283-0/0

AÇÃO DE MONITÓRIA

Requerente: TIAGO RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado: DR. NORTON FERREIRA DE SOUZA – OAB/TO nº 436

Requerido: MUNICÍPIO DE PEIXE/TO

Advogados: Drs. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES – OAB/TO nº 2.308-B, ROGÉRIO BEZERRA LOPES – OAB/TO nº 4.193-B e VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA - OAB/TO nº 4.056-A

INTIMAÇÃO da DECISÃO de fls. 69 a 71: “Vistos. (...) Neste contesto, determino a intimação do Autor p/ especificarem as provas que pretendem produzir referente a causa debendi que geraram os cheques que ora instruem o processo, prazo de 10(dez) dias, sob pena de julgamento antecipado do processo. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 09/12/13. ...”

PIUM

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0005.7038-3

Requerente: VALDEMIR RABELO DE PONTES

Advogado: JOSE PEDRO DA SILVA OAB/TO 486

Requerido: AGROPECUÁRIA JAN S/A

Advogado: JUVENAL KLAYBER COELHO OAB/GO 9.900

INTIMAÇÃO DEDESPACHO: Fica as partes intimadas do despacho: Em vista da decisão de fls. 201, realizei consulta via Bacenjud, ocasião na qual verificar a existência de saldo bloqueado, tal como decidido e operado às fls. 202. Sendo assim, determinei a transferência dos valores ao Banco do Brasil, em conta vinculada a este processo, que posteriormente, como é de costume, será informado pela mencionada agência bancária. Portanto, desde já determino penhora dos valores bloqueados, tal como descrito no espelho anexo, assim como a intimação do executado, para que no prazo de 15 (dez) dias se manifeste sobre a constrição, tal como preconiza o art. 475-J, do Código de Processo Civil. Fica o executado advertido de que petições meramente protelatórias estão sujeitas as penas da lei processual civil, a exemplo da litigância de má (at. 18 do CPC) Pium, 11 de dezembro de 2013. Wellington Magalhães Juiz de Direito em substituição automática.

PONTE ALTA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCOLO ÚNICO Nº. 2011.0001.4131-0

AÇÃO: Inventário

Requerente: Delmivan Barbosa Dias

Advogado: Dr. Fernando Luiz Cardoso Bueno - OAB /SP nº 215.940

Requerido: Espólio de Laura Barbosa de Matos

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas, na pessoa de seu advogado acima citado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar acerca da petição juntada às fls. 825 do feito. Ato ordinatório

O Doutor Jordan Jardim, M.M. Juiz de Direito Titular desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins-TO., na forma da Lei, etc. CITA o requerido AUTO POSTO TAQUARUSSU LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 04553599/0001-41, e ou RAILDO CRUZ DOS SANTOS, pessoa física, portador do CPF nº 508.057.891-20, estando em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação de EXECUÇÃO FISCAL n.º 5000673-98.2012.827.2736 que lhe move UNIÃO bem como INTIMÁ-LA a pagar, no prazo de 05 (cinco) dias, o valor principal, acrescidos de juros legais, coreção monetária devida a partir da data da inscrição da Dívida Ativa, custas processuais e honorários advocatícios, ou nomea bens a penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastarem à integral satisfação do débito. (art. 8º da Lei nº 6.830/80). E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital, que será publicado na forma da Lei e afixado cópia

No placard do Fórum local e em órgão oficial. Eu, Adilma Aires Pimenta Silva Ribeiro, Escrivã Judicial digitei e subscrevi. Ponte Alta do Tocantins, 11 de dezembro de 2013.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS/AÇÃO: 2008.0000.0357-0 – AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL.

Requerente: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS.

Advogado (A): Dr. RODRIGO NOGUEIRA FERREIRA OAB/GO 20.682.

Requerido: ANDRÉIA ALMEIDA DOS SANTOS.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Vista á exeqüente para o que lhe aproveitar e na hipótese de inércia, aguarde-se em ‘ arquivo provisório’ o eventual impulso, sem baixas. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 19 de novembro de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.2566-3 / DECLARATÓRIA

Requerente: BELINO BRASILEIRO TEIXEIRA JUNIOR

Defensor Público (a): Dr. Arthur Luiz Pádua Marques

Requerido: Estado do Tocantins

Requerido: Unimed Federação Interfederativa das Cooperativas Medicas do Centro-Oeste e Tocantins

Procurador (a): Dra. Irana de Sousa Coelho Aguiar

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: “Fls. 245: Vista às partes (prazo de dez dias) com oportunidade de manifestação. a) – sobre o interesse na designação da audiência de tentativa de conciliação ou; b) – se ausenta tal interesse, a respeito da necessidade de produção de provas outras – com a devida especificação – consignando que a inércia será acatada como pedido de julgamento antecipado, com renúncia no particular. Providencie-se o necessário. Após, retornem conclusos. 11 de dezembro de 2013. Porto Nacional/ TO. ADHEMAR CHUFALO FILHO – Juiz de Direito em substituição”

AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.5113-9 – AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS.

Requerente: PAULO SERGIO ATAVILA.

Advogado (A): Dr. PAULO DUARTE PORFIRO DI OLIVEIRA OAB/TO 4.348-B.

Requerido: BANCO DA AMAZONIA - BASA.

Advogado (a): ALAYNE AYRES BARROS OAB/TO 2402.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: Diante do exposto, homologo a desistência formulada para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo Civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcro no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26. Em não havendo ressalva pela parte contrária, deixo de fixar honorários. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva ás custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se a normativa

vigente quanto ao recebimento das custas com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 19 de novembro de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.2720-8 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO.

Requerente: ILANA COSTA DE MELO.

Advogado (A): Dr. ANTONIO HONORATO GOMES OAB/TO 3393.

Requerido: BV FINANCEIRA S.A – CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo Civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se a normativa vigente quanto ao recebimento das custas com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 19 de novembro de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2010.0012.3918-8 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA CÍVEL

Requerente: TÁSSIA SERLE MENEZES RAMOS DE BARROS E OUTROS.

Advogado (A): Dr. ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA OAB/TO 2056.

Requerido: ITPAC – INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS.

Advogado (a): BELIZA MARTINS PINHEIRO CÂMARA OAB/TO 4802-B

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: Comunicação de julgamento pelo segundo grau de jurisdição, com retorno dos autos a este juízo. Vistas às partes (via procurador) para o que lhes aproveitar. Positivado requerimento, conclusos para apreciação. Na falta de manifestação, no que couber: 1 – Arquivem-se em cumprimento ao comando da sentença ou ordem provinda do grau superior de jurisdição, na ausência da pendência de providências outras; 2 – Se o caso da possibilidade de instauração da fase de cumprimento do julgado e uma vez ultrapassados seis meses, arquivem-se os autos, sem prejuízo de desarquivamento a pedido ou sob justificativa. 3 – Na hipótese de custas pendentes passíveis de cobrança, observe-se a normativa vigente, arquivando-se. 4 – Havendo intercorrências outras, voltem conclusos, preferencialmente com a respectiva certificação elucidativa. Providencie-se necessário. Int. Porto Nacional/TO, 19 de novembro de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0001.5058-0 / DECLARATÓRIA

Requerente: JOSE RIBEIRO DE SOUZA NETO

Advogado (a): Dr. VALDOMIRO BRITO FILHO – OAB/TO 1080

Requerido: OI BRASIL TELECOM CELULAR S/A

Advogado: Dr. DANILO BEZERRA DE CASTRO – OAB/TO 4781

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: “Fls. 142: Vista às partes (prazo de dez dias) com oportunidade de manifestação. a) – sobre o interesse na designação da audiência de tentativa de conciliação ou; b) – se ausenta tal interesse, a respeito da necessidade de produção de provas outras – com a devida especificação – consignando que a inércia será acatada como pedido de julgamento antecipado, com renúncia no particular. Providencie-se o necessário. Após, retornem conclusos. 11 de dezembro de 2013. Porto Nacional/ TO. ADHEMAR CHUFALO FILHO – Juiz de Direito em substituição”

AUTOS/AÇÃO: 2009.0000.8423-3 – AÇÃO CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS.

Requerente: EDMILSO MESSIAS DOS SANTOS.

Advogado (A): Dr. JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI OAB/TO 209.

Requerido: CLAUDIO VENTURINI.

Advogado (a): PEDRO D. BIAZOTTO OAB/TO 1228.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: Cumprimento de sentença. **Folhas(s) 149/158:** Intime-se a parte devedora com margem ao cumprimento do julgado (preferencialmente via procurador, ou pessoalmente se não o caso), consignando que a multa de 10% (CPC, art. 475-J) incidirá tão só na hipótese da ausência de quitação no prazo de quinze dias (STJ – Resp 1265422). O mesmo tratamento incidirá quanto aos honorários (STJ – Resp 1134186). Providencie-se o necessário, ciente a parte exequente. Porto Nacional/TO, 19 de novembro de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2008.0001.7323-8 / INDENIZATÓRIA POR RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: LUSIVÂNIA PEREIRA SARAIVA

Advogado (a): Dr. RAFAEL FERRAREZI – OAB/TO 2942-B

Requerido: MUNICÍPIO DE IPUERAS

Advogado (a): Dr. DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES - OAB/TO 260-A

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA: “Fls. 78/79: Vista a parte requerida, com oportunidade de manifestação no prazo de 10 dias. Após, mediante certificação, retornem conclusos para apreciação. Int. 11 de dezembro de 2013. Porto Nacional/ TO. ADHEMAR CHUFALO FILHO – Juiz de Direito em substituição”

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.7232-7 – AÇÃO MONITÓRIA.

Requerente: FIGUEREDO E FIGUEREDO LTDA - EPP.

Advogado (A): Dr. EUGENIO CESAR B. MOURA - OAB/TO 5342.

Requerido: PRISCILLA DIAS LEMOS.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Diante do exposto e convertido o mandado inicial, fica determinada: A intimação pessoal da parte devedora – na ausência de advogado constituído – com oportunidade de cumprimento do julgado (pagamento da dívida referente á prova escrita apresentada, com incidência de correção monetária a partir do efetivo prejuízo (data do inadimplemento) e juros moratórios nos termos da lei), consignando que a multa de 10% (CPC, art. 475-J) e também os honorários desta fase executiva incidirão na hipótese de ausência de quitação no prazo de quinze dias (STJ – Resp 1265422 e REsp 1134186). Porto Nacional/TO, 19 de novembro de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2007.0002.1472-6 / EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: UNIÃO

Advogado (a): Dr. AILTON LABOISSIERE VILLELA

Requerido: DANILO SANTA CATARINA E DELCIR SANTA CATARINA

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE: “Fls. 57-57V/58: Vista a parte exequente e nada sendo requerido, aguarde-se em arquivo provisório o eventual impulso – sem baixas. Int. 11 de dezembro de 2013. Porto Nacional/ TO. ADHEMAR CHUFALO FILHO – Juiz de Direito em substituição”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2007.0002.1443-2 / CONDENATÓRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: LARISSA DE OLIVEIRA PARENTE

Advogado (a): Dr. ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA – OAB/TO 2056

Requerido: CCAA-CENTRO DE CULTURA ANGLO AMERICANA LTDA E WALDIR LIMA EDITORA LTDA

Advogado (a): Dr. JOAQUIM TEIXEIRA MACHADO – OAB/RJ 52836

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: “Fls. 108/122: Intime-se a parte devedora com margem ao cumprimento do julgado (preferencialmente via procurador, ou pessoalmente se não o caso), consignando que a multa de 10% (CPC, art. 475-J) incidirá tão só na hipótese de ausência de quitação no prazo de quinze dias (STJ – Resp 1265422). O mesmo tratamento incidirá quanto aos honorários (STJ – Resp 1134186). Providencie-se o necessário ciente a parte exequente. Int. 19 de novembro de 2013. Porto Nacional/ TO. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito”.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.6768-1 / AÇÃO DE FALÊNCIA

Requerente: CISTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado (a): Dr. ANTONIO LUIZ BANDEIRA JR. – OAB/TO 63-B

Requerido: MARCELO DE BARROS

Advogado (a): Dr. JOÃO CALVALCANTE DA SILVA – OAB/TO 0032

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: “Fls. 91: Vista às partes (via procurador) para o que lhes aproveitar. Positivado requerimento, conclusos para apreciação. Na falta de manifestação, no que couber... . Providencie-se o necessário. Int. 19 de novembro de 2013. Porto Nacional/ TO. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

UTOS/AÇÃO: 2009.0007.9400 – 1 – ORDINARIA DE RESSARCIMENTO POR BENFEITORIAS.

Requerente: ADIRCE MOREIRA CARDOSO.

Procurador (A): DR. ANDRE RICARDO TANGANELI. OAB/TO: 2315 e DR. ROSÂNGELA BAZAIA. OAB/TO: 4457-A.

Requerido: MARIA DE FÁTIMA BENTO DA SILVA.

Procuradora: Dr. ANGELINO MADEIRA. OAB/TO: 527

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES: “Para tomarem conhecimento da designação da audiência, a ser realizada na Vara de Cartas Precatórias da Comarca de Palmas / TO, no dia 10/03/2014 às 14h00 min, para audiência de Inquirição.”

AUTOS/AÇÃO: 2007.0008.7971-0 – AÇÃO RESTABELECIMENTO.

Requerente: ANTONIO NETO PEREIRA SILVA.

Advogado (A): Dr. AIRTON A. SCHUTZ OAB/TO 1348.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Isso posto, por estarem presentes os requisitos autorizadores á concessão do pedido, **DEFIRO** a antecipação de tutela no sentido de o requerido **PAGAR** ao requerente o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, 1 (um) salário mínimo, no decorrer do processamento da ação até o seu trânsito em julgado, tendo início no mês de **FEVEREIRO DE 2014. SOB PENA DE MULTA** no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), se não ocorrer o pagamento no mês indicado supra, e o mesmo valor mensalmente até o cumprimento desta decisão tendo o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em prol do FUNJURIS. Remete-se os autos do processo á Procuradoria do requerido para se manifestar a respeito da perícia médica, fls. 139/146, bem como para intimação da presente decisão. Porto Nacional/TO, 06 de dezembro de 2013. (Assinado por): Antígenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0010.9506-9 – Indenização por Danos Morais

Requerente: Marineide Sousa e Sousa

Requerente: Cristiane Sousa Ferreira

Advogado: Tarcisio Cassiano de Sousa Araujo OAB/TO 4055

Requerido: Centro Oeste Transportes Rodoviaros Ltda

Requerido: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros

Advogado: Cristiane de Sá Muniz Costa OAB/TO 4361

Advogado: Dirceu Marcelo Hoffman OAB/GO 16538

Despacho: “Fls. 289: Chega a ser risível a afirmação do Banco, quando diz que o valor das custas é elevado. Trata-se de uma instituição financeira. Indefiro, pois. Cumpra-se fls. 287. Int. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0010.7094-9 – Busca e Apreensão

Requerente: Aymore Credito Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Alexandre Lunes Machado OAB/GO 17.275

Requerido: Nattan Pereira Paulino

Advogado: Helmar Tavares Mascarenhas Junior OAB/TO 4373

Despacho: “Defiro por dez dias. Aguarde-se. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

2ª Vara Criminal

APOSTILA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

AUTOS Nº 2013.0000.0320-7

Ação: Ação Penal

Sentenciado: VIRVALDO PIRES DE SANTANA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal nº 2013.0000.0320-7, em que figura como sentenciado VIRVALDO PIRES SANTANA, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 24/10/1965, natural de Porto Nacional-TO, filho de Emiliano Pires Santana e de Ana Gomes Santana, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “... Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do denunciado Virvaldo Pires Santana, com fundamento no art. 107, IV, segunda figura, do Código Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. Intimem. NADA mais havendo, o MM. Juiz de Direito declarou encerrado o ato. Porto Nacional, 17 de setembro de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2010.0003.2114-0

Ação: Ação Penal

Sentenciados: MARILON DE OLIVEIRA NEGRE

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal 2010.0003.2114-0, em que figura como sentenciado **MARILON DE OLIVEIRA NEGRE**, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido aos 27/08/1981, filho de Gonçalo de Oliveira Negre e de Bertulina Ferreira dos Santos, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor

em síntese da sentença que segue: "... Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado Marilon de Oliveira Negre, com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109, VI, ambos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal. P.R.I. Porto Nacional-TO, 02 de agosto de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2012.0002.5488-0

Ação: Inquérito Policial

Sentenciado: AMILTON SANTOS DE JESUS

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escriwania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Inquérito Policial nº 2012.0002.5488-0, em que figura como sentenciado **AMILTON SANTOS DE JESUS**, brasileiro, solteiro, filho de José Neves Santos de Jesus e de Luzia Santos de Jesus, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Detal nos termos do Art. 107, inciso IV, 2ª figura di CP, declaro extinta a punibilidade di denunciado AMILTON SANTOS DE JESUS. Publique-se. Intimem-se. Arquive-se. Com as baixas de estilo. NADA mais havendo, o MM. Juiz de Direito declarou encerrado o ato. Porto Nacional, 17 de setembro de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2011.0002.8999-6

Ação: Ação Penal

Sentenciado: ANTÔNIO MELÂNIO

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escriwania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal nº 2011.0002.8999-6, em que figura como sentenciado **ANTÔNIO MELÂNIO**, brasileiro, casado, auxiliar de topografia, nascido aos 06/01/1995, natural de Canindé/TO, filho de João Luiz Cunha e de Maria do Socorro Cunha, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Assim, julgo extinta a punibilidade do réu Antônio Melânio, com base no Art. 89 § 5º da Lei 9.099/95.P.R.I. Porto Nacional, 10 de setembro de 2013.. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2010.0010.9115-6

Ação: Ação Penal

Sentenciado: ONEI PINTO DA SILVA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escriwania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal nº 2010.0010.9115-6, em que figura como sentenciado **ONEI PINTO DA SILVA**", brasileiro, solteiro, vaqueiro, nascido aos 01/05/1979, natura de Alvorada-TO, filho de Cícero Batista da Silva e de Maria de Jesus Pinto da Silva, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Ante o exposto, acolho o pedido formulado pela defesa e, reconhecendo a atipicidade material da conduta, absolvo sumariamente o réu Onei Pinto da Silva do crime de furto tentado, nos termos do artigo 397, inciso III do Código de Processo Penal. Intimem-se. Após, arquivem-se com as baixa e anotações necessárias.sentes autos. Porto nacional, 10 de junho 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2009.0002.3932-6

Ação: Guia de Execução Provisória

Sentenciado: JONES DO NASCIMENTO EVANGELISTA

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o (s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escriwania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Guia de Execução Provisória nº 2009.0002.3932-6, em que figura como sentenciado JONES DO NASCIMENTO EVANGELISTA, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido aos 08/12/1965, filho de Francisca do Nascimento Evangelista, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "...Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do reeducando Jones do Nascimento Evangelista, qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, V e art. 110 c/c artigo 113, todos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal. Recolham-se os mandados de prisão, se houver. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. Intimem-se. Porto Nacional-TO, 28 de maio de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2012.0005.8479-1

Ação: Execução Penal

Sentenciado: ARNALD DA CUNHA REIS

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o (s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escriwania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº 2012.0005.8479-1, em que figura como sentenciado ARNALD DA CUNHA REIS, brasileiro, casado, vigia, nascido aos 16/10/1938, natural de Lizarda/TO, filho de Feliciano Reis e de Juliana da Cunha Reis, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "...Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do reeducando Arnald da Cunha Reis, qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, III, art. 110,

todos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo penal. Recolham-se os mandados de prisão. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. Intimem-se. Porto Nacional-TO, 15 de abril de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2009.0009.3047-9

Ação: Guia de Execução

Sentenciado: ADRIANO GONÇALVES DA SILVA

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o (s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução nº 2009.0009.3047-9, em que figura como sentenciado ADRIANO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, pintor, nascido aos 28/06/1986, natural de Porto Nacional/TO, filho de Francisco Rodrigues da Silva e de Maria Gonçalves dos Santos, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “...Assim, a teor do que dispõe o art. 109, V do Código Penal, e 107, IV do mesmo estatuto, e art. 61 do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade de Adriano Gonçalves da Silva, qualificado nos autos, em face da ocorrência da prescrição executória estatal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. P.R.I. Porto Nacional-TO, 05 de agosto de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2012.0005.8465-1

Ação: Execução Penal

Sentenciado: JULIO CESAR ALVES DE OLIVEIRA

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o (s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº 2012.0005.8564-1, em que figura como sentenciado JULIO CESAR ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 09/12/1977, natural de Santo Antônio do Balsa-MA, filho de Antônio Gonçalves de Oliveira e de Maria Valdete Ribeiro, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “...Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do reeducando Júlio César Alves de Oliveira, qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, VI, art. 110, todos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo penal. Recolham-se os mandados de prisão. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. Intimem-se. Porto Nacional-TO, 15 de abril de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2002.0006.2860-1

Ação: Execução Penal

Sentenciado: MARLI MOREIRA TAVARES

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o (s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº 2002.0006.2860-1, em que figura como sentenciado MARLI MOREIRA TAVARES, brasileiro(a), solteiro(a), nascida aos 05/11/1968, natural de Goiás/GO, filho de Edson Tavares da Câmara e de Maronita Moreira Tavares, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “...Diante do exposto, e de acordo ao artigo 109 da Lei 7210, declaro extinta a pena do condenado MARLI MOREIRA TAVARES em razão de seu cumprimento integral. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. Porto Nacional-TO, 24 de abril de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2011.0003.5622-7

Ação: Execução Penal

Sentenciado: MAURICIO FARIA JUNIOR

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o (s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº 2011.0003.5622-7, em que figura como sentenciado MAURICIO FARIA JUNIOR, brasileiro, separado, nascido aos 24/09/1963, natural de Tupaciguara/MG, filho de Maurício Felipe de Faria e de Maria das Dores Silva, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “...Diante do exposto, e de acordo o artigo 109 da Lei 7210, declaro extinta a pena do condenado MAURICIO FARIA JUNIOR em razão do seu cumprimento integral. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. Porto Nacional, 25 de abril de 2013. Allan Martins Ferreira- Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2012.0005.8469-4

Ação: Execução Penal

Sentenciado: MAXUEL FERREIRA BATISTA

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o (s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº 2012.0005.8469-4, em que figura como sentenciado MAXUEL FERREIRA BATISTA, brasileiro, solteiro, filho de João Batista Amaral e de Diolira Ferreira Brito, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-

se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "...Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do reeducando Maxuel Ferreira Batista, qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, II, c/a artigo. 110, c/c artigo 115, todos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal. Recolham-se os mandados de prisão. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. Intimem-se. Porto Nacional-TO, 10 de maio de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2012.0005.8466-0

Ação: Execução Penal

Sentenciado: OTONIEL SANCHO DE CASTRO

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o (s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Execução Penal nº 2012.0005.8466-0, em que figura como sentenciado OTONIEL SANCHO CASTRO, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 16/01/1986, natural de Porto Nacional-TO, filhod e Valdemar Sancho da Costa e de Margarida Ferreira de Castro, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "...Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do reeducando Otoniel Sancho de Castro, qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, V, art. 115 e art. 110, todos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo penal. Recolham-se os mandados de prisão. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. Intimem-se. Porto Nacional-TO, 15 de abril de 2013. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2009.0005.0482-8

Ação: Ação Penal

Sentenciado: ALDO MEDEIROS DA SILVA

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o (s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal nº 2009.0005.0482-8, em que figura como sentenciado ALDO MEDEIROS DA SILVA, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 27/08/1982, natural de Porto Nacional-TO, filho de Cândido Pereira da Silva e de Raimunda Ferreira da Silva, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "...Tendo em vista que a arma foi restituída ao proprietário(fls. 19 dos autos nº 2010.0001.3956-2 em apenso), não se mostra necessário encaminhá-la ao Comando do exército nos termos art.25, Lei 10.826/2003 e Provimento 02/2011 CGJ/TO. P.R.I. PortoNacional, 12 de outubro de 2011. Porto Nacional-TO, 12 de outubro de 2011. Luciano Rostirolla – Juiz Substituto."

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº: 2012.0005.7417-6**

Espécie: AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: P.R.D. e G.R.D.

Requerido: R.L.D.

Advogado: **Dr. HELMAR TAVARES MASCARENHAS JUNIOR – OAB/TO 4373.**INTIMAÇÃO para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia **26(vinte e seis) de fevereiro de 2014, às 14:30 horas**, no Fórum de Porto Nacional-TO.**TAGUATINGA**
1ª Escrivania Cível**EDITAL****EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 40 (QUARENTA) DIAS****AUTOS N.º: 5000111-25.2008.827.2738**

AÇÃO: ANULATÓRIA COM DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIAS PAGAS

REQUERENTE: DENILSON LIMA DOS SANTOS

REQUERIDOS: VITAL AUGUSTO ALMEIDA LEÃO e VIRGILIO RODRGUES DA CUNHA

FINALIDADE: CITAÇÃO do requerido VITAL AUGUSTO ALMEIDA LEÃO, brasileiro, solteiro, comerciante, estando em lugar incerto e não sabido, para ciência da presente ação e para querendo contestá-la no prazo de 15 dias, pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (CPC, 297/319). ADVERTÊNCIA:Ficando cientificado de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelos mesmos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (Art. 285, segunda parte do CPC). DESPACHO: "Cite-se o réu VITAL AUGUSTO ALMEIDA LEÃO no endereço constante no Infoseg: QI 10 A 203 LOTE 36 AP203 GUARÁ I CEP 71.010-017, Brasília/DF. Caso a nova tentativa resulta infrutífera, cite-se o referido réu por edital, com prazo de 40 dias. III. Se não for apresentada contestação voluntária, nomeio curador especial ao réu citado por edital o DEFENSOR PÚBLICO atuante neste Juízo (CPC, 9º, II), que deverá ser intimado pessoalmente para apresentar contestação no prazo de 30 (trinta) dias (LC 80/94, art. 128, I; art. 297 do CPC). IV. Após conclusos.Taguatinga/TO,19 de agosto de 2013 (as) Gerson Fernandes Azevedo. Juiz de Direito.Taguatinga/TO, 27 de novembro de 2013. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS N.º: 2009.0007.2230-2/0 - AÇÃO: Pensão Por Morte**

Requerente: Maria Francisca Ferreira dos Santos

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador Federal do INSS

FINALIDADE: "Conforme Provimento da Corregedoria Geral da Justiça, ficam as partes intimadas do retorno dos autos da instância superior, para no prazo de 15 (quinze) dias, requererem o que entenderem de direito".

AUTOS n.º: 2007.0003.7609-2 /0 - AÇÃO: Aposentadoria Por Idade

Requerente: Julia da Costa Urcino

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO – n.º 3.407-A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador Federal do INSS

FINALIDADE: "Conforme Provimento da Corregedoria Geral da Justiça, ficam as partes intimadas do retorno dos autos da instância superior, para no prazo de 15 (quinze) dias, requererem o que entenderem de direito".

AUTOS N.º - 2008.0004.7767-9/0 - AÇÃO: PENSÃO POR MORTE

Requerente: Lucilene José dos Santos Oliveira

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador Federal do INSS

FINALIDADE: "Conforme Provimento da Corregedoria Geral da Justiça, ficam as partes intimadas do retorno dos autos da instância superior, para no prazo de 15 (quinze) dias, requererem o que entenderem de direito".

TOCANTÍNIA

Diretoria do Foro

PORTARIA**PORTARIA N.º 035/2013**

O DOUTOR JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, JUÍZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TOCANTÍNIA, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de presteza no atendimento ao jurisdicionados, de prestar um serviço adequado e contínuo.

CONSIDERANDO a necessidade de servidores para substituir, nas eventuais ausências, a servidora lotada na Contadoria, Protocolo e Cartório Distribuidor nesta Comarca.

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores, **DIVINO ORDEPH ALMEIDA E SILVA**, Oficial de Justiça Avaliador lotado nesta comarca, para sem prejuízo as suas atribuições e sem ônus para o Tribunal de Justiça atuar, em substituição, exercendo as funções provenientes aos cargos de Contador, Protocolo e Distribuidor.

Art. 2º - Na ausência deste a substituição cumprirá aos Oficiais de Justiça **VALMIR RODRIGUES DOS SANTOS E AURÉLIO ALVES DE CASTRO**, sucessivamente.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua divulgação.

Publique-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria de Justiça do Estado do Tocantins.

Gabinete da Diretoria do Foro da Comarca de Tocantínia/TO, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e treze (11.12.2013).

Jorge Amancio de Oliveira
Juiz de Direito
Diretor do Foro

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2009.0013.1225-6 (2790/09)**

Natureza: Execução Hipotecária

Exeqüente: 3R Tocantins Investimentos Florestais Ltda

Advogado: Dra. Angela Issa Haonat – OAB/TO nº 2701-B e Alexandre Augusto Dias Ramos H. Viola – OAB/SP nº 294.445-A

Executados: Agropecuária Dois R Ltda e Outros

OBJETO: INTIMAR a exequente para, no prazo de 5 dias, manifestar sobre devolução de carta precatória de citação às fls. 453-461 (requerido não localizado).

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos de Reconhecimento de União Estável Pós-Morte, autuada sob o nº **5000365-50.2012.827.2740** tendo como requerente ANTONIA DIAS BARBOSA e como parte requerida FABIANO DA COSTA FERRÉ, brasileiro, solteiro, desempregado, DEURILAN SILVA FERRÉ, brasileira, casada, do lar, DEURIMAR SILVA FERRÉ, brasileiro, casado, funcionário público, DEURILENE SILVA FERRÉ, brasileira, casada, do lar, sendo o presente para **CITAR** as partes requeridas **FABIANO DA COSTA FERRÉ, DEURILAN SILVA FERRÉ, DEURIMAR SILVA FERRÉ, DEURILENE SILVA FERRÉ**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, tomar conhecimento da ação proposta contra sua pessoa, e, querendo, contestar a ação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. **SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA**- A Requerente era companheira do Sr. Lindomar Ferré de Sousa e conviveu com ele de forma pública, contínua e duradoura, por mais de 18 anos. Morava na Rua Nova, nº 872, Setor Dergo, Tocantinópolis/TO, casa esta que foi adquirida com o esforço de ambos. Nos últimos momentos de vida, o Sr. Lindomar sofreu derrame, úlcera e câncer de próstata, sendo que a Requerente permaneceu cuidando dele até o seu falecimento. Do relacionamento não adveio filhos. Os documentos que seguem em anexo nos autos, demonstram que o relacionamento da Requerente com o Senhor Lindomar Ferré de Sousa cumpre todos os requisitos legais (Código Civil, artigo 1.723) para que seja reconhecida a União Estável que houve entre os dois. Ao final que seja julgado procedente o pedido de reconhecimento de união estável que existiu entre a Autora e o Senhor Lindomar Ferré de Souza falecido. Que as partes requeridas encontram-se atualmente em local incerto e não sabido. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e treze (11/12/2013). Eu _____ Jôsiléya Barbosa Sales- Escrivã interina- que digitei.

XAMBIOÁ

1ª Escriwania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA: 2011.0003.6833-0/0

REQUERENTE: PALMASFER COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS E PROD. METALRGICOS LTDA

ADVOGADO: FABRICIO DE MELO BARCELOS COSTA OAB/TO 4168

REQUERIDA: JACIRENE GONÇALVES DO CARMO

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerente, por seu advogado intimado da suspensão do feito, sendo que todas as diligencias anteriores resultaram, improdutivas, pelo prazo de 01(um) ano (art. 791 III do CPC).

1ª Escriwania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS: Ação Penal nº 2011.0002.0165-7/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá-

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: **CARLOS ALBERTO GONÇALVES DO CARMO OLIVEIRA**

Defensor Público: Dr. Rubismark Saraiva Martins

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento da todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: “Em cumprimento aos artigos 1º e 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em virtude do Ministério Público e defesa terem interposto **RECURSOS**, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no Sistema E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000060-94.2011.827.2742**, oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Xambioá, 11 de dezembro de 2013. Eu, ___ Clinéia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária, digitei o presente.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

AURORA DO TOCANTINS

1ª ESCRIVANIA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O DOUTOR JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, MM. Juiz de Direito da Comarca de **Aurora do Tocantins/TO**, na forma da lei. **Autos: 2010.0000.2079-4**- Ação: Usucapião Extraordinário Requerentes: Irani Rodrigues Moreira e sua mulher Ruth Lopes Rodrigues Requerido: CIBRACEN- Companhia Mineradora de Cimento Brasil Central Litisconsortes: Paulo Prates e sua mulher Maria do Carmo Moura Prates. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tramita uma Ação de Usucapião, acima identificada, relativa a uma gleba de terras no imóvel rural "EMA", lugar "ALTO ALEGRE", situado no município de Aurora do Tocantins, com uma área de 401.1 hectares, com os seguintes limites e confrontações: Inicia no marco (1) cravado na escarpa do morro de calcário segue com o rumo de 79°21'46" SW, distância de 400.88 metros, limitando com o Sr. João Cardoso até o marco (2). Segue com rumo 26°25'25" NW. Distância de 80.15 metros, limitando com o mesmo até o marco (3). Segue com rumo 76°51'10" SW. Distância de 140,68 metros, limitando com o mesmo até o marco (4). Segue com rumo 7°49'16" SW. Distância de 243.51 metros, limitando com o mesmo até o marco (5). Segue com o rumo 63°26'06"SW. Distância de 109.56 metros, limitando com o mesmo até o marco (6). Segue rumo 72°05'44" SW. Distância de 341.54 metros, limitando com o mesmo até o marco (7). Segue com rumo 05°21'51" SW. Distância de 855.74 metros, limitando com o Sr. Ademar Francisco de Castro, até o marco (8). Segue com rumo 00°48'46" SW. Distância de 141.01 metros, limitando com o mesmo até o marco (9). Segue com rumo 11°36'45"SE. Distância de 183.76 metros, limitando com o mesmo até o marco (10). Segue com rumo 58°06'33SW. Distância de 212.00 metros, limitando com o mesmo até o marco (11). Segue com rumo 09°57'02"SW. Distância de 173,61 metros, limitando com o mesmo até o marco (12). Segue com rumo 51°55'38" SW. Distância de 153.43 metros, limitando com o mesmo até o marco (13) que está cravado na margem direita do Rio Palma, segue por este rio acima até o marco (14), que está cravado na mesma margem, segue com rumo 52°33'54" NE. Distância de 711.23 metros, limitando com o Sr. Arsileu de Souza, até o marco (15). Segue com o rumo 19°58'59" NE. Distância de 702.28 metros, limitando com o mesmo até o marco (16). Segue com o rumo 75°13'32" NE. Distância de 470,55 metros, limitando com o mesmo, até o marco (17). Segue com o rumo 13°20'27" NE. Distância de 719,41 metros, limitando com o Sr. Juraildes Severo até o marco (18), que está na escarpa do morro de calcário, segue à esquerda pela escarpa do mesmo, seguindo suas geográficas, até o marco (1), onde inicia este poligonal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital que será afixado no placar do Fórum local e publicado na forma da lei, sendo o objetivo deste **CITAR** os réus que se encontrem em lugar incerto e não sabido, além de eventuais interessados, para os termos da presente ação, ficando advertidos de que poderão apresentar contestação, **no prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena serem considerados, verdadeiros, os fatos narrados na inicial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e treze (31/10/2013). Eu, _____ (Fabiola Hebe de Carvalho Ferreira), Escrivã Judicial, digitei, conferi e assino.(as) Jean Fernandes Barbosa de Castro- **Juiz de Direito**

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decisão

PROCESSO SEI Nº. : 13.0.000181713-7
ASSUNTO : ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INTERESSADA : DIRETORIA DE TI

DECISÃO nº 3928, de 11 de dezembro de 2013.

Acolhendo, como razão de decidir, o Despacho nº. 51956/2013, proferido pelo Senhor Diretor Geral Substituto (evento nº. 349387), o Parecer nº. 1350/2013, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento nº. 349384), o Parecer nº 1345/2013, da Controladoria Interna (evento nº. 348827), observadas as ponderações constantes no evento nº. 349387, e consoante a reserva orçamentária comprovada nos eventos nº. 337454 e 342709, AUTORIZO a adesão à Ata de Registro de Preços nº. 33/2013, da Universidade Federal da Bahia, visando a aquisição de 135 (cento e trinta e cinco) computadores para atender o Poder Judiciário, com valor unitário de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), totalizando a quantia de R\$ 499.500,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), conforme descrição contida no item 27 da citada Ata, considerada a similitude do objeto e a vantajosidade do preço registrado comparado ao valor de mercado, bem como a aquiescência do órgão gerenciador e da empresa Dell Computadores do Brasil Ltda, CNPJ n.º 72.381.189/0006-25 (evento nº. 346438, oportunidade em que APROVO a minuta do Contrato no evento nº. 349386 e **AUTORIZO** a publicação de seu extrato.

Publique-se.

Após, à **Diretoria Financeira** para emissão da Nota de Empenho em favor da referida pessoa jurídica.

Em seguida, à **Diretoria Administrativa**, para coleta das assinaturas no instrumento de contrato, publicação devida e demais providências pertinentes, observadas as formalidades legais.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECISÃO nº 3932, de 11 de dezembro de 2013.

Tratam os autos de solicitação da COGES para aquisição de licença perpétua do software GPWEB, juntamente com plano prata por 01 (um) ano, com suporte técnico.

Acolhendo, como razão de decidir, os Pareceres da Controladoria Interna e da Assessoria Jurídica (eventos 342711 e 348405, respectivamente) e, ante a indicação do recurso orçamentário para lastrear a despesa (evento 320963), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO** a Inexigibilidade da Licitação, reconhecida pelo Despacho n.º 52042/2013, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento 349767), com fulcro no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa **Sistema GP-Web Ltda**, CNPJ nº 14659881/0001-61, para fornecimento da licença perpétua do software GPWEB, com Plano Prata por 01 (um) ano, com suporte técnico especializado, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PUBLIQUE-SE.

Após, à **Diretoria Financeira** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com a Proposta da empresa (evento 313453) e o Termo de Referência (evento 337467), substituirão o instrumento de contrato, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 62, da Lei n.º 8.666/93.

Por fim, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DIRETORIA GERAL
Portaria

PORTARIA Nº 2384/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6353/2013, resolve conceder ao servidor **Angelo Stacciarini Seraphin, Analista Judiciário de 2ª Instância - A2 / Chdi - Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 352486**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Brasília-DF, no período de 12 a 13/12/2013, com a finalidade de acompanhar a Excelentíssima Senhora Presidente do Tribunal, em reunião no Conselho Nacional de Justiça.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 11 de dezembro de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2385/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6352/2013, resolve conceder aos servidores **Antonio Garcia Barroso, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - B8, Matrícula 236549, Gracinei Mota, Colaborador Eventual / Marceneiro e Lotario Luis Becker, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352928**, o pagamento de 1,00 (uma) diária, em **prorrogação** de viagem por seus deslocamentos à Comarca de Araguacema-TO, no período de 12 a 13/12/2013, com a finalidade de entrega de móveis.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 11 de dezembro de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2386/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6350/2013, resolve conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Assistente de Gabinete de Desembargador - Daj4, Matrícula 168634**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Paraíso e Araguacema-TO, no período de 12 a 14/12/2013, com a finalidade de conduzir equipe de manutenção para instalação de ar condicionado bem como reparos em geral.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 11 de dezembro de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 2387/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6348/2013, resolve conceder aos servidores **Frank Ferreira Martins, Engenheiro, Matrícula 353216 e Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista Cedido Executivo, Matrícula 353234**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos à Xambioá-TO, no período de 11 a 12/12/2013, com a finalidade de executar levantamento das condições da obra do novo Fórum para fins de inventário.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 11 de dezembro de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

ESMAT
Resolução

Resolução nº 55, de 10 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre o regimento da Revista Esmat.

O CONSELHO INSTITUCIONAL E ACADÊMICO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o artigo 6º da Resolução do Tribunal de Justiça nº 02, de 15 de fevereiro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do artigo 93 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no § 2º do artigo 39 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Instituir o Regimento da Revista ESMAT, nos termos seguintes.

DA REVISTA E SUA SEDE

Art. 1º - A Revista ESMAT é um periódico científico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

Parágrafo Único – A Revista ESMAT tem sede na Escola Superior da Magistratura Tocantinense, situada na Avenida Theotônio Segurado - 602 Sul - ACSU-SE 60 - Conj. 1 - Lote 13 - Centro – Palmas – Tocantins, Brasil, e endereço eletrônico revistaesmat@tjto.jus.br.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A Revista ESMAT tem como objetivo publicar, disseminar e promover o intercâmbio de informações de várias áreas ligadas à pesquisa das ciências jurídicas em âmbito nacional e internacional.

DA ADMINISTRAÇÃO E COMISSÃO EDITORIAL

Art. 3º - A Revista ESMAT será administrada por uma Comissão Editorial (CE) composta por 3 (três) membros: um Editor Científico, um Editor Executivo e um Editor Assistente, com mandato de 5 (cinco) anos, sendo permitida uma recondução.

Parágrafo Primeiro – Os membros designados como Editor Científico e Editor Assistente deverão ser pesquisadores com atividade comprovada pela comunidade científica e deverão exercer, em dia, as suas obrigações.

Parágrafo Segundo – O Conselho Institucional e Acadêmico deverá propiciar os meios operacionais para que a CE possa exercer a administração da Revista ESMAT.

Art. 4º - O Editor Científico será indicado pelo Diretor Geral e referendado pelo Conselho Institucional e Acadêmico da ESMAT.

Parágrafo Único – Em caso de impedimento do Editor Científico, por qualquer motivo, o Diretor Geral indicará, ad referendum do Conselho Institucional e Acadêmico, o Editor Assistente, como Editor pro tempore, até ser indicado um novo Editor.

Art. 5º - O Editor Científico indicará o Editor Assistente, que será referendado pelo Conselho Editorial.

Art. 6º - O Editor Executivo será indicado pelo Conselho Editorial da ESMAT.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Editorial será constituído de até 30 (trinta) membros, dentre pesquisadores brasileiros e estrangeiros com reconhecida qualificação científica, de forma a abranger, na medida do possível, todas as áreas de atuação da revista.

Art. 7º - Compete ao Conselho, em colaboração com a Comissão Editorial, elaborar a política editorial do periódico.

Art. 8º - São atribuições da Comissão Editorial – CE:

Manter o alto padrão de qualidade científica;

Elaborar e atualizar a política editorial;

Reunir-se a cada 6 meses;

Escolher os membros do Conselho Editorial e Avaliadores Pareceristas;

Responsabilizar-se pelo processo de seleção e edição dos artigos a serem publicados;

Providenciar sugestões e relatórios anuais das atividades, a serem submetidos ao Conselho Editorial da ESMAT;

Gerir e buscar em entidades de fomento e institucionais, os apoios financeiros;

Responsabilizar-se pelo processo de divulgação;

Art. 9º - São atribuições do Editor Científico:

Zelar pelo cumprimento deste Regimento e demais normativas;

Presidir e convocar as reuniões do Comissão Editorial;

Indicar e nomear membros da Comissão Editorial para exercerem tarefas específicas dentro do escopo de atuação que lhe confere este Regimento;

Captar artigos científicos para a Revista;

Distribuir os artigos recebidos para publicação ao Conselho Editorial e/ou aos Avaliadores Pareceristas;

Sinalizar as diretrizes científicas necessárias ao aperfeiçoamento da Revista, repassando-as à Comissão Editorial;

Zelar pela ampliação e aperfeiçoamento da qualidade e excelência da Revista;

Captar junto a entidades de fomento e institucionais apoios financeiros para o incremento da Revista.

Apresentar relatórios das atividades da CE nas reuniões do Conselho Editorial;

Art. 10 - São atribuições do Editor Executivo:

Coordenar as reuniões do Conselho Editorial;

Fazer a triagem dos artigos;

Coordenar os trabalhos de editoração, diagramação, produção e distribuição da revista.

Auxiliar o Editor Científico nos serviços de indexação;

Manter contato periódico com os membros do Conselho Editorial, Avaliadores Pareceristas e autores;

Zelar pela qualidade técnica dos serviços editoriais e gráficos;

Sinalizar frente aos Avaliadores Pareceristas e autores o cumprimento dos prazos previstos para envio e avaliação dos artigos submetidos à Revista.

Art. 11 - São atribuições do Editor Assistente:

Auxiliar o Editor Científico e o Editor Executivo no desenvolvimento de suas atividades;

Auxiliar o Editor Científico na manutenção do expediente;

Manter contato com os autores, consultores e leitores, bem como exercer demais atividades que lhe forem delegadas pelo Editor Científico.

DO CONSELHO EDITORIAL E PARECERISTAS

Art. 12 - Compete ao Conselho Editorial selecionar, classificar, avaliar, aceitar e indicar os trabalhos que deverão constar das publicações científicas da Revista ESMAT.

Art. 13 - Compete aos membros do Conselho Editorial:

Normalizar as diretrizes para o encaminhamento e seleção dos trabalhos submetidos à Revista;

Avaliar criticamente os trabalhos científicos submetidos à Revista, observando os critérios estipulados em regulamento próprio da publicação a que se destinam;

Acompanhar o andamento dos trabalhos de submissão, avaliação e publicação dos artigos pela Revista;

Propor a substituição temporária ou permanente de qualquer de seus membros, por deliberação majoritária Conselho;

Zelar pela qualidade e excelência na condução dos trabalhos da Revista;

Manifestar-se sobre a submissão, avaliação e publicação dos artigos submetidos, bem como concernentes à editoração e lançamento da Revista.

Art. 14 - Compete aos Avaliadores Pareceristas:

Emitir os pareceres submetidos à sua apreciação.

Atender aos prazos sinalizados pela Revista para emissão dos pareceres.

Adequar o parecer emitido ao formato e especificações exigidas pelo Conselho Editorial.

Responder aos e-mails e proceder ao envio de informações à Revista sempre que solicitado.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15 - Este Regimento deverá ser revisado a cada 3 (três) anos e aprovado pelo Conselho Editorial antes de submissão ao Conselho Institucional e Acadêmico da ESMAT.

Parágrafo Único – Excepcionalmente poderá ser modificado em período diferente por votação da maioria da CE.

Art. 16 - Será criado o cargo de Editor Honorário Vitalício para o Prof. Dr. Desembargador Antonio Rulli Junior, como reconhecimento pelos serviços prestados à revista.

Art. 17 - Os trabalhos submetidos para publicação deverão ser inéditos

Art. 18 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Editorial da ESMAT.

Art. 19 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas - TO, 10 de dezembro de 2013.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Primeiro Diretor Adjunto da Esmat

Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

Segundo Diretor Adjunto da Esmat

Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Terceiro Diretor Adjunto da Esmat

Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA

Vice-presidente da ASMETO

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

Diretor Geral do Tribunal de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2013
Processo SEI 13.0.000131982-0

O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através de sua Pregoeira, e atendendo solicitação da DTINF, comunica as empresas interessadas e possíveis participantes do Procedimento Licitatório acima mencionado, cuja sessão está marcada para as **09:30 hs.** do dia 12/12/2013 que a mesma está **suspensa** temporariamente para adequações no Termo de Referência – Anexo I – do Edital.

Palmas/TO, 11 de dezembro de 2013.

Georgia da Silva Tavares
Pregoeira

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**ANA CARINA MENDES SOUTO**VICE-PRESIDENTE**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**TRIBUNAL PLENO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**(Presidente)**Juíza ADELINA GURAK** (Convocada)**Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Juíz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA** (Convocado)**Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZES CONVOCADOS**Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Des. AMADO CILTON)**Juíza ADELINA GURAK** (Des. CARLOS SOUZA)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Des. LIBERATO PÓVOA)**Juíz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA** (Des.**BERNARDINO LIMA LUZ)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK** (Relatora)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Revisora)**Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Relatora)**Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Revisor)**Juíz AGENOR ALEXANDRE** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Relator)**Juíz AGENOR ALEXANDRE** (Revisor)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Juíz AGENOR ALEXANDRE** (Relator)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)**Juíza ADELINA GURAK** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Juíza ADELINA GURAK** (Revisora)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Vogal)2ª CÂMARA CÍVEL**Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA** (Presidente)**ORFILA LEITE FERNANDES**, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO** (Relator)**Des. DANIEL NEGRY** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

3ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Des. DANIEL NEGRY** (Vogal)1ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Presidente)**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO** (Relator)**Des. DANIEL NEGRY** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Des. DANIEL NEGRY** (Vogal)2ª CÂMARA CRIMINAL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY** (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK** (Relatora)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Revisora)**Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Relatora)**Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Revisor)**Juíz AGENOR ALEXANDRE** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Relator)**Juíz AGENOR ALEXANDRE** (Revisor)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Juíz AGENOR ALEXANDRE** (Relator)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)**Juíza ADELINA GURAK** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Juíza ADELINA GURAK** (Revisora)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Vogal)CONSELHO DA MAGISTRATURA**Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desa. JACQUELINE ADORNO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO ESISTEMATIZAÇÃO**Desª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des. RONALDO EURÍPEDES** (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY** (Suplente)COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY** (Suplente)COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. DANIEL NEGRY****Des. LUIZ GADOTTI****Desª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES** (Suplente)COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Desª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Desª. JACQUELINE ADORNO** (Suplente)OUVIDORIA**DESEMBARGADOR MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**2º DIRETOR ADJUNTO: **Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3º DIRETOR ADJUNTO: **Juíz HELVÉCIO B. MAIANETO****JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****FLÁVIO LEALI RIBEIRO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br